

**STEFANY ARGEANE ROLIM DE MOURA**

**OS INFORTÚNIOS DE DUAS MULHERES DESCENDENTES DE IMIGRANTES  
EM MALLET, PARANÁ: VIOLÊNCIA EM PROCESSOS-CRIME DA DÉCADA DE  
1960**

**Irati**

**2022**

**STEFANY ARGEANE ROLIM DE MOURA**

**OS INFORTÚNIOS DE DUAS MULHERES DESCENDENTES DE IMIGRANTES  
EM MALLETT, PARANÁ: VIOLÊNCIA EM PROCESSOS-CRIME DA DÉCADA DE  
1960**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção de grau de Mestre em História, Curso de Pós-Graduação em História, Área de concentração “História e Regiões”, da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO-PR).

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dra. Ariane Pereira.

**Irati**

**2022**

Catálogo na Publicação  
Rede de Bibliotecas da Unicentro

Moura, Stefany Argeane Rolim de

M929i

Os infortúnios de duas mulheres descendentes de imigrantes em Mallet, Paraná: violência em processos-crime da década de 1960 / Stefany Argeane Rolim de Moura. -- Guarapuava, 2022.

x, 103 f. : il. ; 28 cm

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual do Centro-Oeste, Programa de Pós-Graduação em História. Área de concentração: História e Regiões, 2022.

Orientadora: Ariane Pereira

Banca Examinadora: Helio Sochodolak, Fernando Bagiotto Botton

Bibliografia

1. Violência. 2. Processos-crime. 3. Mallet-Paraná. I. Título. II. Programa de Pós-Graduação em História.

CDD 981.62



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE/UNICENTRO  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP  
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH  
Área de Concentração – História e Regiões



## TERMO DE APROVAÇÃO

Stefany Argeane Rolim de Moura

**Os infortúnios de duas mulheres descendentes de imigrantes em Mallet, Paraná: violência em processos-crime da década de 1960**

Dissertação aprovada em 08/02/2022, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre, no Programa de Pós-Graduação em História, área de concentração em História e Regiões, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, pela seguinte Banca Examinadora:

*Dr. Fernando Bagiotto Botton*  
Universidade Estadual do Piauí  
Titular

*Dr. Helio Sochodolak*  
Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Titular

*Dr. Ariane Carla Pereira Fernandes*  
Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Orientadora e Presidente da Banca Examinadora

Irati – PR

2022

Digite o te

**Para Elas...**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a comadre Karol Ludke e Natália Spechotto, que me incentivaram voltar a estudar. Os primeiros passos foram junto ao PPGH/UFSC, como aluna não vinculada ao programa, lá encontrei a Linaia Palácio, Tulasi Krishna da Silva e Juliano Gonçalves da Silva, a vocês meu muito obrigada pela amizade, pelas conversas pelo afeto e paciência que vocês tiveram comigo me dando “toques” importantes. Dos colegas que tive na UFSC, meu especial agradecimento ao Lucas Mores, que infelizmente não está mais conosco, mas que tive o prazer de conviver por um semestre. Agradeço as Professoras Soraya Mello, Cláudia Nichnig, Ana Maria Veiga e Cristina Scheibe Wolf, foi por meio de vocês que compreendi a importância de ser feminista. Agradeço também os Professores João Klug e Marcos Freire Montysuma, minha admiração por vocês é enorme, Professores que certamente jamais esquecerei, agradeço os conselhos que me deram, guardo em minha memória e coração.

Agradeço ao pessoal do Fórum de Mallet que conviveram comigo nas férias de janeiro e julho enquanto fazia o levantamento das fontes no arquivo da Vara Criminal, meu muito obrigada.

Agradeço a Professora Beatriz Olinto por ter me ajudado com o Projeto de Pesquisa que apresentei junto ao PPGH/I, meu carinho e admiração por você é enorme. Agradeço também ao meu mestre e amigo Professor Hélio Alexandre Mariano, que também me ajudou enormemente na finalização do Projeto apresentado para esta pesquisa, sobretudo na consolidação do último crédito apresentado para validar meu pedido de defesa, desde o início até o fim pude contar com seu apoio. Meus agradecimentos aos Professores das disciplinas obrigatórias e da linha de pesquisa Vanderlei Silva, Rosemeri Moreira e Anselmo Schorner, sem vocês esse trabalho não seria possível. Agradeço também a orientadora Professora Ariane Pereira pela confiança e por toda paciência que teve comigo no processo de materialização desta pesquisa em sua escrita. Não poderia deixar de agradecer aos Professores Hélio Sochodolak e Fernando Bagiotto Botton, profissionais que conheci primeiramente por meio da leitura de suas pesquisas e que tive o prazer de conhecer e dialogar, ainda que de forma remota, na banca de qualificação e defesa, agradeço imensamente todas as contribuições que vocês proporcionaram à construção do texto/pesquisa que hoje denominamos dissertação,

meu muito obrigada por cada sugestão, embora não tenha dado conta de realizar todas. Agradeço também a Cibele e Daiane, secretárias do PPGH/I por toda dedicação sempre.

Agradeço ao Gustavo Cordeiro, Luara Stecinski e Lucas Rudieiro, txais que me receberam de peito aberto na já extinta República Disco Voador quando retornei para Guarapuava e entrei no Mestrado, obrigada por todo amor que sempre me deram. Agradeço a Amanda Lamara pelo “posos” em Irati, e pelas jantinhas sempre muito especiais que você fazia. Não poderia deixar de mencionar e agradecer a parceria dos colegas e amigos Jhalleson Kovalick e Maria Cristina Kirach, corajosos que por um semestre toda semana faziam da viagem entre Guarapuava e Irati uma festa com muita conversa e risada, e também ao colega Willian Peplow, sempre muito atento e coerente em suas observações durante as aulas. Agradeço a Rosilene Rebeca pela generosidade de me emprestar seus livros do Foucault, assim como fez o Eduardo Yuji Yamamoto, a vocês meus colegas professores e também amigos queridos meu muito obrigada. Agradeço ao João Valadão que sempre esteve próximo me incentivando a não desistir da minha profissão, presença essencial nos últimos momentos da escrita desta pesquisa. Agradeço também ao psicólogo Jadson Estevan Souza da Silva, que em meio a pressão do isolamento durante a pandemia auxiliou a (r)encontrar-me comigo mesma.

Agradeço as amigas e amigos Pati Nepomuceno, Israel Francisco, Allan Matheus Kruger, Maycon Polli, Nayara Rocha, Marcia Denise Dias, Micheli Lima, Diego Bosco, Mário Ordakoski, Ana Kluber, Thiago Nichai, Emerson Ferreira, Carina Silva, Mateus Schran, Maria Fernanda, Mario Sérgio, Meg Dias e Drica Possan, vos honro por nossas amizades. Agradeço a querida Keissy Carvelli, ainda que distante um oceano topou fazer a revisão ortográfica/gramatical desta pesquisa.

Agradeço a minha família e meus pais, em especial minha mãe por sempre me incentivar a estudar e ser mulher independente e por me apoiar nos momentos mais difíceis, a você a maior de todas as admirações por ter me criado com muito amor e carinho, você minha mãe é a maior de todas as minhas inspirações, mãezinha minha gratidão.

Por fim agradeço a todas as pessoas corajosas e desobedientes que me inspiraram. Seguimos caminhando... respirando luta, mas não guerra!

**Resumo:** Este trabalho tem o objetivo de estudar/analisar os discursos presentes em cinco processos-crime da década de 1960, que envolvem sujeitos de uma mesma família pobre da cidade de Mallet, Paraná. Um dos processos-crime investigou a prática de infanticídios atribuída a duas mulheres dessa família, outros três dizem respeito à práticas violentas voltadas a tal grupo, e o último processo-crime investigou uma tentativa de incêndio a residência dos mesmos. Pretende-se estudar, a partir dessas fontes, as narrativas desenvolvidas e intermediadas por autoridades policiais e pelo Poder Judiciário, além de seus possíveis desdobramentos. A análise das fontes se dará a partir de conceitos propostos por Michel de Certeau e por Michel Foucault, compreendendo esses vestígios históricos como local do acontecimento de palavras e relações de poder.

**Palavras-chave:** Violência, processos-crime, Mallet-Paraná.

**Abstract:** This work aims to study/analyze the discourses present in five criminal proceedings from the 1960s, which involve subjects from the same poor family in the city of Mallet, Paraná. One of the criminal proceedings investigated the practice of infanticide attributed to two women of this family, another three concern violent practices aimed at this group, and the last criminal proceeding investigated an attempt to set fire to their residence. . It is intended to study, from these sources, the narratives developed and intermediated by police authorities and the Judiciary, in addition to their possible developments. The analysis of the sources will be based on concepts proposed by Michel de Certeau and by Michel Foucault, understanding these historical vestiges as the place of the event of words and power relations.

**Keywords:** Violence, criminal proceedings, Mallet-Paraná.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela I - Fontes Processos-crime .....	29
---	----

## **LISTA DE IMAGENS**

Fotografia 1 .....	74
Fotografia 2 .....	77
Fotografia 3 .....	78
Fotografia 4 .....	79
Fotografia 5 .....	80

## Sumário

Lista de tabelas .....	10
lista de imagens .....	10
<b>Introdução</b> .....	12
<i>Origem da inquietação</i> .....	12
<i>A modernidade</i> .....	13
<i>Os processos-crime como fontes para a pesquisa histórica</i> .....	15
<i>A Região Sudeste do Paraná: modernidade</i> .....	21
<i>A violência na região</i> .....	26
<b>Capítulo 1</b> .....	31
1.1 <i>Sujeitos na História</i> .....	31
1.2 <i>A prática incendiária de Olívio e José: Processo-crime I</i> .....	33
1.3 <i>O meandro da escassez: soluções ordinárias</i> .....	37
1.4 <i>A audiência: quem é julgado, os acusados ou os acusadores?</i> .....	40
1.5 <i>As defesas e suas estratégias</i> .....	42
1.6 <i>A sentença</i> .....	45
1.7 <i>Considerações sobre a análise do processo-crime I</i> .....	46
<b>Capítulo 2</b> .....	48
2.1 <i>Rigor: Abertura do rigoroso inquérito</i> .....	48
2.2 <i>Autos de qualificação do rigoroso inquérito</i> .....	54
2.3 <i>Os depoimentos femininos: mulheres direitas</i> .....	56
2.4 <i>A retomada das investigações</i> .....	62
2.5 <i>Felicissimo e as declarações de Arthur</i> .....	67
2.6 <i>As declarações prestadas em Juízo</i> .....	69
2.7 <i>As fotografias</i> .....	74
<b>Capítulo 3</b> .....	82
3.1 <i>Processo-crime III</i> .....	82
3.2 <i>Processo-crime IV</i> .....	87
3.3 <i>Processo-crime V</i> .....	93
<b>Considerações finais</b> .....	99
<b>Referências</b> .....	101

## **Introdução**

### *Origem da inquietação*

A motivação que proporcionou a problemática dessa pesquisa está ligada à inquietação em compreender, para além de noções deterministas, de que forma as relações de poder estruturam as relações entre os seres humanos. Para tanto, busquei nos arquivos de processos-crime fontes para uma pesquisa sobre a violência. Por ter realizado um levantamento de fontes, há mais de dez anos, para o trabalho de conclusão de curso da graduação, optei por continuar a utilizar esse tipo de fonte.

A maior parte do acervo de processos criminais da comarca de Mallet encontra-se atualmente no Centro de Documentação e Memória de Irati<sup>1</sup>. Porém, como iniciei tal levantamento durante o recesso do Centro de Documentação, pedi autorização junto ao Fórum de Mallet para realizá-lo a partir das fontes remanescente, ou seja, aquelas não enviadas para o CEDOC/I. A solicitação foi aceita com muita receptividade.

No levantamento dos processos-crime, apenas alguns dos arquivos do Fórum de Mallet continham fotografias anexadas, dentre eles um processo específico que tratava da elaboração de uma denúncia e que tinha por objetivo investigar possíveis infanticídios, cuja hipótese de pesquisa descartei por não se enquadrar ao que buscava naquele momento. No segundo momento de contato com o processo criminal mencionado acima, optei por registrar uma cópia integral. Após uma leitura mais detalhada do documento/fonte, encontrei-me diante de várias narrativas que, de certa forma, poderiam possibilitar um estudo histórico sobre os modos como a violência opera, uma vez que a denúncia a ser investigada, bem como a produção de saber contida na fonte, apontava a possibilidade de serem desenvolvidas reflexões sobre os poderes micro e macro envolvidos em torno daquelas pessoas.

No mesmo ano (2018), retornei à cidade de Mallet e realizei outro levantamento de fontes mais específico sobre outras denúncias envolvendo duas mulheres investigadas por possivelmente terem praticado infanticídios. Ao todo identifiquei mais quatro processos-crime mencionando tais mulheres e dois familiares que residiam com elas, como vítimas de violências. Dos cinco processos selecionados, três se encontram no arquivo do Fórum de Mallet, e os outros dois sob tutela do CEDOC/I<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> O Centro de Documentação e Memória encontra-se no Campus Universitário de Irati, da Universidade Estadual do Centro Oeste e atualmente conta com um acervo de aproximadamente 15 mil processos-crime de várias regiões do Paraná, de grande valor histórico, científico e cultural, cuja existência e referência proporciona o desenvolvimento de pesquisas históricas das mais variadas temáticas.

<sup>2</sup> Optamos por organizar a citação dos processos-crime/fontes conforme está descrito na tabela I, p. 29-30.

Assim, os processos selecionados possibilitaram o estudo de elementos que também normatizaram comportamentos como adequados ou inadequados, conforme veremos adiante. Também proponho apontar a forma como são organizados tais inquéritos/investigações, primeiramente na fase policial e, posteriormente, sob responsabilidade do Poder Judiciário. Esse enredo jurídico, com fontes cruzadas, forma o corpus desta pesquisa e possibilita que seja desenvolvida uma narrativa de como se materializam as fontes a partir do intento de racionalização dos acontecimentos/eventos de práticas consideradas violentas – violência também materializada nos corpos das duas mulheres mencionadas.

Para além disso, a trajetória de vida das pessoas desse pequeno grupo familiar – que ora tem dois de seus membros investigados e ora é vítima nos processos-crime – foi remorada conforme os valores morais e éticos da sociedade em que viveram. Nosso objetivo não é discutir a inocência ou a culpa em relação à prática das quais as irmãs foram acusadas, mas buscar identificar as vozes que definiram os enunciados dessa narrativa. Desta forma, pretende-se apresentar os discursos/palavras que enquadraram as pessoas em questão sob aspectos que resultaram em violências praticadas contra elas posteriormente à acusação pela qual responderam criminal e judicialmente.

### *A modernidade*

Os desdobramentos da modernidade proporcionaram a consolidação de noções antropocêntricas, sobretudo nas sociedades ocidentais. O ser humano, então, se torna sua própria medida. Depois do final do século XVIII, uma sociedade de controle passa a se fortalecer enquanto lugar da razão<sup>3</sup>. A partir disso, saberes definidos como científicos passam a nortear os comportamentos sociais, ditando a norma, a forma e a substância corporificada dos indivíduos. Corpo que, segundo Le Goff<sup>4</sup>, era entendido como espaço do pecado na Idade Média passa a ser compreendido como o lugar do controle das instituições. O Estado Moderno e suas implicações jurídicas, figuras como o Rei e o Juiz, passaram a se dedicar cada vez mais ao controle do destino dos vivos na sociedade.

Para Foucault, a governamentalidade pode ser compreendida como a capacidade de gerir e resolver problemas que envolvam a população cujo intento se volta para racionalizar o Estado de forma a proteger a mesma, bem como produzir intervenções que se dediquem ao indivíduo, este estando sujeito às normas produzidas. Segundo Foucault,

---

<sup>3</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002.

<sup>4</sup> LE GOFF, Jacques; TRUONG, Nicolas. *Uma história do Corpo na Idade Média*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

a governamentalização do Estado foi o fenômeno que permitiu ao Estado sobreviver. Se o Estado é hoje o que é, é graças a esta governamentalidade, ao mesmo tempo interior e exterior ao Estado. São as táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir ao Estado, o que é público ou privado, o que é ou não é estatal, etc; portanto o Estado em sua sobrevivência e em seus limites deve ser compreendido a partir das táticas gerais da governamentalidade.<sup>5</sup>

O conjunto de instituições estruturadas, aferidas por Foucault como heterogêneas, compõe uma função, discursiva ou não, que forja dispositivos de controle.

[...] instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos.<sup>6</sup>

Segundo o autor, as demandas históricas sobressaltadas de uma urgência contêm estratégias chamadas por ele de dominantes, as quais, conforme menciona, podem se dedicar ao controle, por exemplo, do que ele chama de loucura ou, conforme acrescentamos, daquele que por não estar sob o crivo da civilização é tido como antítese do consenso que valoriza o ideal.

Ao pensarmos no antigo regime, conforme apontado por Elias<sup>7</sup>, o controle sobre os afazeres corporais é apropriado pela nobreza para a perpetuação do sangue nobre. Sendo assim, Foucault<sup>8</sup>, ao pensar a biopolítica, identifica que o Estado se dedica ao controle da população e este controle também pode ser identificado a partir de como o mesmo Estado se organiza em relação às noções sobre a infância e/ou sobre os idosos, direcionando/controlando o futuro que se almeja, utilizando-se da normatização.

O capitalismo, diretamente ligado ao período moderno, pode ser compreendido como um desdobramento da própria noção de ocidentalidade<sup>9</sup>. Isso se efetuou de forma global, pois conforme o outro (o não europeu) era definido, a noção de indivíduo também se formava, sendo assim, o ocidente se fez ocidente após se confrontar com outras cosmogonias. Tais

<sup>5</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. São Paulo: Editora paz e terra, 2006. p. 292.

<sup>6</sup> *Ibidem*, p. 244.

<sup>7</sup> ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2001.

<sup>8</sup> FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade do saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

<sup>9</sup> LE BRETON, David. *La Antropología del cuerpo y modernidade*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Vision, 1995.

encontros foram narrados por homens ocidentais, de forma que os descreveram conforme seu local de fala, ou seja, sua cultura eurocentrada.

As palavras, na forma como são articuladas, dão significado ao mundo social, isto é, a linguagem é como uma teia que une significados e sempre se expande conforme significamos e olhamos as coisas. A construção da ideia de indivíduo está ligada à compreensão do corpo como um local, onde também existem fronteiras. Mais que isso, existe uma forma de se ver as coisas, e essa maneira de “ver” está relacionada com o que é sentido através do corpo.

Em meio a essas e muitas outras atribuições marcadas pelo discurso racionalista, o controle das pulsões é estabelecido e afirmado como sinônimo de racionalidade<sup>10</sup>. Para Elias, estabeleceu-se na modernidade a ideia de que controlando o corpo, a razão e os impulsos, a violência poderia ser sublimada, transferindo suas tensões.

Algumas frações/grupos da burguesia que elaboravam rigorosos rótulos corporais passam a colocar distâncias com respeito ao corpo, a considerar desprezível tudo o que evidencia a existência corporal do homem como muito rude: o ereto, o peido, a saliva e assim por diante. Eles regulam com força a parte do corpo no campo social.<sup>11</sup>

David Le Breton menciona as formas depreciativas com as quais os homens desenvolvem (e que Elias, por sua vez, utiliza como ponto de análise em seus trabalhos) contrapontos de distinção em relação às fronteiras dos hábitos consolidados como corretos. Em um paralelo a essa visão sobre o corpo, consideramos que, para Norbert Elias, o controle da existência desse corpo exige, de alguma forma, uma aproximação à racionalidade que, por sua vez, inclui cuidados ritualísticos e cerimoniais. Ritualísticas que também são mimetizadas<sup>12</sup> na busca pela resolução de conflitos da população por meio da produção de um processo-crime.

### *Os processos-crime como fontes para a pesquisa histórica*

A História é escrita a partir da análise e do estudo daquilo que convencionalmente os historiadores definiram como fontes históricas. Dentre inúmeros tipos de fontes históricas, podemos mencionar as produzidas pela ação do Estado que, até o início do século XX, ainda

<sup>10</sup> ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2001.

<sup>11</sup> LE BRETON, David. *La Antropología del cuerpo y modernidade*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Vision, 1995. p. 71. (Tradução minha, espanhol/português). Original: Algunas fracciones de la burguesia que elaboraron etiquetas corporales rigurosas comienzan a poner distancias respecto del cuerpo, a considerar despreciable todo lo que evidencia com demasiada crudezala existencia corporal del hombre: el erecto, el pedo, el escupitajo etcétera. Regulan com fuerza la parte del cuerpo em el campo social.

<sup>12</sup> De acordo com o pensamento desenvolvido por Erving Goffman discutido em outra parte deste trabalho.

eram consideradas o único tipo de fonte, ou melhor, fontes oficiais, que assegurariam a verdade factual à escrita da história e sua narrativa.

Entretanto, a partir de novas noções em relação às fontes históricas e à problematização das mesmas propostas pela Escola dos *Annales*, pode-se dizer que todo vestígio material e imaterial dos seres humanos pode ser considerado/utilizado como fonte, desde que conferido como tal conforme e a partir de aporte teórico-metodológico da pesquisa desse campo de saber social<sup>13</sup>. Assim como outras ciências, a História também é forjada como tal por meio de métodos e consensos daqueles que se dedicam a sua compreensão. Essa preocupação metodológica está relacionada ao paradigma moderno que, dentre várias características, emerge sob anseios antropocêntricos.

Hoje, decorridas muitas décadas após os primeiros “combates pela história” travados pelos historiadores dos *Annales* contra uma historiografia que denominaram “positivista”, pode-se perceber mais claramente que os dois elementos – o “Problema” e a “Fonte” – acham-se frequentemente entrelaçados: se o “Problema” construído pelo historiador sinaliza para algumas possibilidades de “Fontes”, determinadas fontes também recolocam novos problemas para os historiadores.<sup>14</sup>

A ampliação do debate em torno desse assunto possibilitou, por sua vez, uma nova dinâmica tanto na definição de fonte para a História junto da academia francesa, como da forma que tal vestígio poderia, ou não, ser abordado. Barros sinaliza que o “problema”, ou em outras palavras, a História cuja narrativa se desenvolve em torno de um dado problema se reformula e está disposta de forma relacional, ou seja, está envolta na dinâmica de ampliação da noção que se tem sobre as fontes bem como na abordagem histórica, ou como o mesmo autor menciona como uma “expansão documental”<sup>15</sup>.

Também foram desenvolvidos trabalhos históricos, sobretudo na França, voltados para o que foi chamado de *evenementielle*, ou seja, a partir de um evento ou de um acontecimento. Rancière, mencionado por Munis, diz que o acontecimento é o conjunto de fatos e subjetivações, de forma que o acontecimento não se faz/é feito sem que lhe seja aferido sentido. Portanto, não havendo acontecimento sem o que ele chama de ideologia, “sem um alguém por quem e para quem ele tem sentido de acontecimento”<sup>16</sup>.

<sup>13</sup> BARROS, José D’Assunção. *Albuquerque: revista de História*. Campo Grande, MS, v. 2, n. 3, p. 71-115, jan./jun. 2010. p. 72.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 72.

<sup>15</sup> *Ibidem*, p. 74.

<sup>16</sup> MUNIS, Pedro Alves. O acontecimento na História: Uma análise teórica sobre o conceito de acontecimento nas obras “O queijo e os vermes” e “Eu Pierre Rivière...”. *Revista de Teoria da História*, Universidade Federal de Goiás, ano 6, n. 12, dez. 2014. p. 338.

A partir da segunda metade do século XX na Europa, com a crescimento dos estudos definidos como sendo da Nova Histórica Cultural, a construção da história passa por diálogos interdisciplinares, de forma que a combinação com outras ciências permitiu que se desenvolvessem novas dinâmicas conceituais e metodológicas, aproximando e distanciando autores dedicados à filosofia ou antropologia, bem como à sociologia. A História, num movimento dinâmico, se reformula a partir de diversos recortes, diferentes abordagens, bem como o desenvolvimento de teorias.

Outro conceito refinado ao longo da história da historiografia, ao pensar uma fonte, é o de polifonia, onde pode-se perceber o encontro de vozes, ou melhor, de formas e maneiras distintas de descrever ou relatar algo, ou seja, formas distintas de definir ou descrever algo. Podemos mencionar para exemplificar tal polifonia, documentos históricos governamentais ou administrativos, cuja narrativa também está imersa em um modelo que, *a priori*, pode deixar a impressão de ser um documento homogêneo. Pelo contrário, esse tipo de fonte carrega em sua elaboração saberes e ideias distintas, com várias vozes, ou seja, são polifônicos. Segundo Barros, as fontes polifônicas, ou seja, as fontes que carregam em seu conteúdo várias vozes, permitem análises sociais de escala reduzida, onde nas palavras desse autor, “o historiador desenvolve sua completude: o 'olhar meticuloso', o 'olhar longo' e o 'olhar interior' agora se integram como possibilidade para constituição de uma historiografia mais plena.”<sup>17</sup>.

Conforme Barros, “no Brasil, o trabalho com processos-crime começa a ser realizado na década de 1970, por autores como Maria Sílvia de Carvalho Franco em *Homens Livres na Ordem Escravocrata* (1974); José de Souza Martins em *Subúrbio* (1992); e Sidney Chalhoub em *Trabalho, Lar e Botequim* (1984)”<sup>18</sup>. Consideradas fontes intensivas e polifônicas, os processos criminais são de grande importância para o desenvolvimento de trabalhos históricos voltados ao estudo das camadas populares tanto rurais como urbanas, sobretudo em relação aos aspectos que remetam ou ilustrem seu cotidiano bem como a forma com que essas práticas cotidianas se relacionam com práticas criminalizadas e investigadas nessas fontes históricas. Um processo-crime, portanto, está repleto de discursos, de construções retóricas/linguísticas que buscam legitimar ou não alguma prerrogativa com enunciados jurídicos. São, como mencionado no parágrafo anterior, fontes polifônicas e contêm o registro que produz um determinado saber. Segundo Michel Foucault, a vontade de verdade, quando

---

<sup>17</sup> BARROS, José D'Assunção. *Albuquerque: revista de História*. Campo Grande, MS, v. 2, n. 3, p. 71-115, jan./jun. 2010. p.76- 77.

<sup>18</sup> *Ibidem* p. 85.

apoiada por uma estrutura institucional, asseguraria ao soberano ou àquele que pertence a uma estrutura de poder, o saber dito verdadeiro.

Ora essa vontade de verdade, como os outros sistemas de exclusão, apoia-se sobre um suporte institucional: é ao mesmo tempo reforçada e reconduzida por todo um compacto conjunto de práticas como a pedagogia, é claro, como um sistema de livros, da edição, das bibliotecas, como as sociedades de sábios outrora, os laboratórios de hoje. Mas ela é também reconduzida, mais profundamente sem dúvida, pelo modo como o saber é aplicado em uma sociedade, como é valorizado, distribuído, repartido e de certo modo atribuído.<sup>19</sup>

No que diz respeito aos discursos, estes não remetem somente à ideia do depoente<sup>20</sup> ou dos outros sujeitos que se manifestam em tal documento, mas são produzidos em circunstâncias cuja formalidade também deve ser levada em consideração. Esse tipo de fonte trata de questões subjetivas e seu estudo necessita de observações ligadas à metodologia que presta auxílio nesse pensar. Para Chalhoub<sup>21</sup>, o fundamental ao analisar esse tipo de documento não é buscar a verdade, mas encontrar as diferentes versões produzidas a partir daquilo que, por vezes, se repete de forma sistemática.

Peter Burke<sup>22</sup>, ao se referir a interrogatórios ou julgamentos, menciona-os como fontes históricas que remetem a eventos extraordinários, salientando que é necessário nos atentarmos para as circunstâncias em que são produzidos, pois o caráter oficial dos depoimentos carrega os documentos de sentimentos. A leitura das entrelinhas possibilita salientarmos pontos convergentes ou mesmo divergentes, indicando as intencionalidades presentes nos relatos.

Apesar do método racional evocado na produção de um processo-crime, este tipo de fonte tende a apresentar elementos que nos permitem ir além da objetividade que seus formuladores reivindicam. Ou seja, a construção desse documento, considerado como fonte histórica, não se dá de forma objetiva, inclusive porque os depoimentos/relatos presentes em diversas partes de sua estrutura fazem transparecer noções carregadas de temporalidades e vozes.

Não basta apenas reproduzir as narrativas presentes nos inquéritos policiais/processos-crime. A forma como o documento foi construído, pensado, exposto e o que foi silenciado possibilita perceber outras expectativas, isto é, como esses processos criminais tomaram

<sup>19</sup> FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 2004. p. 17.

<sup>20</sup> Em que pese a transcrição dos depoimentos realizada pelo escrivão, agregando elementos de sua compreensão ao relato.

<sup>21</sup> CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da Belle époque*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

<sup>22</sup> BURKE, Peter. (org.) *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

forma legal e como essa legalidade é mesclada de rearranjos locais, com especificidades que podem ser apontadas quando percebidas.

As palavras e os vestígios são signos que ‘possuem no corpo muitas oralidades remontadas e muitas significâncias remontadas’, que somente escovando-as a contrapelo, como queria Benjamin, poderemos acessar as camadas de significação recobertas pelo tempo. Por isso, o historiador, como o poeta, antes de ser um doutor, é um fraseador, um homem que brinca com as palavras, que não gosta de palavras engavetadas, de sentido único, porque só é possível mudar o mundo mudando a forma de pensá-lo, vê-lo, dizê-lo.<sup>23</sup>

As perspectivas teórico-metodológicas da Nova História Cultural para o confronto das informações e das subjetividades perceptíveis nos processos-crime levam a pensar em algo a ser mencionado como de grande importância para a construção de uma narrativa histórica: o descontínuo. Esse termo é atribuído à forma como Michel Foucault estuda o caso de Pierre Rivière e o narra<sup>24</sup>.

O maior problema da estratégia de narrativa que passa pela hierarquização de acontecimentos é que ela estabelece uma prioridade às vezes determinista às estruturas políticas, econômicas e culturais em nível nacional ou internacional. Nesse caso, o micro acaba sendo apenas uma prerrogativa para continuar dando maior atenção ao macro, aos “grandes acontecimentos” ou às estruturas. O desafio nesse sentido, para a escrita da história, é pensar a presença de elementos descontínuos às estruturas e especialmente, o surgimento da novidade.<sup>25</sup>

Nesses discursos encontram-se elementos que estruturam relações de saber e poder, não deduzindo, obviamente, uma disputa reducionista e simplista de oprimidos versus opressor, buscando assim pensar as relações de poder a partir da ação de agentes ativos construtores de suas histórias, que exercem e sofrem o poder, ainda que em meio a uma sociedade com sujeitos que apresentam ou não privilégios de gênero, classe e raça/etnia.

---

<sup>23</sup> ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. Michel Foucault e a Mona Lisa ou Como escrever a história com um sorriso nos lábios. In: RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo. *Figuras de Foucault*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. p. 91-92.

<sup>24</sup> Munis assim descreve tal escrita foucaultiana no estudo sobre Pierre Rivière. MUNIS, Pedro Alves. O acontecimento na História: Uma análise teórica sobre o conceito de acontecimento nas obras “O queijo e os vermes” e “Eu Pierre Rivière...”. *Revista de Teoria da História*, Universidade Federal de Goiás. ano 6, n 12, dez.2014.

<sup>25</sup> MUNIS, Pedro Alves. O acontecimento na História: Uma análise teórica sobre o conceito de acontecimento nas obras “O queijo e os vermes” e “Eu Pierre Rivière...”. *Revista de Teoria da História*, Universidade Federal de Goiás ano 6, n. 12, dez. 2014p. 353.

Por outro lado, a materialização dos relatos nos processos-crime está imersa em uma busca constante por mensurar de forma ordenada, leia-se racionalizada, determinado acontecimento definido como violento.

A racionalidade não quer dizer progresso nem bem, e interrogá-la a cada instante permite compreender suas configurações e assim poder destruí-las. É preciso então compreender as formas de racionalidade que fazem jorrar a violência. Um espaço complexo se abre onde o historiador, cujo procedimento é de revelar os mecanismos racionais que conduzem à violência, mostra eventualmente que, se esses mecanismos existem, outros podem existir, contrários, diferentes, se abrindo a novas possibilidades.<sup>26</sup>

Questionar a racionalidade fundadora dos discursos presentes nos depoimentos é um dos caminhos para traçar os contornos das relações de poder instituídas, bem como sua relação com a manutenção de privilégios. A violência pode ser legitimada através de discursos racionais, ou que busquem contemplar a racionalidade, ao passo que a contradição estabelecida por essa dinâmica pode ser pensada em relação a outras dinâmicas sócio-históricas. A fronteira entre as reafirmações étnicas e o paralelo com essas reafirmações, de certo modo, como salienta Farge<sup>27</sup>, é conteúdo gerador de hierarquizações, cujas especificidades inerentes ao grupo são utilizadas de modo a classificar as pessoas. Essas comparações e reafirmações são perceptíveis através de como um grupo se identifica e se mantém em relação aos outros, enrijecendo em certos casos os hábitos e as normas partilhados socialmente. Neste sentido, “Violência, barbárie e crueldade são organizações de poder que se inscrevem em enunciações políticas: nada é fatal nem mesmo obrigatório em sua aparição, uma vez que todo mecanismo é um jogo que se desmonta, e por vezes mesmo se abole, num outro jogo”<sup>28</sup>. Pensando assim, “ela [a História] poderia ser definida como o estudo que deve investigar a relação que as coisas que não são iguais, mantêm com as coisas que são iguais”<sup>29</sup>.

A ritualização jurídica fez dos inquéritos judiciais/processos-crime a representação de uma guerra. Nessa guerra jurídica das palavras, onde em busca da vitória são definidas estratégias, é possível perceber uma disputa que tende ou a absolver ou a condenar. Assim,

<sup>26</sup> FARGE, Arlete. Da violência. In: *Lugares para a História*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011. p. 39.

<sup>27</sup> *Ibidem*, p. 39.

<sup>28</sup> *Ibidem*, p. 39.

<sup>29</sup> HOBBSAWM, Eric. A história progrediu? In: *Sobre história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 91.

segundo Foucault<sup>30</sup>, é a partir de uma noção que remete à guerra que um inquérito é reestruturado/reconfigurado no brilho da modernidade<sup>31</sup>.

### *A Região Sudeste do Paraná: modernidade*

Os processos-crime, fontes históricas que utilizamos nesta pesquisa, de forma geral, são extensos, repetitivos e contêm uma linguagem especializada, em certa medida também homogeneizada pela norma processual, proporcionando assim diversas possibilidades para a pesquisa histórica.

Os processos criminais representam tanto a violência legítima exercida pelo Estado através do Judiciário como aquela praticada rotineiramente. [...] Além das informações manifestas nos processos existe um sem número de outras acessíveis ao historiador a partir de uma metodologia e teoria adequadas [...]. Ocorre que a bibliografia oficial e as representações usuais sobre o Paraná desde o final do século XIX apresentam um “Paraná Diferente”, menos brasileiro e mais europeu, mais branco que o Brasil de Gilberto Freire e com insipiente participação dos negros e índios. Por conseguinte, com um tipo humano mais civilizado, religioso, dócil, trabalhador, e outros atributos relacionados.<sup>32</sup>

Conforme os autores, esse tipo de fonte histórica torna acessível ao pesquisador pelo menos duas formas de compreensão em relação ao modo como a violência opera: a violência exercida pelo Estado, ou a monopolização da violência por parte do próprio Estado; e a violência como prática rotineira, muitas vezes imperceptível em função de mecanismos sociais/culturais que se inclinam a naturalizar certas práticas violentas, incorporadas ao dia a dia das pessoas que a praticam e que a sofrem.

A maioria dos estudos em relação à imigração de povos europeus no Paraná aponta os imigrantes eslavos como colonizadores enquanto sujeitos definidos a ocupar espaços ditos vazios, reforçando o apagamento de populações já viventes em tal espaço<sup>33</sup>. A vinda de imigrantes eslavos para a região estava atrelada ao intento de especializar, ou seja, proporcionar um local, fora do território polonês, para a “Nova Polônia” – mito reforçado

<sup>30</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002.

<sup>31</sup> Essas noções estão presentes no livro *A verdade e as formas jurídicas*, resultado de cinco conferências e uma mesa redonda proferidas por Michel Foucault em território brasileiro no ano de 1973 na PUC-RJ, a convite do Departamento de Letras dessa Universidade.

<sup>32</sup> SOCHODOLAK, Helio. MARTINS, Valter. A narrativa de um “Brasil diferente” e os processos criminais de Mallet/PR (1913-2006). *Revista NUPEN*, Campo Mourão, v. 6 n. 10, jan./jul. 2014. p. 194.

<sup>33</sup> FOERTSCH, Alcimara Aparecida. *Paisagem, cultura e identidade: os poloneses em Rio Claro do Sul – Mallet – PR*. 2007. Dissertação (mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba. p. 93.

pelos intelectuais poloneses Stanislaw Klobukuski, doutor em problemas migratórios, e Paulo Nikodem, ambos “participantes de umas das delegações que visitou o Brasil em 1881”<sup>34</sup>.

Essa bibliografia definida como oficial cristalizou posicionamentos históricos que ofuscam/esquecem inúmeros grupos étnicos existentes no Paraná. O telo eurocentrado que persegue o fenótipo branco e dito civilizado foi interiorizado por imigrantes europeus e seus descendentes num reinventar constante de inúmeros elementos sociais e culturais, sobretudo do passado. Para além do fazer corporal (gestos e controle)<sup>35</sup>, os conceitos “civilizado” e “não civilizado” são atributos que estão diretamente relacionados aos discursos políticos, de forma que a partir disso construíram-se narrativas, inclusive a de um “Paraná diferente”.

A substância de civilidade está diretamente relacionada aos aspectos da noção de modernidade, como deixa explícita a citação a seguir, em que são apresentadas as relações entre a imigração e o que ficou conhecido como processo de modernização do Paraná. A seguir, Soczek conta a relação que intelectuais paranistas fazem entre a imigração no Paraná e a ideia de modernidade forjada em torno disso.

Aliado a esse posicionamento, um discurso literário concedeu à constituição dessa região novas características, principalmente relacionadas ao ideal de civilidade e de trabalho. O movimento denominado paranismo, surgido em meados dos anos de 1920, enfatizou a importância do caráter imigrante na história do Paraná, demonstrando diversas peculiaridades e apontamentos que diferenciavam o paranaense do restante do Brasil. A regionalidade fora criada a partir da afirmação das diferenças existentes na cultura e na sociedade paranaense, principalmente, ressaltando o vindouro progresso econômico trazido por comunidades de imigrantes e sua jornada de integração/transformação da sociedade luso-brasileira que ali habitava. Autores como Ruy Wachowicz, Romário Martins e Wilson Martins se tornaram emblemáticos ao caracterizarem o Paraná pelas diferenças étnicas/raciais em relação aos outros estados brasileiros. Sua posição era fundamentada, principalmente, pelas relações econômicas da sociedade. Wachowicz, por exemplo, descrevia que no Paraná não foi consolidado o padrão clássico em torno das relações senhoriais, do latifúndio e da monocultura de exportação, advindos da sociedade luso-brasileira. Para ele, a economia do estado, ao contrário, estava assentada sobre bases capitalistas devido à indústria de madeira e da erva-mate, o que impulsionava uma forte atividade comercial local, tanto atacadista ou varejista, de exportação. Do mesmo modo, a imigração europeia foi defendida como a grande propulsora desses méritos, devido a sua modificação na cultura e no perfil social da população paranaense. Ou seja, tornaram o Paraná “moderno”.<sup>36</sup>

<sup>34</sup> BUCHMANN, Elane Tomich. *A trajetória do sol, um estudo sobre a identidade do imigrante polonês no sul do Brasil*. 1986. Dissertação (mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo. p. 89.

<sup>35</sup> ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2001.

<sup>36</sup> SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. *Práticas criminalizadas em casas comerciais (Comarca de Mallet/Pr: 1950-1978)*. 2018. Dissertação de mestrado, Universidade Estadual do Centro Oeste. p. 40-41.

Através de discursos fundantes acessíveis por meio das lógicas reivindicadas aos sujeitos históricos, em uma prática de rememoração, concebe-se parte da formação do conhecimento. O processo de espoliação dos imigrantes colonizadores em relação aos povos indígenas e caboclos foi proporcionado por um projeto de colonização entendido como morigerador<sup>37</sup>. Nesse sentido, é relevante evidenciar a memória histórica, ou memória coletiva<sup>38</sup>, para não serem desconsiderados os atributos interiorizados no discurso em prol da imigração.

A cidade de Mallet, localizada na região sudeste paranaense, comporta uma das mais expressivas populações de descendentes de povos eslavos (poloneses e ucranianos) do sul do Brasil. Mesmo que esta pesquisa esteja situada temporalmente quase setenta anos após o momento mais intenso do processo de imigração desses povos para a região, identificado por Wachowski como “febre brasileira”, devido à forte onda migratória de poloneses para o Brasil na última década do século XX<sup>39</sup>, percebe-se que inúmeros aspectos do pensamento colonizador fazem parte das formas e organizações sociais de tal cidade, inclusive na paisagem local, estruturadas e perpetuadas a partir de aspectos homogêneos ligados à religiosidade e à língua<sup>40</sup>. Não se pretende, aqui, alcançar uma história total ou uma história das mentalidades, mas isso não significa que não é possível mencionar de alguma forma esses aspectos sócio-históricos que reverberam ao longo do tempo.

Os imigrantes e descendentes de imigrantes eslavos (poloneses e ucranianos) são grupos multiétnicos em território nacional brasileiro a quem foi conferido o status de portadores de culturas superiores e, conforme a historiadora Inês Valéria Antoczeczen, que também tendiam a se hierarquizar e praticar hostilidades entre si, muito antes de imigrarem para o Brasil. Para situarmos uma dessas miríades, cabe expormos um aspecto de longa duração: trata-se das relações culturais estabelecidas pelas duas etnias preponderantes no processo imigratório da região, que demonstravam divergências em muitas visões sobre o cotidiano e sobre as práticas culturais e religiosas, principalmente em função de elementos marcados por disputas preponderantemente territoriais vivenciadas e cuja memória coletiva remete a eventos e processos históricos experienciados no velho mundo, sendo que merecem ser mensurados como mais um dos elementos sócio-históricos que contribuíram para a

---

<sup>37</sup> Conforme governador da província do Paraná ver fonte.

<sup>38</sup> HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: editora revista dos tribunais, 1990.

<sup>39</sup> WACHOWICZ, R. C. *O camponês polonês no Brasil*. Curitiba: Fundação Cultural, Casa Romário Martins, 1981.

<sup>40</sup> FOERTSCH, Alcimara Aparecida. *Paisagem, cultura e identidade: os poloneses em Rio Claro do Sul – Mallet – PR*. 2007. Dissertação (mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba. p. 38.

configuração da formação étnica da região<sup>41</sup>. Tal estudo confronta, ou melhor apresenta uma história que ilustra o desenvolvimento identitário de dois povos que, apesar de serem muito próximos, se forjam na diferença, ou melhor, a partir daquilo de que diferem, que não compactuam.

Aos eslavos coube a prevalência de colonizador, sendo um grupo relativamente fechado, com aspectos religiosos interiorizados, que se desdobraram em favor de uma organização social camponesa com evidente alinhamento ao controle/disciplina<sup>42</sup> vindo ao encontro de interesses liberais. Esse grupo, bem como o de outros imigrantes europeus, demonstra, por meio de práticas cotidianas, a fé convertida em práticas cotidianas marcadas pelo trabalho e pela religiosidade cristã.

Entretanto, a cidade de Mallet não continha apenas relações sociais pacíficas, pois a região, conforme sua configuração histórica, não esteve isenta de acontecimentos de atos violentos na resolução de problemas cotidianos acessados por meio da linguagem da violência. Para o entendimento das engrenagens da violência e a forma como ela opera é necessário compreendermos suas genealogias.

A mesma narrativa de progresso que sustenta sobre os imigrantes eslavos a modernização da agricultura da região, também se desdobra na abertura de inquéritos e na judicialização de práticas criminalizadas/violentas, de forma que essas práticas são recompostas em um meio institucionalizado. Esse movimento está ligado à noção de saber-poder quando há necessidade da instauração de um inquérito, conforme se acompanha na citação a seguir.

O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício de poder que, por meio de instituições judiciais, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. O inquérito é uma forma de saber-poder. É a análise dessas formas que nos deve conduzir à análise mais estrita das relações entre os conflitos de conhecimento e as determinações econômico-políticas [econômico-políticas].<sup>43</sup>

---

<sup>41</sup> ANTOCZECEN, Inês Valéria. *O retorno da história: a festa das nações (Mallet/PR) – um estudo em torno das fronteiras étnicas entre poloneses e ucranianos*. 2015. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro Oeste. Irati.

<sup>42</sup> Termos complementares os quais Foucault relaciona às instituições. Aqui, refere-se à instituição religiosa católica.

<sup>43</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002. p. 78.

A monopolização da violência por parte do Estado, cujo intento é também modernizar as instituições, é intensa durante o período varguista, como aponta Pochapski<sup>44</sup>. O historiador realizou uma pesquisa sobre a violência e suas dinâmicas corporais na cidade de Mallet a partir de uma análise cartográfica, onde a violência nesse espaço temporal/geográfico/corporal é compreendida como interrelacionada a tais aspectos analíticos, pois a violência naturalizada dentro de dinâmicas culturais carece de uma análise não total, mas que contemple aspectos que pertencem a sua constituição humana, sobretudo na forma como opera, inclusive na rememoração espacial e temporal que implica.

Uma pesquisa histórica é composta por técnicas e metodologias que, unidas, contribuem para que, de alguma forma, possa ser possível reconstruir caminhos percorridos no passado. Essas metodologias possibilitam ao historiador narrar e situar historicamente a violência por meio de conceitos que se prestam a auxiliar a recomposição das narrativas que podemos alcançar nos processos-crimes.

O recorte temporal da produção das fontes desta pesquisa, bem como dos acontecimentos que lhe precede, é marcado pela reorganização das instituições paranaenses que combatiam o crime. No ano de 1964 é inaugurada a Escola de Polícia na capital paranaense, cujo objetivo era a formação e aperfeiçoamento de agentes especializados frente ao combate da criminalidade<sup>45</sup>. Entretanto, ainda fazia parte dos rearranjos políticos locais a indicação de homens considerados de “bem” para a ocupação dos cargos em delegacias, sobretudo para a função de delegado.

A partir dessas observações, nos dispomos a realizar um estudo sobre as possíveis formas com que a violência opera e sobre como os meandros da lei são definidos nesse recorte espaço-temporal da década de 1960 em uma pequena cidade do interior do Paraná, mais especificamente na região sudeste, durante os primeiros anos da política ditatorial militar brasileira.

Não podemos esquecer que, aparte desses elementos da cultura, interferiu no limiar dos processos-crime analisados a urgência pela moralidade e pela proteção à família, discurso muito presente na década de 1960 e nas seguintes, demonstrando o endurecimento do Estado governado por uma junta militar em um período ditatorial.

---

<sup>44</sup> POCHAPSKI, Gabriel. *Entre corpos e espaços: uma História da criminalidade nas matas de araucárias (Mallet-Pr, 1931-1950)*. 2018. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal.

<sup>45</sup> ROLIM, Rivail Carvalho. A reorganização da polícia no Estado do Paraná nos anos 1950. *Revista de História Regional*, v. 5, n. 1, 153-166, Verão. 2000.

De forma direta e indireta o governo aumentou os mecanismos de manipulação e dominação sobre a economia e a sociedade como um todo, através de novas formas de controle social com o objetivo de fornecer ao sistema maior previsão e rentabilidade. Em suma, o Estado tornou-se mais racional, cujas metas eram legitimar a hegemonia do pensamento e interesses da burguesia industrial e financeira.<sup>46</sup>

Para Bonini, são retirados de cena pela ditadura militar os elementos da criatividade dos seres humanos, o que facilitaria o projeto hegemônico ligado ao capital. As fontes e os processos criminais são pensados a partir da lógica de normatização de comportamentos que são considerados inadequados, cujo respaldo jurídico, em face da legislação brasileira, se trata do grande mote. Isso transmite o intento em manter a norma de coesão social de um grupo privilegiado que chamamos de estabelecidos (*establishment*) em relação às pessoas que se encontram fora da coesão (*outsiders*)<sup>47</sup>.

#### *A violência na região*

Quantas violências estão no cotidiano, quantos atos violentos são naturalizados pela afirmativa “sempre foi assim”? Por outro lado, nos confrontamos também com afirmações de que “antigamente não havia violência”. A linguagem, ou a forma como estabelecemos nossa comunicação, contém inúmeros marcadores sociais e nela residem elementos que são utilizados para consolidar/reafirmar relações entre os indivíduos.

A busca pela naturalização da violência fez emergir movimentos desqualificadores da condição humana e de alguns grupos sociais ao longo do tempo. Em oposição ao apolíneo (que está para o rio que flui em face espelhada), corre o rio que não flui em silêncio, dionisíaco, e de face turva como uma correnteza em rápido movimento. Essa dualidade nietzscheana ilustra como interpretar/compreender/ler a violência acessível por meio dos processos criminais, percebendo como ela é orquestrada. Também, faz-se necessária a compreensão de que as relações sociais são estruturadas segundo comportamentos antiessencialistas, uma noção também presente em outros campos dos estudos sobre os comportamentos dos seres humanos, além da pesquisa histórica<sup>48</sup>.

<sup>46</sup> BONINI, Altair. Industrialização, urbanização e trabalho nas décadas de 1960 e 1970: a construção do Paraná moderno. In: ANAIS DO 6º SEMINÁRIO DO TRABALHO. Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí. Disponível em <http://www.estudosdotrabalho.org/anais6seminariodotrabalho/altairbonini.pdf>. p. 05.

<sup>47</sup> ELIAS, Norbert; Scotson, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

<sup>48</sup> SOCHODOLAK, Hélio. *Regiões, violência e Processos Criminais*. (PPGH/UNICENTRO/PR), Curitiba: UFPR, 2016. Disponível em [http://www.encontro2016.pr.anpuh.org/resources/anais/45/1468154656\\_ARQUIVO\\_HelioSochodolak-textocompleto-anpuh2016.pdf](http://www.encontro2016.pr.anpuh.org/resources/anais/45/1468154656_ARQUIVO_HelioSochodolak-textocompleto-anpuh2016.pdf). Acesso em 15 dez. 2020.

Conforme as fontes, as mulheres que protagonizam as investigações criminais eram analfabetas e, sob um olhar mais atento à fonte central desta pesquisa (processo II – ver Tabela 1 – p. 23-24), pode-se notar que o texto da denúncia crime estava muito semelhante ao texto de confissão conferido às mesmas. Na fonte II, há um debate paralelo entre autoridades policiais em relação ao que foi considerado, por fim, como um processo a ser arquivado por falta de provas.

Assim, este trabalho almeja apresentar como as pessoas que estão inseridas, de alguma forma, nos processos-crime estão definidas por meio das descrições de violências e disputas travadas (sobretudo por aspectos morais) e, ainda, de que forma se definiram os meandros para solucionar o que foi reiteradamente mencionado como uma investigação fruto de reivindicações e de clamores públicos. As duas irmãs pobres (conforme é afirmado por depoentes e autoridades) foram identificadas como prostitutas. Porém, em momento algum elas se identificam enquanto tal nos vários depoimentos prestados, negando inclusive, tal denominação.

O processo II é arquivado por falta de provas. Está descrito nessa fonte um confronto/embate entre o delegado responsável pela abertura do inquérito e o delegado que o substituiu. Identificamos também outros debates desqualificadores acerca da norma jurídica empregada na investigação em fase policial, bem como menções sobre situação econômica das mulheres que em um dos processos-crime são acusadas, então consideradas como sendo de extrema pobreza. Em determinado momento, transparece maior dedicação das autoridades responsáveis por seu trâmite legal em travar um debate sobre a competência ou a falta dela na construção formal do processo-crime em fase policial por parte das autoridades locais responsáveis pela materialização dessa fonte histórica.

Compreendemos em Certeau noções a respeito da operação historiográfica, relacionando dentro da pesquisa histórica o que ele considera de suma importância: I) o lugar social; II) as práticas científicas; III) a escrita. Dessa forma, realiza-se a prática de uma pesquisa histórica, também considerada por esse autor como a percepção entre o dado e o criado e a forma como se cristalizaram significados e suas mudanças<sup>49</sup>.

Problematizaremos as violências praticadas, sobretudo os conceitos que definem as anormalidades conferidas à família pesquisada (pobreza, prostituição, loucura) por meio de

---

<sup>49</sup> CERTEAU, Michel de. A Operação historiográfica. In: CERTEAU, Michel. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982. p. 77.

afirmações precedidas por “sei por ouvir dizer”, ou seja, a fofoca<sup>50</sup> como ferramenta de controle social, reverberando possíveis efeitos para a sociedade malletense, na década de 1960, em relação aos espaços público e privado destinados aos seus moradores, sobretudo às mulheres.

Isso traz consigo padrões de uma sociedade com papéis sociais delimitados por discursos voltados a enaltecer sobretudo aspectos morais, estabelecendo fronteiras também sobre os corpos que, ao nascerem, em forma de fluxograma, detinham um destino a ser vivido. Ir para além das fronteiras estabelecidas fez com que as duas irmãs presentes nos processos criminais estudados fossem descritas como débeis mentais<sup>51</sup>.

Podemos também mencionar o uso do aparato legal pelos grupos que apresentavam mais coesão, visando o controle social de pessoas alheias às condições tidas como ideais. As práticas sociais, segundo Foucault<sup>52</sup>, estruturam-se através do domínio de saberes, sendo que, o que define o normal e o anormal são elementos do controle social fruto de estratégias de um jogo de poder.

Para Foucault, no século XIX, o saber criado entre o normal e o anormal faz surgir da prática social, do controle e da vigilância o que ele chama de sujeito de conhecimento. “O próprio sujeito do conhecimento tem uma história, a relação do sujeito como o objeto, ou, mais claramente, a própria verdade tem uma história”<sup>53</sup>. Segundo o autor, isso se dá através da construção de discursos compreendidos como jogos estratégicos, requerendo “a constituição histórica de um sujeito de conhecimento através de um discurso tomado como um conjunto de estratégias que fazem parte das práticas sociais”<sup>54</sup>.

Em relação aos desdobramentos históricos dos movimentos da imigração eslava em Mallet, identificamos formas alheias às inúmeras exigências sentidas e defendidas como corretas/normais e suas implicações nas relações sociais em prol do capital. A linguagem da

<sup>50</sup> ELIAS, Norbert; Scotson, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000. Elias e Scotson, realizando um estudo sobre Winston Parva, desenvolvem os conceitos de fofoca depreciativa e fofoca elogiosa, utilizadas para afirmação e reafirmação de relações de poder.

<sup>51</sup> “cuja representação física e a nossa observação caracteriza as mesmas serem 2 débeis mentais”. Auto de exame de exumação e autópsia (fls. 30v). “Aparentemente, apresenta ser débil mental, conforme esclarecimento médico de fls \_\_\_\_\_, verso, e de sua fraquesa mental, aproveita os incaustos de seus desejos sexuais. Vive e reside nesta Cidade, na mais deplorável miséria, em um rancho, doado pelo Sr. Prefeito Municipal.” Relatório de vida progressa de Aldona (fls. 44.) “Aparentemente, apresenta ser débil mental, conforme atestado médico de fls \_\_\_\_\_, verso, e de sua fraquesa mental aproveita os incustos de seus desejos sexuais. Vive e reside nesta Cidade na mais deplorável miséria, em um rancho doado pelo Sr. Prefeito Municipal.” Relatórios de vida progressa de Isabel (fls. 45). Processo nº 21/1966, caixa 1966. Arquivo da Vara Criminal do Fórum de Mallet-Paraná

<sup>52</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002.

<sup>53</sup> *Ibidem*, p. 8.

<sup>54</sup> *Ibidem*, p. 10-11.

violência possui especificidades naturalizadas pela forma como se definem o corpo, linguagem que define inclusive os espaços que o próprio corpo deve ocupar.

No capítulo 1, será apresentado o processo-crime I, a investigação sobre uma tentativa de incêndio na casa da pequena família F., na região rural de Mallet, Paraná, em 1964. Nesse capítulo, são apresentados os discursos produzidos na fonte, bem como as informações do cotidiano, também acessíveis por meio da fonte, e os aspectos da organização institucional do poder público.

No capítulo 2, será apresentado o processo-crime II, da mesma forma observando noções jurídicas e morais presentes na fonte. Apresentando, ainda, os meandros da produção do processo-crime e, a partir disso, os discursos das autoridades na confecção de provas jurídicas e a implicação desta investigação na subjetivação de Aldona e Isabel.

E por fim, no capítulo 3, temos a intenção de apresentar as violências impostas ao grupo estudado após a abertura da investigação de infanticídio. Assim, buscaremos apresentar os caminhos da lei – ou melhor, do processo e do julgamento, em cujas margens estão, de um lado, a moral e, de outro, a estrutura estatal precária e as atitudes arbitrárias que, juntas, desenham o curso das histórias de práticas violentas que se materializam em sujeitos.

**Tabela I - Fontes Processos-crime**

<b>Ano:</b>	<b>Forma de menção da fonte histórica/processo-crime nesse estudo (em negrito) e referência:</b>	<b>Resumo:</b>
1964	<b>Processo-crime I</b> n° 09/1964, caixa 1964. (Arquivo da Vara Criminal do Fórum de Mallet-Paraná)	Investiga tentativa de incêndio à casa da família F.
1966	<b>Processo-crime II</b> Processo n° 21/1966, caixa 1966. (Arquivo da Vara Criminal do Fórum de Mallet-Paraná)	Investiga possíveis infanticídios atribuídos à Aldona (Ana) e Isabel (Marta). O processo foi arquivado por falta de provas pois não houve a produção do criminoso. Trata-se de uma fonte histórica relativamente extensa e que contém em seu interior debates que

		vão para além da problematização de sua denúncia crime.
1967	<b>Processo-crime III</b>  Processo n.º 05/1967, BR.PRUNICENTRO.PBOO3.1/573.36. (CEDOC/I)	Investiga violências sofridas por Isabel (Marta), o qual fora arquivado por ela não se apresentar para prestar novas declarações junto ao Juiz da comarca.
1969	<b>Processo-crime IV</b>  Processo n.º 16/1969, caixa 1969. (Arquivo da Vara Criminal do Fórum de Mallet-Paraná)	Investiga e invasão a casa da família F., agressão a Miguel F. e violências sexuais sofridas por Isabel (Marta).
1970	<b>Processo-crime V</b>  Processo n.º 03/1970, BR.PRUNICENTRO.PBOO3.1/609.39 (CEDOC/I)	Investiga a tentativa de invasão e incêndio a casa da família F. por um grupo de homens após a saída dos mesmos de uma festa de casamento.

## Capítulo 1

### 1.1 Sujeitos na História

Miguel, na década de 1960, já passava dos 80 anos e costumava pedir esmolas na cidade de Mallet e pelas estradas da região. De acordo com as declarações contidas em um depoimento, uma pessoa afirmou “[...] que conhece Miguel a cerca de quarenta anos e pode afirmar que o mesmo não é pessoa idônea já tendo se envolvido inclusive em furto de milho; que nada pede adiantar contra a procedência da família”<sup>55</sup>. Outra pessoa declara em depoimento “que não conhece o sr. Miguel [...], mas ouviu dizer que o mesmo tem o habito de furtar; que conhece as duas filhas da vítima e pode informar que não, digo as mesmas não possuem idoneidade moral a se entregam a prostituição mantendo relações sexuais com diferentes homens na própria residência do sr. Miguel [...]”<sup>56</sup>. Miguel também era conhecido como Kundio e, suas filhas Aldona e Isabel eram conhecidas como Kundias<sup>57</sup>.

Sobre Aldona<sup>58</sup>, assim como Isabel<sup>59</sup>, diziam se dedicar a atividades domésticas, ou prendas domésticas<sup>60</sup>. Há relatos que as irmãs eram pedintes assim como o pai e, quando solicitadas, se prostituíam em troca de dinheiro. Na década de 1960 eles residiam em casas cedidas por outras pessoas. Primeiramente<sup>61</sup>, moraram em uma localidade denominada Ronda, distante três quilômetros da região central da Mallet. Posteriormente, o prefeito municipal lhes cedeu um rancho<sup>62</sup> e, então, se mudaram para as proximidades da cidade, local chamado de Campo da Aviação. Elas tiveram alguns filhos, que foram adotados por pessoas/famílias de Mallet, União da Vitória, Rio Azul, Serra do Tigre e Curitiba<sup>63</sup>.

Essas pessoas viviam em uma sociedade concebida tradicionalmente como civilizada, onde os adjetivos desse grupo familiar mencionado colocam-no em uma condição que podemos considerar como a antítese do ideal de civilização pensado para a região, de tal forma que podemos relacionar essa condição com a de sujeitos à margem da sociedade, ou

<sup>55</sup> Declaração de Estefano G., brasileiro, casado, operário, 67 anos, alfabetizado. Processo-crime I fls. 57-57v.

<sup>56</sup> Declaração de João G. W., casado, operário, 28 anos, alfabetizado. Processo-crime I fls. 58.

<sup>57</sup> Nos processos-crime as informações prestadas em relação à idade de Isabel e de Aldona não são convergentes. Aldona, por exemplo, é mencionada como tendo 30 anos em 1964 (Processo-crime I), 31 anos em 1969 (Processo-crime IV), 34 e, posteriormente, 26 anos no de 1970 (Processo-crime V).

<sup>58</sup> Também mencionada como Ana.

<sup>59</sup> Também mencionada como Marta. É importante destacarmos que essa variação de nomes pode estar relacionada ao costume de se adotar um segundo nome após a crisma de rito ortodoxo, cujo crismando(a) poderia, conforme sua vontade, adotar um segundo nome.

<sup>60</sup> Esse termo também é citado por Foucault no livro “*Eu Pierre Riviere...*”: “*Genevieve Riviere, [...] 36 anos, prendas domésticas.*” p. 29. Denominação que, para além dos séculos, ainda permanece, como se exemplifica nesta citação do Processo-crime I, assim como em relação à ocupação de depoentes do Processo-crime II.

<sup>61</sup> Os locais de residência se referem ao período em que os processos-crime tramitavam.

<sup>62</sup> Michel Foucault aponta a proposição filantrópica como um dos componentes heterogêneos de um dispositivo de poder. FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. São Paulo: Editora paz e terra, 2006. p. 244.

<sup>63</sup> No capítulo 2 serão apresentados os relatos que contém tais informações.

ainda *outsiders*<sup>64</sup>. A literatura sócio-histórica demonstra que em meio aos ideais descritos no início deste parágrafo, grupos não convencionados aos valores relacionados ao trabalho e à moral cristã tenderam a sofrer mais intensamente processos de marginalização de suas existências. Sobre a denominação recebida por Miguel, Isabel e Aldona como “Kundios”:

Os conceitos usados pelos grupos estabelecidos como meio de estigmatização podem variar, conforme as características sociais e as tradições de cada grupo. Em muitos casos não têm nenhum sentido fora do contexto específico em que são empregados, mas apesar disso, ferem profundamente os *outsiders*, porque os grupos estabelecidos costumam encontrar um aliado numa voz interior de seus inferiores sociais.<sup>65</sup>

A inferioridade com que os autores Elias e Scotson se referem não se relaciona diretamente com as noções raciais ou de classe<sup>66</sup>, ainda que a inferiorização limite os sujeitos *outsiders* em função de sua estigmatização, inclusive por não usufruírem das redes de sociabilidade do grupo que se compreende superior (estabelecidos), como exemplificam os autores ao estudar as relações de poder entre as pessoas da cidade de Winston Parva.

Corroborando a Elias e Scotson, ao pensar o conceito de estigma Goffman afirma que tal condição está relacionada a um “atributo depreciativo”<sup>67</sup> que, na sua utilização, confirma a norma ideal, sendo uma narrativa desenvolvida para efeitos normatizantes, cujo estigma, segundo o autor, pressupõe a descaracterização da humanidade conferida a um indivíduo social que, por sua vez, se reflete em algo que ele chama de redução de suas chances de vida, de modo que a inferiorização está baseada naquilo que esse indivíduo demonstra e que o difere<sup>68</sup> do que é concebido como o normal.

Nesse sentido, a denominação que essas pessoas recebem, considerada neste trabalho como pejorativa, pode ser compreendida como um acontecimento que calcifica a inferiorização desses sujeitos repetindo-se inumeráveis vezes nas fontes históricas que estudamos nesta pesquisa tomando lugar de seus nomes e ocupando, dessa forma, a linguagem que traduz o lugar/espço de uma civilidade que, para ser reafirmada, tem seu contraponto nos sujeitos do grupo familiar que protagoniza as fontes deste estudo.

---

<sup>64</sup> ELIAS, Norbert; Scotson, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

<sup>65</sup> *Ibidem*, p. 26-27.

<sup>66</sup> Miguel, Isabel e Aldona se encontravam em uma situação econômica de extrema pobreza em relação à sociedade local.

<sup>67</sup> GOFFMAN, Erwing. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 13.

<sup>68</sup> *Ibidem*, p. 15.

## 1.2 A prática incendiária de Olívio e José: Processo-crime I

O primeiro processo-crime que apresentaremos trata de investigar um incêndio atribuído a José e Olívio, jovens descritos como solteiros, com 24 e 22 anos respectivamente na data de elaboração da fonte-histórica mencionada, e que tinham como ofício a atividade de lavradores. Ambos são identificados como sendo extremamente pobres e, conforme os Relatórios de vida pregressa confeccionados pelas autoridades policiais, já haviam sido processados por furto e agressão<sup>69</sup>. A tentativa de incêndio foi na casa de Miguel, Aldona, Isabel e Eva<sup>70</sup>, no ano de 1964<sup>71</sup>. Conforme a denúncia,

[...] os denunciados, tendo-se embriagado em bares da cidade, compraram alguns **apetrechos**<sup>72</sup> para produzir fogo, tendo então se dirigido ambos à residência do Sr. Miguel [...], às nove horas da noite. Lá chegando, às escondidas atearam fogo a um monte de trapos por ele trazidos ao local, além de feno seco e estopas embebidas em gasolina, com o intento de incendiar a casa, só não conseguiram seus intentos pelo fato de serem apagadas as labaredas tão logo chamuscaram a casa, pelos seus proprietários [...] estando os José e Olívio [...] denunciados incurso nas penas do artigo 250, §1º, inciso II, alínea “a”.<sup>73 74</sup>

Assim como em muitas cidades, pequenas ou grandes, Mallet tinha nos bares e casas comerciais o estabelecimento de um local de sociabilidade marcado pelas relações de afirmações identitárias das mais variadas miríades. Em relação ao evento, segundo os peritos<sup>75</sup> que estiveram na casa para elaborar o laudo de incêndio, a mesma localizava-se na rua Colônia Lajeado, era de madeira, nova e media mais ou menos 3/4<sup>76</sup>. Os dois peritos informaram que houve uma tentativa de incêndio “produzida por um monte de capim, encostado na parede lateral esquerda, aproximadamente a um metro e meio de altura, e mais

<sup>69</sup> Processo-crime I, fls. 20-21.

<sup>70</sup> Eva era esposa de Miguel, e mãe de Aldona e Isabel, e residia com eles na casa que fora alvo da tentativa de incêndio que estamos narrando.

<sup>71</sup> Relata-se que no ano de 1970 houve outra tentativa de incêndio na residência dessas pessoas, procedida de violentas agressões contra os mesmos, as quais apresentaremos no capítulo III.

<sup>72</sup> “Apetrechos (ê) sm. Pl. V. petrechos.” (FERREIRA, 2000, p. 51) “Petrechos (ê) sm.pl. 1. Munição e instrumentos de guerra. 2. Quaisquer objetos necessários à execução de algo; aprestos. [Var.: apetrechos.] (idem, p. 532). Todos os grifos nas citações das fontes desta pesquisa são nossos.

<sup>73</sup> A denúncia foi encaminhada ao Juiz de Direito pelo Promotor Público substituto Augusto Rego Melloso, no dia 31 de agosto de 1964 e recebida em 8 de setembro do mesmo ano, denunciando José M. e Olívio F. por tentativa de incêndio a casa de Miguel F. Edith Barbosa rubricou distribuidor ad-hoc. Processo-crime I fls. 02.

<sup>74</sup> “Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Art. 250 - Causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem: § 1º - As penas aumentam-se de um terço; II - se o incêndio é: a) em casa habitada ou destinada a habitação;” Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10606767/alinea-a-do-inciso-ii-do-paragrafo-1-do-artigo-250-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> acesso em 22/07/2020.

<sup>75</sup> Perícia realizada no dia 8 de agosto de 1964, pelos peritos nomeados Beijamim e Eugenio, contando com as testemunhas José F. Alves e João A. Processo-crime I, fls. 7.

<sup>76</sup> Informação vaga que consideramos com sendo em porções de três metros por quatro metros.

um saco velho ensopado no óleo queimado e gasolina” e que “devido a intervenção dos moradores não houve prejuízo a lamentar”<sup>77</sup>. Em informação prestada no auto de declaração, Olívio, um dos acusados da tentativa de incêndio disse

que [...] se encontrou com o individuo Jeca Mendes, [esse era o apelido de José] no bar de Estefano Baram, nésta cidade, e **combinaram** para atear fogo na casa das Kundias, e o motivo e que estava bêbado o declarante e seu acompanhante Jeca Mendes, voltaram do bar e foram para casa do declarante pegaram trapos velhos e puseram gasolina, comprada na firma Zaions, do Sr. Hipólito Muisial<sup>78</sup>, e foram ao seu intento, juntamente com o Sr. Jeca Mendes, chegaram ao local, e puseram na execução seu plano, dismais o depoente que estava mais bêbado que seu companheiro Jeca, o declarante dis que juntaram um monte de feno e amontoaram junto a parede em seguida atearam fogo, e ficaram **a apreciar sua obra**<sup>79</sup>, como os ocupantes da casa começaram a apagar o fogo o declarante deu o pé na estrada juntamente com seu companheiro Jeca Mendes.<sup>80</sup>

Em informação prestada no auto de declaração, José

disse que trabalhou o dia inteiro com o Seu Beijamim, e foi para casa, ao passar pelo Bar do Baram, encontrou-se com o Nêgo, apelido de Olivio Ferreira, o qual pediu que o declarante pagasse um copo de pinga, ai saiu os dois, mas o declarante com uma distância de trezentos metros, e ai o Nêgo alcançou o declarante, e o tal do Nêgo **disse “Vamos queimar a casa das Kundias”, “Se você me ajudar a esparramar o capim é pra já.”**, e o Nêgo tocou fogo no capim, estava ainda o Nêgo com um monte de trapos velhos, ensopados de querosene, quando ardeu o fogo o declarante foi embora não sabendo se o Nêgo foi embora ou não.<sup>81</sup>

Esse relato contempla a narrativa de que antes de se dirigirem até a casa que supostamente tentaram incendiar, os acusados de tal contravenção se encontraram em um bar, local onde eram servidas bebidas alcoólicas, de forma que um pagou um copo de pinga ao outro.

Muchembled é um importante autor que se dedicou a estudar e escrever sobre a violência. No livro “A história da violência”, ele problematiza tal temática de forma a desenvolver um estudo que podemos considerar como de longa duração sobre o que definiu

<sup>77</sup> Processo-crime I, fls. 7v.

<sup>78</sup> Que posteriormente é chamado a prestar declarações sobre tal venda.

<sup>79</sup> Em relação à prática grifada, não nos isentamos da noção de que a violência e suas manifestações compreendem aspectos criativos, mesmo que em prol de comportamentos depreciativos da vida ou do patrimônio.

<sup>80</sup> Auto de declarações, prestadas por Olívio, na delegacia ao delegado Byron de Camargo Loyola, e escrivão Edson Bindi, em 06 de agosto de 1964. Processo-crime I, fls. 09.

<sup>81</sup> Auto de declarações, prestadas por José, na delegacia ao delegado Byron de Camargo Loyola, e escrivão Edson Bindi em 06 de agosto de 1964. Processo-crime I, fls. 10.

como um livro que tentou “compreender como a cultura ocidental chegou, em sete séculos, a exterminar uma violência assassina multiforme, que ainda fazia parte, há pouco tempo, de sua trama profunda”<sup>82</sup>. Na obra mencionada, são apresentadas formas que estruturam e proporcionam práticas definidas como violentas ao longo dos últimos séculos no ocidente, mais especificamente na Europa ocidental.

Conforme o autor, o ato de dividir com outra pessoa o espaço da taberna pode ser pensado da seguinte forma:

Esse lugar é, à primeira vista, uma escola de massa do crime, de tão numerosos que são os exemplos de homicídios perpetrados entre seus muros ou sua porta. Não se deve esquecer, no entanto, que cada deslize mortal é contrabalançado por centenas de frequentações tranquilas e por múltiplos exemplos em que a querela se limitou a provocações, injúrias ou socos, sem chegar a tais extremos nem deixar pistas nos arquivos.<sup>83</sup>

Sendo que “beber junto é um forte sinal de solidariedade”<sup>84</sup>, é uma espécie de pacto de fidelidade a aquilo que é acordado/combinado, um código identitário (via de regra masculino) que remete a uma longa tradição de códigos já existentes no Antigo Regime de sociedades europeias pré-modernas, consequentemente rurais. É importante ressaltarmos que essa comparação deve ser compreendida de forma a ilustrar minúsculos fragmentos simbólicos ainda presentes, apesar da distância temporal.

Sobre os relatos de Olívio e José, primeiramente, nos interessou citar tais declarações, quase que de forma integral, para demonstrar como as irmãs são descritas alheias a seus nomes, onde a denominação “Kundias” ocupa singularmente o nome de duas pessoas, Aldona e Isabel, sendo que essa noção é evidente em vários trechos dos processos-crime desta pesquisa. Outro ponto que observamos é sobre a forma como José menciona o trabalho, e o convite do colega a realizar o intento incendiário, bem como a forma reiterada que se declaram embriagados no momento da prática incendiária realizada em conjunto.

Miguel era morador da casa que tentaram incendiar e, por falar apenas a língua polonesa, necessitou de intérprete quando prestou declarações. Essa característica, de falar somente o polonês ou o ucraniano, pode ser considerada bastante comum na região de Mallet, na década de 1960, por motivos étnicos, culturais e identitários<sup>85</sup>. Tal prevalência demonstra

---

<sup>82</sup> MUCHEMBLED, Robert. *História da violência: do fim da Idade Média aos nossos dias*. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2012. p. 07.

<sup>83</sup> *Ibidem*, p. 63.

<sup>84</sup> *Ibidem*, p. 65.

<sup>85</sup> Na fase de inquérito, primeiramente, Edson Bindi foi o escrivão e Byron Camargo de Loyola o delegado, para testemunharem o Auto de Exame de Incendio, fls. 05v, o interprete legal para Miguel [...] foi André Lasoski.

que, em relação a tais declarações, além do escrivão, há outro intermediário na coleta, o tradutor. Sujeitos que, de certa forma, se situam entre o que Miguel diz e o que é registrado enquanto depoimento/declaração no processo-crime. Ou seja, a narrativa do evento, que já desloca temporalmente o próprio evento, está amparada/conduzida por mais duas pessoas que a significam.

No auto de declaração, Miguel<sup>86</sup> disse que por volta das nove horas noite, José e Olívio tentaram atear fogo em sua casa, mas que por ter apagado o fogo com a ajuda de Aldona e Isabel, pouco dano foi causado. Sua esposa Eva não pôde ajudar por estar há dois anos de cama, com o pé quebrado.

Conforme declarou Marta (Isabel)<sup>87</sup>,

estava dormindo e de repente viram que estava ardendo uma grande labareda, perto da parede, e daí foram apagar o fogo, que já estava bem alto, o fogo era de capim, e quando o Pai da depoente passaram a apagar o fogo. Mas ficaram até apagar bem, mas sempre notaram que os dois [Olívio e José] estavam a olhar da beira da estrada.<sup>88</sup>

Ana (Aldona)<sup>89</sup> também prestou declarações à polícia. Disse que “confirma todo o depoimento de sua irmã Marta [Isabel] [...], e dis que não sabe muito bem falar [...]”<sup>90</sup>. As declarações prestadas pelas mulheres denominadas pelos acusados como Kúndias nos faz pensar, mais uma vez, sobre a descaracterização individual, onde uma agora fala pela outra, pois Ana afirma não saber se expressar.

Conforme afirmou Olívio, a gasolina [José diz ser querosene] utilizada para a tentativa de incêndio foi comprada na “firma Zions do Sr. Hipótito”<sup>91</sup>, tendo sido ele também fora chamado a depor. Em declarações prestadas “Hipólito Musial”<sup>92</sup>, disse que de fato vendeu num sábado uma garrafa de gasolina ao dito Nêgo do Olímpio [apelido de Olívio], que não se recorda exatamente o dia, e nem a hora, pôr ter que atender centenas de fregueses na bomba de gasolina diariamente [...]”<sup>93</sup>.

Ao apresentarmos esses trechos das fontes, buscamos de alguma forma compreender aspectos da realidade desses sujeitos históricos pela maneira como são descritos/definidos.

<sup>86</sup> Natural da Polônia, era filho de Jozefa não se lembrando do nome do pai. Em 1964, tinha 78 anos e era casado com Eva.

<sup>87</sup> Apresentada como tendo 27 anos na época, de profissão doméstica, solteira, não sabendo ler e escrever.

<sup>88</sup> O documento foi assinado pelo “seu curador José Antunes Andrade”. Processo-crime I, fls. 12v.

<sup>89</sup> Apresentada como tendo 30 anos na época, de profissão doméstica, solteira, não sabendo ler e escrever.

<sup>90</sup> O documento “vai assinado pela autoridade, pelo curador Tadeu L. [...]”. Processo-crime I, fls. 12v.

<sup>91</sup> Auto de declaração. Processo-crime I, fls. 09.

<sup>92</sup> “Brasileiro, natural desta cidade, com 53 anos de idade, de profissão comerciante, solteiro, residente nesta sabendo ler e escrever”. Processo-crime I. fls. 12v.

<sup>93</sup> Processo-crime I, fls.12v.

Esse intendo se fundamenta na aproximação de duas abordagens fundamentais para a realização deste estudo, pois “Foucault, ao questionar a quimera da origem, e De Certeau, ao pensar a escrita como prática discursiva, oferecem importantes instrumentos para pensar o nosso fazer”<sup>94</sup>. Ribeiro está se referindo ao trabalho do historiador a partir de noções desenvolvidas pela Nova História Cultural, onde a análise de práticas discursivas e a materialização de uma escrita historiográfica são meios fundamentais para uma pesquisa histórica.

É importante mencionarmos que as práticas criminalizadas, por se enquadrarem como eventos extraordinários perpassados pela ação do Estado, proporcionam o encontro desses aspectos, pois, como afirma Certeau, “não existe relato histórico no qual não esteja explicitada a relação com um corpo social e com uma instituição de saber”<sup>95</sup>.

### *1.3 O meandro da escassez: soluções ordinárias*

O delegado Byron solicita prisão preventiva de José e Olívio, os acusados da tentativa de incêndio, e em seguida confecciona o relatório de vida pregressa de ambos, mencionando outras práticas criminais atribuídas a ambos e que foram praticadas na cidade de Mallet. Esse documento identificou que José foi preso por furto em 1958, por roubo duas vezes em 1961, “preso pôr roubo de galinha em 1962 e em 5/8/1964 processado pôr Crime de Incendiário, a dois anos atrás agrediu um menor de nome Osmarim D. com uma faca, ou meio contundente, do qual resultou uma cicatriz no menor, de nome Osmarim”<sup>96</sup>, e Olívio preso por roubo em 1961, e preso e processado por roubo de galinhas em 1962<sup>97</sup>.

O juiz Oswaldo se manifesta nos autos aproximadamente um mês após o pedido, sendo que registrou a seguinte resposta, com letra cursiva sob o documento datilografado que solicitava a prisão preventiva: “Estive em férias no mês de agosto. Informe o Sr. Escrivão se há inquérito instaurado a véspera do fato descrito no cartório do ofício. Caso positivo junte-se aos autos. Em 2 de setembro de 1964”<sup>98</sup>. Nesse mesmo dia, José recolheu CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)<sup>99</sup> junto à delegacia, como pagamento de fiança e, mesmo sendo

---

<sup>94</sup> RIBEIRO, Renilson Rosa. Escritas da História Cultural: Michel Foucault e Michel de Certeau. *Fronteiras: Revista de História*, Dourados, v. 9, n. 16, jan./jul. 2007. (p. 37).

<sup>95</sup> CERTEAU, Michel. A Operação historiográfica. In: CERTEAU, Michel. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982. p. 93-94.

<sup>96</sup> Trecho do Relatório de vida pregressa de José. Processo-crime I, fls. 26.

<sup>97</sup> Trecho do Relatório de vida pregressa de Olívio. Processo-crime I, fls. 27.

<sup>98</sup> Processo-crime I, fls. 25.

<sup>99</sup> Termo de fiança de José. Processo-crime I, fls. 30.

considerado de situação financeira miserável, contratou um advogado<sup>100</sup>. Olívio por sua vez contou com auxílio de um defensor dativo indicado pelo Juiz da Comarca. No Alvará de soltura de Olívio, o juiz apresenta a seguinte redação:

manda ao Sr. Carcereiro da Cadeia Pública [...] em seu cumprimento ponha em liberdade, se ali estiver preso a Olívio Ferreira. O referido indivíduo já se acha preso por mais de trinta dias e o Dr. Juiz substituto<sup>101</sup> não se manifestou sobre o pedido de prisão preventiva. Acontece que a Delegacia local não está em condições de manter prêso por muitos dias, a não ser aqueles cujas famílias podem fornecer alimentação. Assim, deixo de decretar a prisão preventiva e em seu favor expeça-se alvará de soltura.<sup>102</sup>

Conforme a citação, quem respondia pelo juizado era um Juiz substituto, o qual preferiu não se manifestar a respeito de tais prisões, sendo que no retorno do juiz da comarca, ele declara soltura do acusado, Olívio, em virtude de a 4ª Subdivisão policial não contar com verba suficiente para alimentar o preso, ou qualquer outro preso por mais que alguns dias, salvo se a família lhe fornecesse alimento, o que não foi o caso de Olívio. A escassez está presente nas linhas e entrelinhas desse processo-crime. No relatório de vida pregressa de José e Olívio, é mencionado que eles já haviam sido processados por roubos de galinhas e eram extremamente pobres. Outro ponto aparente é o de que a cadeia pública não contava com verba suficiente para alimentar um preso, o que também demonstra a falta de estrutura financeira desse espaço dependente de verbas do Estado. A família exposta à tentativa de incêndio, evento denunciado e investigado na fonte processual que nos confere esses acontecimentos, também é descrita como de extrema pobreza.

As declarações que serão citadas a seguir são feitas no Fórum da cidade de Mallet, diferentemente das declarações anteriores, prestadas junto a delegacia de polícia da cidade. Consideramos que ao utilizarmos processos-crime como fonte histórica, devemos nos atentar para o local onde foram coletadas as informações, sendo esses locais a Delegacia de Polícia e o Fórum/Cartório Criminal. A coleta dessas informações pode apresentar distintas narrativas em função, inclusive, do ambiente e do responsável pela materialização de tais relatos nas folhas do vestígio histórico.

<sup>100</sup> Na folha 29 do Processo-crime I, encontra-se a procuração de José para com Milton Manoel Taques de Freitas, designando-o como seu advogado.

<sup>101</sup> Na página 24, Processo-crime I, encontra-se no documento “vista ao Dr. Promotor Público Substituto Mallet, 31 de agosto de 1964 [assinado] Theophilo Zainko Juiz de Paz, em exerc.”. Sendo que com a saída de férias do juiz da Comarca, apesar da existência formal de um juiz, não fora manifestada nenhuma medida para com o processo-crime em andamento, nem mesmo do juiz Melloso, citado como substituto em nota de número 2, neste estudo.

<sup>102</sup> “Expedida pelo Juíz de Direito Oswaldo João Espíndola, no dia 15 de outubro de 1964, texto redigido por Londino Flenik, constando a assinatura de José Ferreira Alves, carcereiro”. Processo-crime I, fls. 35.

Contando com os trabalhos advocatícios de Milton Taques Freitas, José agora declara ser de profissão operário e não lavrador como consta na redação da declaração anterior. “Respondeu que não é verdadeira a imputação que lhe é feita”, “que atribue a pratica do delito a Olívio”<sup>103</sup>. A estratégia de defesa de José se baseia na negação de sua participação do ato investigado, sendo que ele alegou que as confissões

foram lhe arrancadas sob ameaça de **espancamento**; [...] que na Delegacia foi espancado pelo Cabo Bindi; que pode afirmar que não participou do crime capitulado na denúncia; que no dia descrito na denúncia o interrogado trabalhou com o Sr. Benjam até as dezoito horas, e quando se dirigia para a casa, passou na bodega do Sr. Baran onde comprou açúcar e café; que naquele local encontrou o Sr. Olívio [...], que lhe pediu que fosse pago um copo de pinga; que o interrogado pagou lhe o copo de pinga tendo em seguida se retirado do local juntamente com Olívio; que ambos dirigiram-se cada um para sua residência e só no dia seguinte e que veio a saber, por intermédio da filha do sr. Baran do fato descrito na denúncia.<sup>104</sup>

O itinerário do dia do crime investigado – trabalho, botequim e lar<sup>105</sup> – é descrito por José, ao passo que um dia após tal acontecimento ele retorna à dita bodega, demonstrando que a presença do mesmo em tal espaço fazia parte de sua rotina, incluso pelo local também vender gêneros alimentícios.

Por indicação do Juiz de direito Oswaldo João Espindola, Olívio contou com o “Dr. Nereu F. da Silva, cirurgião dentista, como seu defensor dativo”<sup>106</sup>. Olívio declarou por profissão ser biscateiro (anteriormente identificado como lavrador), “respondeu que se encontrava no local do crime”<sup>107</sup>. O defensor de Olívio solicita a presença de algumas testemunhas<sup>108</sup>. Em seguida, são chamadas pelo juiz de direito Oswaldo, para prestarem declarações desta vez em juízo, Miguel, Marta, Hipólito (sujeito que segundo Olívio lhe vendeu a gasolina utilizada na prática incendiária) e Ana<sup>109</sup>.

---

<sup>103</sup> Processo-crime I, fls. 37.

<sup>104</sup> Processo-crime I, fls. 38. Registrada por Londino, escrivão crime.

<sup>105</sup> Parafrazeamos o livro “Trabalho, lar e botequim” de Sidney Chalhoub, que contém um estudo das relações sociais cotidianas da classe trabalhadora do Rio de Janeiro no início do século XX, numa dinâmica de interdependência desses três espaços na formação e manutenção da força de trabalho e suas outras implicações nos comportamentos humanos.

<sup>106</sup> Processo-crime I, fls. 42.

<sup>107</sup> Processo-crime I fls. 39.

<sup>108</sup> No dia 5 de outubro de 1964, são solicitadas as presenças de João Germano, João Macelk e Estefano. Processo-crime I, fls. 44.

<sup>109</sup> Solicitação de 16 de outubro de 1964, informado pelo oficial de justiça Demétrio Passenko a prestarem depoimento no dia 10 de novembro de 1964. Processo-crime I, fls. 46.

A audiência é marcada para o dia 10 de fevereiro de 1965<sup>110</sup>, porém em função de o juiz substituto Moacir estar atendendo a Comarca de Irati (cidade próxima a Mallet) nesta data, a audiência é remarçada para nove de março de 1965<sup>111</sup>. Nesta data, conforme redação do escrivão Londino, o promotor público não se encontrava na Comarca. Em seguida, consta a seguinte observação do juiz de direito, elaborada ainda no dia nove de março: “Tendo em vista as declarações, digo a informação supra nomeio o Sr. Valdomiro Lopacinski para funcionar como promotor 'ad-hoc' a fim de que o mesmo acompanhe o início do sumário. Preste o nomeado o compromisso legal”<sup>112</sup>.

Está claro que a delegacia não contava com verba suficiente para manter a alimentação de um preso e seria pouco provável que existissem condições materiais para seu funcionamento administrativo de forma adequada. Em relação ao poder judiciário, a falta de um promotor é solucionada de forma ordinária, na ordem do dia, com o processo-crime em curso, com a nomeação de um promotor denominado de “ad-hoc”<sup>113</sup>, demonstrando soluções que, a nosso ver, fazem parte de reorganizações locais ou do que podemos chamar de deslocamento do meandro da lei, cuja organização se estabelecia por meio de relações sociais de proximidade com as autoridades públicas responsáveis pela condução jurídica das práticas sociais consideradas criminosas e, portanto, fruto de investigações policiais/criminais.

#### *1.4 A audiência: quem é julgado, os acusados ou os acusadores?*

Moacir, o juiz substituto em exercício na Comarca, não atendia somente a cidade de Mallet e, ainda que a audiência houvesse sido marcada com quatro meses de antecedência, ela fora remarçada e, mesmo assim, no dia que fora remarçada estava ausente a figura do promotor, sendo providenciado instantes antes um cidadão que pudesse prestar juramento e ser devidamente apresentado nos autos como “promotor ad-hoc”.

A primeira testemunha foi Miguel,

---

<sup>110</sup> Consta na folha 47 do Processo-crime I um carimbo com data de “10 de fevereiro de 1965”, preenchido pelo escrivão Londino, titulado de “Certidão”. “Certifico que não realizou-se a audiência designada motivo do Juiz substituto, estar atendendo a Comarca de Irati”. Em seguida (folha verso), solicitada novamente expedição de mandado de intimação na data de 11 de fevereiro de 1965. Processo-crime I, fls. 47.

<sup>111</sup> O juiz de direito Moacir Guimarães solicita, em 11 de fevereiro de 1965, para “deporem perante a Justiça Pública da Comarca, os denunciados José Mendes e Olívio Ferreira [...] intimando-se também os denunciados, [supomos que se referem por denunciados os denunciantes] em 09 de março de 1965. Informado pelo oficial de Justiça Demétrio que em 18 de fevereiro já haviam sido intimadas. Processo-crime I, fls. 48.

<sup>112</sup> Processo-crime I, fls. 49.

<sup>113</sup> Tradução latiana: para esse fim, para esse efeito, para essa finalidade.

que conhece os réus José Mendes e Olivio Ferreira há muito tempo; [...] acordou com a sua casa já em chamas ocasião em que ao mesmo tempo que com vassoura procurava apagar o fogo verificou que os denunciados [...] se encontravam no local apreciando o incêndio; que não presenciou os denunciados atear fogo em sua residência mas supõe serem eles os autores da ação em face de se encontrarem no local; que os mesmos denunciados, de vez em quando molestavam o depoente atirando pedras e paus sobre a sua casa.<sup>114</sup>

Desta vez, Miguel é identificado como brasileiro, o que diverge do que foi dito anteriormente. Também não há menção de um intérprete legal na coleta deste depoimento. Aqui nos é apresentada a informação de que acusados e vítimas, conforme foram nomeadas essas pessoas no processo-crime, já se conheciam antes do evento investigado, inclusive feita menção de que José e Olívio, em outras ocasiões, já haviam se direcionado até a casa de Miguel afim de o molestar. No mesmo dia, presta novas declarações o trabalhador do posto de gasolina da cidade, Hipólito, que

[...] disse o seguinte: Que o depoente trabalha na bomba de gasolina de propriedade da firma Zaions & Cia.; que após quatro dias decorridos dos acontecimentos narrados pela denuncia o depoente foi procurado pela vítima senhor Miguel [...] o qual lhe informou que havia sido vitima de um quase incêndio total de sua casa; que o Sr. Miguel citou o nome de duas pessoas como responsáveis pelo atentado, sendo que o depoente não se recorda do nome das mesmas.<sup>115</sup>

O relato acima diverge do relato prestado por ele mesmo anteriormente na delegacia. Antes, Hipólito recordava ter vendido gasolina a um dos acusados. Agora, não se manifestando em relação a tal afirmação, dizendo que Miguel lhe informou que o incêndio em sua residência fora quase total.

Isabel, denominada em depoimento como Marta, presta testemunho sobre o ocorrido, acrescentando que “a família da depoente há muito tempo que não mantém amizade com os réus e em face disso se hostilizam mutuamente”<sup>116</sup>. Este trecho apresenta a noção de não passividade diante de investidas verbais, onde é perceptível hostilidade mútua entre acusados/vítimas nesse processo-crime. Sua irmã Ana (Aldona) relata que “[...] se encontrava

<sup>114</sup> Assentada do dia nove de março de 1965, tendo como escrivão Londino e promotor “Ad-hoc” Valdomiro. Processo-crime I, fls. 50.

<sup>115</sup> “Brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever, com quarenta e seis anos de idade. Assentada do dia 9 de março de 1965, tendo como escrivão Londino Flenik e Promotor “Ad-hoc” Valdomiro”. Processo-crime I fls. 50-52. Em declaração anterior, Hipólito afirmou que vendeu uma garrafa de gasolina a Olívio (ver citação da nota de rodapé 41).

<sup>116</sup> Assentada do dia 9 de março de 1965, tendo como escrivão Londino Flenik e promotor “Ad-hoc” Valdomiro”. Processo-crime I. fls. 51.

dormindo em companhia de sua irmã e demais familiares e por volta das dez horas da noite mais ou menos, [...] depois da passagem do trem direto, presentiu um princípio de incêndio na sua casa; que supõe que o mesmo foi colocado por Olívio F. e João M.; que o fogo foi prontamente dominado por ela depoente e as demais pessoas da família; [...]; que a depoente há muito tempo não se dá com os causadores do incêndio, digo do incêndio que foi tentado em casa de residência de seu pai.”<sup>117</sup>.

### *1.5 As defesas e suas estratégias*

A defesa dos acusados era de responsabilidade de um advogado e de um dentista, sendo este último denominado de defensor dativo. O dentista, ao contrário do advogado, solicitou a presença de três pessoas para prestarem depoimento como testemunhas de defesa de Olívio. Porém, apenas duas se apresentaram<sup>118</sup>. É importante mencionarmos que o relatório de vida pregressa de José e Olívio foi utilizado como prova a respaldar a prisão preventiva deles. Essa característica condiz com o que Foucault chama de provas sociais, que remontam ao direito feudal, que buscava, nesse sentido, o efeito de provar algo que se desloca da própria noção material/testemunhal da prova para a noção ligada em não se aferir a verdade, mas sim definir o peso/relevância daquele que diz, isto é, onde a moral está acima da verdade<sup>119</sup>.

A pedido do juiz Oswaldo se manifestaram<sup>120</sup> os defensores dos acusados e a promotoria, ambos não requerendo nada. Em seguida, o advogado Milton apresenta a defesa de José, alegando que não houve incêndio e sim sua tentativa, pedindo a improcedência da ação e solicitando que fosse “concedido o benefício do ‘sursis’”<sup>121</sup> a José. Nesta defesa escrita, José é mencionado como João nas quatro vezes que seu defensor lhe menciona. Isso nos remete a Foucault e o que ele define como provas sociais, onde o que importa, dentre outras coisas, é a moral em detrimento da verdade – ou a busca da<sup>122</sup>. Observamos que nessa defesa não há menção de qualquer comportamento considerado imoral conferido a Miguel, Aldona ou Isabel.

<sup>117</sup> Assentada do dia 9 de março de 1965, tendo como escrivão Londino e promotor “Ad-hoc” Valdomiro”. Processo-crime I, fls. 51-52.

<sup>118</sup> Pedido feito por Nereu Silva. Processo-crime I, fls. 44.

<sup>119</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002. p. 58.

<sup>120</sup> Processo-crime I, fls. 58v e 59.

<sup>121</sup> Defesa elaborada por Milton de F. Freitas, em de 27 de abril de 1965, advogado. Processo-crime I, fls. 60.

<sup>122</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002. p. 58.

Já a defesa de Olívio, feita por um defensor dativo de profissão dentista, apresenta uma pessoa que, mesmo não conhecendo José e Olívio, se dispõe a prestar tais declarações tendo Estefano afirmado que:

[...] não conhece os denunciados, conhecendo no entanto a vítima [...] que conhece Miguel há cerca de quarenta anos e pode afirmar que o mesmo não é pessoa idônea já tendo se envolvido inclusive em furto de milho; que nada pode adiantar sobre o procedimento dos familiares do sr. Miguel [...].<sup>123</sup>

A segunda testemunha de defesa solicitada pelo defensor dativo disse que, apesar de conhecer Olívio e José há muito tempo, não tem condições de afirmar nada sobre a idoneidade de ambos, por morar quase sempre fora da cidade, mas que

sabe por ouvir dizer que os denunciados, embriagados, tentaram atear fogo na residência de Miguel [...]; que não conhece o sr. Miguel [...] mas ouviu dizer que o mesmo tem o hábito de furtar; que conhece as duas filhas da vítima e pode informar que não, digo que as mesmas não possuem idoneidade moral e se entregam a prostituição.<sup>124</sup>

O empenho na produção de uma defesa em relação a descaracterização moral de Miguel, Isabel e Aldona, reivindicando senso de justiça, está relacionado à manutenção de aspectos morais, cuja imoralidade conferida aos sujeitos tende a normatizar/justificar a perturbação da tentativa de incêndio ou em virtude de os dois acusados terem ido até o local em busca de “obter proveitos sexuais das moças da casa, [...] por isso, talvez quando estavam no local causassem o fogo através de um fósforo ou de um tonco de cigarro, sem no entanto pretenderem incendiar a casa”<sup>125</sup>, conforme afirma o defensor dativo de Olívio em redação de defesa.

As informações prestadas são de domínio público. Um saber/informar/comunicar popular utilizado para a manutenção de espaços de privilégio no exercício de micropoderes, mesmo que institucionalizados, parte daqueles que estão alinhados à moral ideal do grupo. Além daquilo que já problematizamos em relação ao texto de defesa elaborado em prol de

<sup>123</sup> Brasileiro, casado, operário, com sessenta e sete anos de idade, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever. Assentada do dia vinte e dois de março de 1965, tendo como escrivão Londino Flenik, “na presença do Dr. Nereu F. da Silva defensor do réu Olivio Ferreira e o Dr. Milton Manoel Taques de Freitas, defensor do réu José Mendes, ambos réus presentes. Processo-crime I, fls. 57.

<sup>124</sup> Declarações de Estefano G., brasileiro, casado, operário residente nesta cidade, com vinte e oito anos de idade sabendo ler e escrever. Assentada do dia vinte e dois de março de 1965, tendo como escrivão Londino Flenik, “na presença do Dr. Nereu F. da Silva defensor do réu Olivio Ferreira e o Dr. Milton Manoel Taques de Freitas, defensor do réu José Mendes ambos réus presentes”. Processo-crime I, fls. 57v-58.

<sup>125</sup> Texto de defesa do defensor dativo de Olívio. Processo-crime I, fls. 61.

Olívio, destacamos os seguintes trechos da defesa, que já extrapolam as temporalidades do crime investigado.

[...] que o referido acusado vem sendo uma vítima da sociedade, pois não tendo a felicidade de receber de seus genitores, a devida orientação para melhor viver entre seus semelhantes, por isso não soube escolher seu amigo se assim ainda agravado pelo fato de seu aspecto e côr serem também desfavoráveis, que como sabemos são fatores que influenciam principalmente entre os menos esclarecidos, vem sendo olhado pela polícia de modo desumano, assim pois quando qualquer suspeita surge, vem-lhe logo a culpa; [...] Considerando que Olívio foi incriminado e prêso por pequenos furtos, que talvez fosse para matar a sua fome e de sua mãe a qual ele ajuda a sustentar sendo que levado pela extrema pobreza em que vive, assim procedeu; como podemos observar este moço é incapaz de agredir alguém e por isso não é prudente considerar ao presente caso. Assim mritíssimo Juiz, esta defesa vem, não como um defensor pago para tal, mas sim como um defensor dativo nomeado pelo M. D. Juiz que o antecedeu nesta Comarca, sendo que podia declinar da defesa, mas levado pela noção de que se deve colaborar com a justiça, assim o fêz, afim de que se comprovasse a inocência de Olívio [...] que não tinha ninguém por si, vem então solicitar de V. Excia., isentar da culpa que lhe é imputada; Olívio Ferreira assim compreenderá, que há justiça para julgar até mesmo os mais humildes.<sup>126</sup>

O jogo de palavras dispõe a noção e os argumentos com os quais o orador busca dar veridicidade àquilo que enuncia. A busca pela verdade é definida por Nietzsche em *Gaia* ciência como ‘vontade de verdade’, conforme afirma Machado<sup>127</sup>. Esse conceito também é problematizado por Foucault<sup>128</sup>, autor cuja influência nietzscheana se percebe a partir do estudo de vários conceitos, inclusive em relação à abordagem arque-genealógica. Ao se referir a essa noção de verdade em Nietzsche, Machado diz que

Como sempre, é a partir da força ou da fraqueza, da riqueza ou da pobreza, do excesso ou da falta que é colocada a questão do valor. Isso aconteceu com os valores morais, com a questão do bem; o mesmo acontece com os valores epistemológicos, com a questão da verdade.<sup>129</sup>

O dualismo mencionado está disposto de forma a compreendermos que é na oposição, no confronto, no jogo entre as palavras que o conhecimento é produzido, pois entre as forças e a forma com que elas se opõem é que se produz aquilo que se chama de verdade ou constatação, de forma que essa forma de definir/classificar se reverte no que Foucault chama

<sup>126</sup> Consta defesa elaborada por Nereu Silva, dentista. Documento de 27 de abril de 1965. Processo-crime I, fls. 61.

<sup>127</sup> MACHADO, Roberto Cabral de Melo. *Nietzsche e a verdade*. Rio de Janeiro: Rocco, 1985. p. 84-85.

<sup>128</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002. p. 21.

<sup>129</sup> MACHADO, Roberto Cabral de Melo. *Nietzsche e a verdade*. Rio de Janeiro: Rocco, 1985. p. 86.

de disciplina<sup>130</sup>. A partir disso, o resultado desse encontro de forças tende a mensurar aspectos que se desdobram em noções hierarquizantes, cujo mote está na naturalização de comportamentos que possuem uma construção histórica, ou seja, uma genealogia, e que por sua vez são verdades com efeitos disciplinares forjadas no bojo das relações de poder, não sendo, portanto, concepções dadas, e sim fabricadas. Sinalizamos também que tal noção disciplinar relaciona-se sobretudo a aspectos compreendidos a partir do período histórico que, por convenção, é denominado de moderno.

Isso quer dizer que os trechos da fonte histórica que apresentamos contém, no interior de seus debates, palavras que estabelecem verdades, noções concebidas como moralizantes e geradoras de conteúdos que subjetivam existências as quais nos propomos a estudar.

### 1.6 A sentença

Após as declarações dos depoentes, o Juiz Moacir designa: “Informe o Snr. Escrivão o que consta em cartório sobre os acusados”<sup>131</sup>, onde são mencionados que ambos já estão sob benefício de “sursis”, as contravenções<sup>132</sup> de José no art. 233 do Código Penal<sup>133</sup>, e Olívio no art. 155 § 1º do C. Penal<sup>134</sup>. O juiz inicia a sentença conferindo a Olívio coerência por ter afirmado ser responsável pela tentativa de incêndio, já que José em segundo depoimento nega a participação no ato. Em seguida, o Juiz se manifesta em relação aos desdobramentos jurídicos de um incêndio ou tentativa de, citando juristas que debatem tal contravenção penal. Constando a seguinte decisão:

Assim, com fundamento no exposto, condeno os réus José Mendes e Olívio Ferreira como incurso nas penas do art. 163, parágrafo único, item II do Código Penal, c/c o art. 12, II do mesmo diploma legal, pelo que passe a individualizar a pena. Os antecedentes de ambos os réus são ruins (informações fls. 62-v), o dolo não é dos mais graves, os motivos e as circunstâncias do crime, bem como sua consequência, não é de grande monta pelo que fixo a pena base em 18 meses de detenção, pena que aumento para 24 meses pelo art. 44, I, IIa, IIc, Ili e diminuo de um terço em face dos dispostos pelo art. 12, parágrafo único, todos do Código Penal, fixando-a, assim, definitivamente em 16 (dezesseis) meses de detenção a

<sup>130</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002. p. 21.

<sup>131</sup> Solicitado pelo Juiz Moacir, em 4 de maio de 1965. Processo-crime I, fls. 62.

<sup>132</sup> Redação de Londino Flenik, Escrivão Crime, em 4 de maio de 1965. Processo-crime I, fls. 62v.

<sup>133</sup> Código Penal, 1940, Art. 233 - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10608816/artigo-233-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940#:~:text=233%20%2D%20Praticar%20at%20obsceno%20em,a%20um%20ano%2C%20ou%20multa.>

<sup>134</sup> Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel. § 1º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

pena a ser imposta a cada um dos réu. Acrescente a esta, a pena de multa de Cr\$1.000. Expeça-se carta de guia e mandado de prisão. Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Designo a penitenciária Central do Estado para cumprimento da pena. Custas pelos réus. P. R. I. Mallet, 7 de maio de 1965 - Moacir Guimarães – Juiz de Direito.<sup>135</sup>

Quando Foucault define como buscará alcançar a história de Pierre Rivière (1991), menciona que um inquérito contém, em seu interior, o encontro de saberes médicos, jurídicos e sobretudo morais. É desta forma que voltamos nossa análise para as fontes, na forma como são apresentados e confrontados esses saberes, distribuídos de forma não homogênea, mas ainda assim relacionados às noções de saber-poder que remetem ao autor mencionado.

O historiador descobre que o prazer de seu ofício não está no encontro com a verdade derradeira, mas na sua procura, e que a finalidade de seu saber não é encontrar as versões definitivas sobre os fatos, mas desmontar aquelas verdades tidas como verdadeiras, tornando outras possíveis, libertando as palavras e as coisas que nos chegam do passado de seu aprisionamento museológico, permitindo que outros sentidos se produzam, que outras leituras se façam.<sup>136</sup>

O sentido da moralidade amparado pela prática policial e reverberada na judiciária revela aquilo que se tenta ocultar, isto é, a construção das palavras em torno de um acontecimento e a busca por solucionar o conflito criminalizado, ainda que já tenhamos discutido ser mais valorada que esta busca a própria moral que, por sua vez, se dispõe a serviço do controle de corpos cuja função docilizada, segundo Foucault, serve ao capital. Apresentamos a vivência, ou sobrevivência, dessas pessoas por meio de acontecimentos registrados nessa fonte.

### *1.7 Considerações sobre a análise do processo-crime I*

Para Farge, a focalização dos instantes de vida de personagens comuns é possível por meio daquilo que está acomodado nos arquivos em um esforço coletivo daqueles que se dedicam a buscar uma compreensão histórica das palavras guardadas pelos arquivos. Segundo Durval Muniz,

---

<sup>135</sup> Processo-crime I, fls. 63.

<sup>136</sup> ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. História: redemoinhos que atravessam os monturos da memória. In: *História: a arte de reinventar o passado*. Bauru: Edusc, 2007. p. 100-101.

O Arquivo é uma brecha no tecido dos dias, a visão retraída de um fato inesperado. Nele, tudo se focaliza em alguns instantes de vida de personagens comuns, raramente visitadas pela história, a não ser que um dia decidam se unir em massa e construir aquilo que mais tarde se chamaria de história.<sup>137</sup>

Por essa perspectiva, a união entre teoria e metodologia proporciona que não sejam esquecidos esses sujeitos e as narrativas que os subjetivaram, podendo suas histórias serem contadas e ouvidas, ainda que não haja imparcialidade, pois é impossível negar a dimensão de que os recortes feitos na análise histórica pertencem de alguma forma a outras subjetividades. Nesse sentido, em relação à forma de operar a história, para Certeau, “em história como em qualquer outra coisa, uma prática sem teoria desemboca necessariamente, mais dia menos dia, no dogmatismo de 'valores eternos'”<sup>138</sup>. Para tanto, é fundamental reiterar a noção de que o poder é relacional e é a espinha dorsal que sustenta uma análise histórica por meio de processos-crime.

Para emitir considerações sobre o estudo do primeiro processo-crime desta pesquisa, trazemos por fim um trecho da sentença elaborada pelo juiz em que ele escreve que “as testemunhas inquiridas afirmam que viram os dois réus apreciando o princípio de incêndio, o que é suficiente marcar os acusados como autores da ação e tornar desnecessária qualquer outra indagação neste sentido”. Aldona e Isabel estão identificadas como testemunhas e não vítimas nesse processo-crime. A decisão do juiz está ligada ao fato de que José e Olívio responderam por várias denúncias de roubo, furto e brigas, ainda que os esforços em desqualificar Miguel, Aldona e Isabel fossem constantes a partir do que percebemos nos depoimentos/declarações, a autoridade buscou se amparar no que o poder judiciário produziu em relação a esses sujeitos, diferentemente do que veremos no capítulo 2.

---

<sup>137</sup> FARGE, Arlete. Milhares de vestígios. In: O sabor do arquivo. São Paulo: Edusp, 2009. p. 14.

<sup>138</sup> CERTEAU, Michel. A Operação historiográfica. In: CERTEAU, Michel. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982. p. 65.

## Capítulo 2

### 2.1 Rigor: Abertura do rigoroso inquérito

*No fundo, trata-se sempre de uma batalha, trata-se sempre de saber quem é o mais forte. No velho Direito Germânico, o processo é apenas a continuação regulamentada, ritualizada da guerra (Foucault, 2002, p. 60)*

*deixando engavetado importantes peças-policiais, retardando assim o bom andamento do presente inquérito policial*<sup>139</sup>

O processo-crime que será estudado nesse momento é iniciado pelo delegado da cidade de Mallet, no Paraná. segundo ele, em virtude de clamores públicos de pessoas que o procuraram afirmando a necessidade de investigar a prática de infanticídios atribuída a Isabel e Aldona.

O termo “notícia” me convidaria bastante para designá-los, pela dupla referência que ele indica: a rapidez do relato e a realidade dos acontecimentos relatados: pois é, nesses textos, a condensação das coisas ditas, que não se sabe se a intensidade que os atravessa deve-se mais ao clamor das palavras ou à violência dos fatos que neles se encontram. Vidas singulares, tornadas, por não sei quantos acasos, estranhos poemas, eis que eu quis juntar uma espécie de herbário.<sup>140</sup>

As palavras podem ser compreendidas como acontecimentos, uma vez que através do relato busca-se a reconstrução de uma realidade. A definição “rigoroso inquérito” está na denúncia desse processo-crime de autoria do delegado, o qual acompanhou o início de sua construção fazendo surgir palavras que descrevem, e confirmam ou não a veracidade daquilo que se inqueriu.

Os clamores populares permitem pensar no termo *lettre de cachet*<sup>141</sup>, apresentada por Foucault quando problematiza a forma que um inquérito/processo jurídico é compreendido e

<sup>139</sup> Carta precatória e citatória expedida pelo Delegado de Polícia de Mallet dirigida aos Dr. Delegado da divisão do interior. Processo-crime II, fls. 43.

<sup>140</sup> FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. In: Ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária 2006. p. 203-204.

<sup>141</sup> Esse termo é apresentado e debatido no quarto capítulo 4 do livro “A verdade e as formas jurídicas”, resultado de quatro conferências apresentadas por Michel Foucault na PUC-RJ no ano de 1973, e no livro mencionado na nota a seguir, do ano de 1977, do mesmo autor.

formulado historicamente. A abordagem histórica de Foucault é compreendida como arque-genealógica e, para ele, o esforço de uma análise anti-essencialista é amparada pela noção de que é preciso escavar as concepções tidas ou aferidas como naturais ou dadas de forma a buscar, no passado, como são definidas até que em dado momento elas desapareçam. Ou seja, a partir dessa noção, busca-se compreender a genealogia daquilo que se afere no senso comum como algo dado e não construído, que, nesse momento, trata-se de perceber como o Estado conduziu uma demanda trazida por moradores da localidade denominada Ronda, situada na área rural de Mallet, Paraná.

No contexto de sua utilização no século XVII, na França, a *lettre de cachet*, continham em seu interior recomendações do soberano para a resolução de problemas das mais variadas demandas. É importante mencionar que essa era uma prática jurídica e não religiosa, e foi utilizada por um curto período no país mencionado<sup>142</sup>. Tal arbítrio do soberano, conforme Foucault afirma em “A vida dos homens infames”, apresenta-se

como se se tratasse de um grande crime que teria merecido a cólera do soberano, por alguma obscura história de família: esposos injuriados ou espancados, fortuna dilapidada, conflitos de interesse, jovens indóceis, vigarices ou bebedeiras, e todas as pequenas desordens de conduta. A *lettre de cachet* com ordens de prisão, tida como a vontade expressa e particular do rei de fazer encarcerar um de seus súditos, fora das vias de justiça regular, não era senão a resposta a essa demanda vinda de baixo. Mas ela não era concedida com pleno direito a quem pedia; uma inquirição devia precede-la, destinada a julgar o fundamento da demanda; ela devia estabelecer se esse abuso ou essa bebedeira, essa violência e essa libertinagem mereciam, de fato, um internamento, e em quais condições e por quanto tempo; tarefa de polícia, que recolhia, para fazê-la, testemunhos, espionagens, e todo murmúrio duvidoso que faz névoa em torno de cada um.<sup>143</sup>

Essa prática descrita na citação anterior evidencia o poder do monarca francês, que era senhor das leis, porém mais tarde acaba sendo julgado, destronado e decapitado pela semelhante lógica jurídica que lhe conferiu poderes ilimitados sobre a vida e a morte dos súditos<sup>144</sup>. Tal prática também demonstra a demanda por resoluções de acontecimentos compreendidos como problemas a serem resolvidos, de modo que, para Foucault, o poder é relacional.

---

<sup>142</sup> A prática de estudar conceitos situando-os em seu tempo e espaço afasta da análise histórica um risco temido ao profissional da história, o anacronismo, de forma que o anacrônico tende a classificar conceitos de forma universal e atemporal.

<sup>143</sup> FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. In: *Ditos e escritos IV*. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária 2006. p. 214.

<sup>144</sup> Mais adiante apresentaremos apontamentos sobre a vingança.

Mas o Estado – hoje provavelmente não mais que no decurso de sua história – não teve essa unidade, esta individualidade, esta funcionalidade rigorosa e direi até essa importância. Afinal de contas, o Estado não é mais do que uma realidade compósita e uma abstração mistificada, cuja importância é muito menos do que se acredita. O que é importante para nossa modernidade, para nossa atualidade, não é tanto a estatização da sociedade mas o que chamaria de governamentalização do Estado.<sup>145</sup>

Prosseguindo ao que Foucault aponta, há contornos do desdobramento do que ele denomina como governamentalidade fazendo emergir, a partir disso, a ideia de biopolítica, um conceito fundamental que se dá a partir de dispositivos, ou seja, da heterogeneidade da disposição de discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentadas, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais e de filantropias. Desta forma, busca-se alcançar essa instrumentalização do poder cujas falas, as condições de moradia, também a forma com que os discursos médicos são firmados, as conclusões dos autos e, inclusive, a realocação de tal família em casas cedidas por terceiros, demonstram a forma como os poderes operam.

Foucault se refere ao sistema do direito e ao sistema judiciário como locais em que a dominação percorre voltando-se para a sujeição. Em termos teórico-metodológico, que neste estudo se ampara sobretudo na forma como os sujeitos estabelecem relações de poder, o autor menciona que se deve procurar o poder “em suas últimas ramificações, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais [...]. Em outras palavras, captar o poder na extremidade cada vez menos jurídica do seu exercício”<sup>146</sup>.

É importante mencionarmos o tempo de duração do trâmite do Processo-crime II em todo seu meandro, tendo em vista a relação com pontos específicos da organização jurídica/processual/criminal dessa fonte histórica. Entre a abertura do inquérito na Delegacia de Polícia de Mallet, em 10 de dezembro de 1965, até que fosse recolhida e aceita a denúncia pelo Ministério Público, em cinco de dezembro de 1966, passa-se um ano. Desde a data de abertura da investigação até o momento em que o delegado solicita a presença de “médico legista do Estado, para proceder necropsia de dois cadáveres de recém-nascidos trucidados por suas próprias mães”<sup>147</sup>, passam-se cinco dias. No mesmo dia da elaboração de tal denúncia, são realizados os autos de declaração das acusadas e recolhido um depoimento. No intervalo de cinco dias, o delegado responsável pela abertura do inquérito, Arthur, recolhe e

<sup>145</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. São Paulo: Editora paz e terra, 2006. p. 292.

<sup>146</sup> *Ibidem*, p. 182.

<sup>147</sup> Requisição feita pelo delegado Arthur (o responsável pela abertura da investigação), na data de 15 de dezembro de 1965. Processo-crime II fls. 17.

elabora a denúncia, intima depoentes<sup>148</sup>, realiza as buscas daquilo que considerou como provas, providencia os registros fotográficos anexos ao processo (compreendidas pelo mesmo como provas criminais), recolhe os depoimentos, confecciona os relatórios de vida pregressa das acusadas (de forma incompleta), solicita um exame do corpo de Marta (Isabel) para constatar burocraticamente sua gravidez na época, e, por fim, solicita a vinda de um médico legista do Estado para realizar o que ele mesmo, o delegado, denominou de exame cadavérico (ainda que haja registro de que houvera a presença de dois médicos peritos no momento das diligências no cemitério municipal da cidade em busca de provas - ver nota de rodapé 190 -, o delegado Arthur afirma tal presença).

Dez meses após a abertura desse inquérito, outro delegado, que substitui Arthur, manifesta-se em relação à investigação a partir da constatação de que o inquérito se encontrava ainda sem conclusão. Até aquele momento, o inquérito contava somente com documentos elaborados pelas autoridades policiais que trabalhavam na data da abertura do inquérito/processo-crime II. Além disso, o último despacho datilografado tratava da solicitação do médico legista mencionada anteriormente.

Retornando à noção que apresentamos anteriormente em relação a *Lettre de cachet*, Foucault diz que

a *lettre-de-cachet* se apresenta, sob seu aspecto de instrumento terrível de arbitrariedade real, investida de uma espécie de contra poder, poder que vinha de baixo e que permitia a grupos, comunidades, famílias ou indivíduos exercer um poder sobre alguém. Eram instrumentos de controle, de certa forma espontâneos, controle por baixo, que a sociedade, a comunidade, exercia sobre si mesma. A *lettre-de-cachet* consistia portanto em uma forma de regulamentar a moralidade cotidiana da vida social, uma maneira do grupo ou dos grupos – familiares, religiosos, paroquiais, regionais, locais, etc. – assegurarem seu próprio policiamento e sua própria ordem.<sup>149</sup>

Segundo Foucault, as solicitações contidas na *Lettre de cachet* eram arbitrarias no sentido de interferir no livre-arbítrio das pessoas, cujas atitudes são expostas no exercício do que ele chama de “contra poder, poder que vinha de baixo”, o qual seus solicitantes faziam valer por meio de suas retóricas condicionadas por noções moralizantes exercidas pela comunidade sobre si mesma, assegurando a ordem e um controle semipopular que, por sua vez, se desdobram em um controle estatal chamado de monopólio do Estado exercido sobre a

---

<sup>148</sup> Apesar de não haver referência alguma sobre esse meio legal no processo, os autos de declaração de Isabel e Aldona estão anexo, na sequência da denúncia. Também não existe registro de intimação para as mulheres que prestaram seu testemunho, exceto o que é mencionado no texto da denúncia.

<sup>149</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002. p. 96-97.

violência. Essas noções e reflexões estão relacionadas também ao que Foucault chama de poder panóptico e seus aspectos de vigilância, controle e correção, cujas noções jurídicas, na modernidade, voltam-se para a recuperação dos sujeitos em detrimento de sua eliminação.

Assim, a investigação do Processo-crime II é iniciada com a seguinte denúncia:

Tendo chegado ao conhecimento desta autoridade através de **clamor público**, que as indivíduos, Isabel [...], conhecida por Marta [...] e Aldona [...], conhecida por Ana [...], de tempo em tempos vem fazendo desaparecer recém nascidos, sem que ninguém saiba o fim dado a tais crianças, tudo leva a crer que as mesmas são trucidadas por suas próprias mães desnaturadas, acima referidas e possivelmente enterradas em lugar ignorado pelo povo e das autoridades. Para a completa elucidação dos fatos comentados e acima referidos, determino a abertura **de rigoroso inquérito** policial. [...] Intime-se as suspeitas por crime de infanticídio ou homicídio acima referidas, para dar início as investigações a serem as mesmas interrogadas e qualificadas, bem como todas as pessoas que **publicamente comentavam** a ocorrência. Se positivas as suspeitas através de confissão ou prova testemunhal, providencie-se a vinda a esta cidade de médico legista do Estado para necropsia, dos restos mortais por ventura encontrados, após que me venham os autos conclusos.<sup>150</sup>

Anexo ao processo (fls.14, Processo-crime II), consta um atestado médico de Marta (Isabel). Trata-se de um atestado de gravidez e contém como referência de elaboração o dia nove de dezembro de 1965, ou seja, um dia antes da denúncia formalizada pelo delegado Arthur<sup>151</sup>. Isso significa que o corpo de Marta foi submetido à análise da médica da cidade antes mesmo de qualquer formalização da denúncia que se lê na citação acima. Marta passa pela aferição médica e esta constatação é registrada nos autos do Processo-crime II.

Uma informação dita por Isabel e Aldona afirma que elas foram presas durante as investigações deste inquérito<sup>152</sup> ainda na fase inicial, não havendo referência do tempo de tal encarceramento, pois não há documento algum que o solicite e que esteja presente neste processo-crime, a não ser o registro feito pelo Delegado Felicíssimo e por Isabel e Aldona. Além disso, conforme o trâmite administrativo/jurídico que observamos nos demais

<sup>150</sup> Denúncia assinada por Arthur, delegado de polícia. Documento da Secretaria de Segurança Pública 4ª Sub-Divisão Policial, Delegacia de Polícia de Mallet. Portaria nº 29/65. Em 10 de dezembro de 1965. Processo II, fls. 05.

<sup>151</sup> Trata-se de um atestado anexo com assinatura da médica Janina Wantroba (Clínica geral – doenças de senhoras e crianças –) de que uma das irmãs, Martha, está com quatro meses de gestação, atestado do dia 09 de dezembro de 1965, anexa ao inquérito em 11 de dezembro de 1965 conforme rubrica do delegado Arthur. Processo II, fls. 14.

<sup>152</sup> “[...] como foi coagida as Indiciadas, inclusive com cadeias, o que prova V. Excia., se houver novamente as indiciadas [...]” Despacho do Delegado Felicíssimo ao Juiz Jamil, em 14 de outubro de 1966. Processo-crime II, fls. 50. “Se já foi presa alguma vez? Respondeu que já foi presa em virtude do presente processo.” Termo de interrogatório de Aldona prestado ao Juiz Jamil Loureiro, em 21 de dezembro de 1966. Processo-crime II, fls. 55. “Se já foi presa alguma vez? Respondeu que já foi presa em virtude do presente processo.” Termo de interrogatório de Isabel prestado ao Juiz Jamil Loureiro, em 21 de dezembro de 1966. Processo-crime II, fls. 57.

processos, se faz ausente a solicitação de intimação das mulheres que prestaram testemunho na Delegacia de Polícia. Elas seriam, provavelmente, as mencionadas pessoas que “publicamente comentavam a ocorrência”.

Ainda na denúncia consta a seguinte redação: “Se positivadas as suspeitas através de confissão testemunhal, providencie-se a vinda a esta cidade de médico legista do Estado”. Nesse trecho, ao que parece, o redator transparece se adiantar ao que de fato acaba sendo solicitado na sequência do inquérito, isto é, lançamos mão da possibilidade de a denúncia ter sido elaborada somente após as já mencionadas diligências. Conforme apresentaremos a seguir, médicos estiveram na cidade e acompanharam tais diligências, porém, por algum motivo, o que eles constataram não foi anexado ao inquérito pelo Delegado Arthur, o qual solicita a vinda de um médico do Estado para proceder o exame cadavérico.

Simão M. esteve presente nas diligências que resultaram na confecção das provas contra Aldona e Isabel registradas em fotografia. Ele disse que presenciou a abertura de duas covas no cemitério municipal e não na colônia quatro<sup>153</sup>. Relatou, ainda, que foi encontrado um caixão de madeira “bem feitinho” e que, por ser carpinteiro, achava que havia sido feito em uma marcenaria. Já na outra cova foi encontrado um caixão de papelão<sup>154</sup>. Aqui, é possível questionar mais uma lacuna que a análise desse processo apresenta: se houve a abertura de mais uma cova, por quais motivos ela também não foi fotografada? Quem abriu essa cova? Trata-se de informações que se desencontram e que demonstram a forma como foram realizadas tais diligências.

Miguel M. também acompanhou as diligências e igualmente disse que foram realizadas no cemitério municipal e não na colônia quatro<sup>155</sup>. Ele contou que presenciou a abertura de duas covas perto do muro e que “numa delas continha um caixão de dimensão pequena, dentro tinha uns ossos que pareciam ser de galinha e uns pedaços de uma cuia velha, que não dava pra ver o que era. E outra cova foi aberto e achado um caixão de papelão”, mencionando mais uma vez que não dava para identificar o que havia dentro. Em seguida, Miguel M. diz que escutou o Delegado de Porto União, Aguinaldo S., perguntar a uma das “Kundias” quando foram enterradas aquelas crianças, tendo obtido a resposta de que foi à noite.

<sup>153</sup> O cemitério visitado para a realização das diligências contém três informações que não são consoantes, pois conforme o que foi declarado por Aldona e Isabel, o enterro clandestino das crianças foi no cemitério da colônia três.

<sup>154</sup> Assentada de testemunhas de Simão M. realizada no dia 26 de outubro 1966 pelo delegado Felicíssimo. Processo-crime II, fls. 41v.

<sup>155</sup> Assentada de testemunhas de Miguel M. realizada no dia 26 de outubro de 1966 pelo delegado Felicíssimo. (Processo-crime II, fls. 40 e 40v) Miguel M. ocupou por dois meses o cargo de delegado da cidade de Mallet, no ano de 1967, e é responsável abertura do processo-crime III utilizado nesta pesquisa.

A seguir, no processo-crime II, foram descritos os autos de qualificação de Aldona e Isabel realizados no mesmo dia da denúncia, não havendo, dessa forma, despacho ou solicitação de intimação delas, como já mencionamos anteriormente.

## *2.2 Autos de qualificação do rigoroso inquérito*

No auto de declaração conferido a Aldona<sup>156</sup>, ela é identificada como tendo 21 anos. As primeiras informações apresentadas são de que ela teve cinco filhos – “deu” dois deles, “trucidou um por asfixia”, outros dois aos dois meses de idade, e “outro jogou vivo aos porcos, assim que nasceu, e o terceiro [foi] vitimado por enfermidade, sem assistência médica”. Esse auto de declaração, em sua redação original, apresenta um texto de difícil compreensão, confuso e com uma redação de extrema complexidade devido à forma que é organizado. Em resumo, as informações podem ser elencadas da seguinte maneira: I) teve cinco filhos; II) dois a interrogada deu, (1º) à família Kimita, (2º) à senhora Serginska; III) dois filhos (3ª e 4º) foram trucidados por asfixia (ambos com 2 meses de idade); IV) (5º) foi jogado vivo para os porcos; V) o (6º), terceiro filho morto, foi vitimado por enfermidade; VI) sepultou clandestinamente a criança que morreu por doença e a outra por asfixia no cemitério referido. Ao todo são mencionadas, portanto, seis crianças.

Além disso, consta que Aldona “sepultou [crianças] clandestinamente e ocultamente no cemitério da colônia 3”. A declaração foi assinada por José K., a rogo de Aldona, conforme é mencionado, mas, como já apresentamos anteriormente, as diligências policiais foram realizadas em outro local. O cemitério da colônia 3 encontra-se atualmente em funcionamento na cidade de Mallet e situa-se a aproximadamente dois quilômetros ao sul do perímetro urbano da cidade. Nessa época, Aldona e Isabel moravam na localidade denominada Ronda, situada três quilômetros ao norte do perímetro urbano de Mallet. O cemitério ucraniano situa-se dentro do perímetro urbano de Mallet, na extremidade leste. Também ainda em funcionamento existe o Cemitério Municipal, situado também no perímetro urbano de Mallet, nas proximidades da região central.

No auto de declaração conferido a Isabel (Marta)<sup>157</sup>, ela é identificada como tendo 19 anos. As primeiras informações apresentadas são de que teve seis filhos que foram deixados

---

<sup>156</sup> Aldona 21 anos filha de Miguel e Eva, e analfabeta. Auto de qualificação de interrogatório SSP-PR de 10 de dezembro de 1965 (realizada na delegacia pelo delegado Arthur). Processo-crime II, fls. 08.

<sup>157</sup> Isabel 19 anos filha de Miguel e Eva, e analfabeta. Auto de qualificação de interrogatório SSP-PR de 10/12/65 (realizada na delegacia pelo delegado Arthur). Processo-crime fls. 09.

no hospital da cidade de Mallet para serem entregues pelas “irmãs” (freiras) para alguma família, não mencionando quantos, e outro filho deixado no hospital da cidade de Rio Azul. Consta também que uma criança foi jogada por ela ainda viva num poço de 11 metros<sup>158</sup> de profundidade e que outras duas foram estranguladas ao nascerem, “envolvendo uma delas após consumir crime em um plástico e enterrou no mato uns duzentos metros de sua residência [...] e o outro sepultou clandestinamente e ocultamente no cemitério dos ucranianos [...] e depois disso a noite, removeu os restos da criança dali enterrando no mato. Diz a interrogada que acha-se no 4 mês de gestação”<sup>159</sup>.

Apesar do esforço em apresentar as inúmeras narrativas presentes nos depoimentos/relatos da investigação dos infanticídios, elas são apresentadas de uma forma extremamente confusa. Mais adiante, conforme depoimentos da religiosa que trabalhava na maternidade de Mallet e do médico que trabalhava na maternidade de Rio Azul (cidade vizinha), são mencionados que vários filhos que as acusadas tiveram foram adotados. Essas pessoas, inclusive, prestaram depoimentos confirmando as adoções.

Certamente, se nos situarmos no nível de uma proposição, no interior de um discurso, a separação entre o verdadeiro e o falso não é nem arbitrária, nem modificável, nem institucional, nem violenta. Mas se situarmos em outra escala, se levantarmos a questão do saber qual foi, qual é constantemente, através dos nossos discursos, essa vontade de verdade que atravessou tantos séculos de nossa história, ou qual é, em sua forma muito geral, o tipo de separação que rege nossa vontade de saber, então é talvez algo como um sistema de exclusão (sistema histórico, institucionalmente constrangedor) que vamos desenhar.<sup>160</sup>

Desta forma, percebemos como a vontade de verdade ou vontade de saber, conceito foucaultiano, é essencial para que possamos contribuir com o debate histórico em torno das disputas de poder por meio de vários elementos, por exemplo em relação às fontes que selecionamos e a forma como elas são construídas, narradas, problematizadas e, também, aquilo que escapa ao objetivo que se denomina e ao propósito que se enuncia em palavras. Ou seja, o fluxo daquilo que se transforma em meandro, o desenho do curso dos acontecimentos e a forma como o poder, como margens, desenha tal meandro entre o que se considera verdadeiro ou falso, ou a vontade de verdade e a verdade. Consideramos, então, a partir disso, a história em seu curso, não em si, fatídica em ordem cronológica, apesar de ser obedecida de certa forma essa cronologia para que seja possível racionalizar a narrativa, embora a narrativa

<sup>158</sup> Sempre que mencionado, tal poço é conferido como tendo 11 metros.

<sup>159</sup> Consonante com o registro da médica legista que a examinou.

<sup>160</sup> FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 2004. p. 14.

em si não seja a história que aqui se procura realizar, mesmo que essa narrativa seja fundamental para que a história seja mensurada.

Entre os dias 10 e 12 de dezembro de 1965, o delegado Arthur coleta as declarações de cinco mulheres, uma delas irmã de Aldona e Isabel. É importante mencionar que a presença de mulheres como depoentes não se trata de fato corriqueiro em um inquérito criminal para a época, cuja observação se faz necessária para que seja atendida mais uma especificidade desta fonte histórica, inclusive pela menção ainda na redação da denúncia: “Intime-se [...] todas as pessoas que publicamente comentavam a ocorrência”<sup>161</sup>. Isso nos leva a pensar que as depoentes/declarantes podem ser as referidas pessoas que comentavam publicamente os ditos infanticídios. É importante mencionar novamente que, apesar de constar na redação da denúncia orientação para que essas pessoas fossem intimadas (sem mencionar seus nomes), não há qualquer documento anexo que cite ou mencione a intimação das mulheres que prestaram declarações na delegacia de polícia.

O rigor mensurado na denúncia pode ter definido a produção de provas para solucionar os crimes atribuídos à Isabel e Aldona, de modo que, aqui, é considerado como produção de provas os depoimentos das mulheres que serão apresentados a seguir e pelos motivos a serem também esclarecidos.

### 2.3 Os depoimentos femininos: mulheres direitas

Para Chartier,

definir a submissão imposta às mulheres como uma violência simbólica ajuda a compreender como a relação de dominação, que é uma relação histórica, cultural e linguisticamente construída, é sempre afirmada como uma diferença de natureza, radical, irreduzível, universal. O essencial não é então, opor termo a termo, uma definição histórica e uma definição biológica da oposição masculino/feminino, mas sobretudo identificar, para cada configuração histórica, os mecanismos que enunciam e representam como "natural", portanto biológica, a divisão social, e portanto histórica, dos papéis e das funções.<sup>162</sup>

O autor demonstra a violência simbólica como uma submissão imposta à mulher, possível de ser compreendida através de relações culturais, linguísticas e históricas, mas que também são explicadas, de forma reducionista, como uma diferença natural, tendendo ao

<sup>161</sup>Processo-crime II, fls. 05.

<sup>162</sup> CHARTIER, Roger. Diferença entre os sexos e dominação simbólica. *Cadernos Pagu* (4). Unicamp. Campinas: 1995. (p. 37-47.) file:///C:/Users/oem/Downloads/cadpagu\_1995\_4\_4\_CHARTIER.pdf. Acesso em 07 set. 2017 /. p. 42

universalismo das ações humanas. Para ele, é essencial identificar, em cada caso específico, os discursos que enunciam representações do ponto de vista da naturalização biológica dos papéis sociais, onde são inscritos os discursos da dominação afirmados em princípios biológicos (e não culturais) de elementos do discurso que permeiam a dominação simbólica.

Para além do conteúdo individual de cada depoimento, é possível colocar em causa as informações que circulavam onde Aldona e Isabel viviam, localidade denominada Ronda, situada a aproximadamente três quilômetros ao norte da estação de trem fixada na região central da cidade de Mallet. De alguma forma, a circulação dessas informações e a aversão direcionada a elas existia, apesar da denominação de “prostitutas” nunca ter sido confirmada por Aldona e Isabel, mas sim informada por terceiros.

Conhece **a dois anos** mais ou menos as irmãs [...] que as mesmas levam uma vida irregular [...] dis a declarante que **nunca teve amizade** com as mesmas e nunca auxiliou em nada porque elas as irmãs [...] **não trabalham** em nada e vivem as custas do pai [...] que vive a esmolar pela cidade de Mallet, dis a declarante que nunca permitiu que as irmãs [...] entrassem em sua residência porque a declarante é senhora de respeito e tem vergonha das mesmas, dis mais a declarante que nunca teve conversas com as irmãs acima citadas que na qualidade de mãe de família de respeito e seus filhos. [...].<sup>163</sup>

No depoimento de Ana G., é possível perceber vários elementos que buscam diferenciar a declarante de Isabel e Aldona, de modo que afirma não haver contato ou interação entre elas, conforme a narrativa apresentada sob a pena do escrivão. Nessa fala estão demarcados, assim, o trabalho e a família que, conforme já mencionado anteriormente, são condições constituintes da identidade desses imigrantes e seus descendentes, cuja interiorização de uma cultura denominada como morigerada compreendia Miguel, Isabel e Aldona como a antítese da identidade ideal e superior. Foucault também atenta para a noção de que a interdição “não é, sem dúvida, a forma mais importante segundo a qual o poder investe”<sup>164</sup>, ainda assim é demonstrada a partir dos depoimentos apresentados nesse momento.

O casamento é parte constituinte dessas relações sociais, de forma que essa instituição também possui elementos que reverberam na constituição de sujeitos históricos, como

<sup>163</sup> Auto de declaração SSP-PR, de 10 de dezembro 1965, de Ana G., 48 anos doméstica e sem descrição para situação civil. Processo-crime II, fls. 10.

<sup>164</sup> FOUCAULT, Michel. *Estratégia poder-saber*. (Ditos e escritos IV). Rio de Janeiro: forense Universitária, 2006. p. 248.

podemos acompanhar a seguir nas palavras de Biranoski<sup>165</sup>, ao mencionar o casamento e suas implicações através do estudo de processos-crime em Mallet.

Porém, segundo os processos crimes, há diferenças na repressão entre o masculino e o feminino; quando há coibição, é mais presente quando se trata da sexualidade feminina. A mulher deveria ser recatada, a ponto de não sair de seu ambiente doméstico, necessitava saber comportar-se, de forma a não mostrar seu corpo e nem falar de assuntos referentes à sexualidade. Quando necessitasse sair de seu ambiente doméstico, era essencial sempre estar acompanhada de um irmão ou pai. A repressão era instaurada pelos órgãos jurídicos e médicos, e a Igreja Católica também repreendia as práticas sexuais anteriores ao casamento.<sup>166</sup>

Miguel, além de Isabel e Aldona, tinha outra filha. Ela também prestou declarações junto à delegacia. É importante mencionarmos que tanto Aldona quanto Isabel são descritas com idades variadas em diversos momentos nos cinco processos-crime (ainda que tenha sido levada em consideração a data de abertura dessas investigações, as informações não se encontram) que utilizamos nesta pesquisa, sendo que no processo-crime II, analisado no momento, elas afirmam que não sabem a idade que possuem quando prestam a segunda declaração. A irmã das denunciadas presta apenas a declaração que se lê a seguir.

é irmã de Isabel e Aldona [...] que as mesmas tem respectivamente, 28 e 29 anos de idade, que por **desconfiança a declarante presume que suas irmãs tem feito desaparecer recém nascidos**, porque notava o estado de gestação por várias vezes constatando nas mesmas, e que a declarante nunca viu nem uma criança, que suas acima referidas irmãs pelo que parece davam a luz **as escondidas sem assistência médica** depois de aliviadas diziam que tinham dado a criança para alguém criar, não sabendo entretanto, explicar exatamente a quem deram as crianças, a declarante **sabe apenas por ouvir dizer** que uma das crianças filhos de Aldona foi entregue pelas irmãs enfermeiras do Hospital São Pedro para a Sra. Stempowska, e outra entregue pelas mesmas irmãs ao Se. Sub-Tem Leonisio Vilharva, que a declarante c/m referencia a sua irmã Isabel sabe que a mesma deveria ter tido quatro (4) ou mais filhos, cujo destino a declarante ignora. Dis a declarante nunca fez parte de suas irmãs, as autoridades por não ter certeza absoluta se sua desconfiança. **E por nada mais ter a declarar digo vindo saber agora através das confissões feitas as autoridades por suas proprias irmãs que sua desconfiança não eram infundada.** E por nada mais ter a declarar, mandou a autoridade lavras este termo, que depois de lido e achado conforme vai, assinado pela mesma autoridade, e arrego da declarante o Sr. Jose Ferreira Alves.<sup>167</sup>

<sup>165</sup> Estudo cuja distância temporal de trinta anos deve ser considerada, ou seja, o estudo de Biranoski analisa a década de 1930 e aqui é realizada uma análise de processos-crime da década de 1960, onde estão presentes relatos de mulheres que pertencem a uma geração seguinte daquela estudada pela historiadora.

<sup>166</sup>BIRANOSKI, Camila. *Processos crimes: defesa da honra na década de 1930 em Mallet/PR* Dissertação (mestrado). Universidade Estadual do Centro-Oeste. Irati. 2018. p. 87.

<sup>167</sup> Auto de declaração SSP-PR, de 11 de dezembro de 1965, de Maria W., 37 anos, doméstica, residente na Ronda. Irmã de Isabel e Aldona. Processo-crime II, fls. 11.

As confissões feitas às autoridades, respaldadas pela vontade de verdade, conferem à denúncia confiabilidade, bem como influenciam nas declarações que observamos na citação acima. Paulina, que tem suas declarações apresentadas na citação logo abaixo, é a única mulher (do grupo de cinco mulheres que prestam declarações no início no início do Processo-crime II e sua fase de inquérito) que torna a prestar declarações na investigação. Os depoimentos não apresentam consonância, conforme pode-se observar a seguir, exceto por ela ter visto Isabel com uma criança no colo e depois não ter visto mais a referida criança.

[...] que as denunciadas [...] vizinhavam com a depoente no lugar denominado Ronda neste município pelo período de dois anos e meio mais ou menos, que a depoente tem conhecimento próprio que as indiciadas **levavam vida irregular** certa ocasião vira a indiciada Isabel [...] com um bebe no colo, pelo que pode observar tratava se de um recém nascido, que a depoente na qualidade de vizinha nunca mais vira a referida criança, não sabendo o que foi feito com a mesma. E por nada mais caber a testemunha, deu-se por findo seu depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Delegado, com a testemunha e por mim [o escrivão] [...].<sup>168</sup>

Já no segundo depoimento prestado, Paulina afirma

que há dois anos atrás viu, uma certa vez a denunciada Isabel [...] carregando uma criança e nos dias posteriores não viu mais a criança junto com a denunciada [...] que a depoente não sabe afirmar se existiam vários homens na vida das denunciadas; que a depoente não pode afirmar, mas através de terceiros ouviu dizer que as mesmas denunciadas tiveram outros filhos não sabendo qual o fim dado a eles; que quanto aos fatos narrados na denúncia a depoente nada pode esclarecer; **que não tem conhecimento** se as denunciadas atraíam homens para as suas casas afim de que com eles mantessem relações sexuais.<sup>169</sup>

O depoimento a seguir é prestado por Julia, identificada como brasileira, mesmo não falando português, de forma que sua filha Josefa foi sua interprete legal<sup>170</sup> na coleta do depoimento. Não é mencionado se a tradução foi em relação ao ucraniano ou ao polonês.

[...] disse que as indiciadas [...] a tempos residiam em companhia dos pais nuna casa digo em um sitio de propriedade da depoente , que ao regressar a sua casa todas as vezes que vinha fazer compras na cidade chegava na residência das indiciadas [...] todas as vezes que la chegava observou se acharem grávidas as indiciadas, no entanto nunca viu criança alguma após as mesmas se aliviarem o ventre, que a depoente diante de tais fatos

<sup>168</sup> Auto de declaração SSP-PR 12/12/65 Paulina O., casada, 50 anos, doméstica, residente na Ronda alfabetizada. Processo-crime II, fls. 12.

<sup>169</sup> Depoimento de Paulina O., Vara criminal, em sete de abril de 1967 prestado ao juiz Jamil. Processo-crime II, fls. 66 e 66v.

<sup>170</sup> Conforme termo de promessa legal elaborado no dia 10 de dezembro de 1965, pelo delegado Arthur e pelo escrevente cabo Elσίας. Processo-crime II, fls. 7.

desconfiava que as irmãs [...] **davam sumisso aos recém-nascidos**, dis a depoente que após a mudança da família [...] de seu sítio ela mesma foi morar nele; que ao fazer uso da água do **poço** de seu sítio de onze (11) metros de profundidade sentiu um forte cheiro de carniça evidenciando tal cheiro a impossibilidade do uso da água, por estar a mesma contaminada, vindo a depoente a entulhar de terra o referido poço inutilizando, **que a depoente veio saber agora através da confissão de Isabel [...] que a mesma jogara viva uma criança recém-nascida no acima referido poço, tendo a própria indiciada indicado o local do poço entulhado, na presença das autoridades, assim a se confirmar a suspeita da depoente. [...].**<sup>171</sup>

O fato de nunca ter visto Isabel e Aldona com seus filhos após o nascimento, o poço com forte cheiro de carniça e as declarações que as acusadas deram orquestram uma possível verdade que tanto se procurava em relação ao paradeiro das crianças que nunca apareciam. Julia, por meio de sua filha, apresenta a fala de que “tendo a própria indiciada indicado o local”, o que de alguma forma transparece que ela esteve no local e presenciou quando Isabel apontou com o dedo o referido poço ou, ainda, que viu a foto que registra tal cena ou quem sabe por que ouviu categoricamente das autoridades presentes que tal evento acontecera<sup>172</sup>.

Por fim, outra mulher presta declarações, ela

[...] disse que conhece as indiciadas [...] mais ou menos a dois anos e que tem ouvido comentários que as referidas pessoas anualmente ganham criança não se sabendo o fim que levam as crianças, na opinião da depoente as mesmas dão as crianças para alguma família criar ou sabe Deus o que fazem das mesmas. **Que as indiciadas são moças de mau comportamento moral**, sem serem casadas aparecem grávidas de em anos. [...].<sup>173</sup>

É recorrente – não sendo fato apenas desse processo-crime – os depoentes apresentarem em algumas de suas falas a expressão “sei por ouvir dizer” ou, como mencionado por Rosália, por “tem ouvido comentários”, demonstrando que os saberes em torno da moralidade ou da falta dela estão presentes nas relações sociais estabelecidas entre as pessoas, cuja troca de informações, a fala e exposição da moralidade, ou sua falta, fazem parte do que consideramos como efeitos pedagógicos do bom comportamento das mulheres.

Retomando o conceito de estigma de Goffman (2007), o autor relaciona a distância física aos desdobramentos na identidade, que por sua vez reverberam também de uma desconexão da produção biográfica da pessoa.

<sup>171</sup> Auto de declaração SSP-PR, de 12 de dezembro e 1965, de Julia T., viúva, 40 anos, doméstica residente na Ronda. Processo-crime II, fls. 12v.

<sup>172</sup> A imagem descrita está anexa a seguir.

<sup>173</sup> Auto de declaração SSP-PR, de 12 de dezembro de 1965, de Rosalia T., doméstica, viúva, 45 anos, alfabetizada. Processo-crime II, fls. 13.

[...] a visibilidade de um estigma (assim como conta sua intrusibilidade) deve se ser dissociada de certas contingências do que pode ser chamado de seu “foco de percepção”. Nós, normais, desenvolvemos concepções, fundamentadas objetivamente ou não, referentes à esfera da atividade vital, que desqualificam primeiro o portador de um determinado estigma.<sup>174</sup>

Desta forma, mostra-se fundamental retomar a observação já realizada em outros pontos desse trabalho de que o social se desenvolve de forma relacional, ou seja, que uma identidade se forja através da relação que estabelece com o diferente. Nesse sentido, o estigma da pobreza e da anormalidade reserva, de certa forma, o restrito contado de outras mulheres com Aldona e Isabel, reverberando o que Goffman chama de manipulação do estigma.

Foucault mensura o que chama de “redução da instância de poder” que, por sua vez, se desdobra em um poder dito homogêneo sobre o que é definido como domínio da família, do Estado e também relacionado à educação, cujo poder adjetivado pelo autor como negativo, como ponto da recusa e da censura, define até onde se pode ou não ir. Nesse sentido, a transgressão é situada como a resposta para a não aceitação ou submissão desse poder, de modo que “a manifestação do poder reveste a forma pura do ‘tu não deves’”<sup>175</sup>. As chamadas transgressões sexuais aferidas à Aldona e Isabel presentes nos relatos demarcam a interdição mencionada anteriormente, bem como reafirmam a moralidade das mulheres depoentes.

Muchembled atenta para as motivações que fazem emergir conflitos em locais pequenos.

A concentração dos desejos e das esperanças em um território restrito tem como efeito tornar potencialmente explosiva a vida de relações. Em um universo onde todos se conhecem bem e onde o evitamento se revela difícil, a sociabilidade pode, facilmente, tornar-se conflituosa. Elos de família, de vizinhança e de amizade entrecruzados compõem densas redes que protegem o indivíduo, mas o obrigam, igualmente, a intervir para apoiar ou defender um dos membros. Cada um carrega, assim, muitas outras pessoas sobre seus ombros. [...] A vida é um teatro o qual cada ser deve provar sua normalidade, em função de seu sexo, de sua idade e de sua posição na coletividade.<sup>176</sup>

As redes densas mencionadas na citação anterior se revertem na defesa daqueles que a compõe, inclusive moralmente, numa dinâmica de sofrer/exercer poder ou, como o autor

<sup>174</sup> GOFFMAN, Erwing. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 60.

<sup>175</sup> FOUCAULT, Michel. *Estratégia poder-saber*. (Ditos e escritos IV). Rio de Janeiro: forense Universitária, 2006. p. 246.

<sup>176</sup> MUCHEMBLED, Robert. *História da violência: do fim da Idade Média aos nossos dias*. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2012. p. 61.

define, num teatro em que a normalidade, no caso a sexual e moralmente correta, é disposta na construção dos depoimentos das mulheres que prestaram declarações no processo-crime II.

Podemos, dessa forma, mencionar as relações de poder por meio de uma microsociologia. Fofocas elogiosas e depreciativas se fazem presentes no cotidiano das pessoas para fundamentar comportamentos exemplares ou execráveis, a fim de que se fortaleçam e estabeleçam relações sociais mais coesas, homogêneas, ou no caso relacionado à Aldona e Isabel, de distanciamento. Os conceitos de fofoca elogiosa e depreciativa estão presentes no estudo de Scotson e Elias<sup>177</sup> sobre uma pequena cidade inglesa no final da década de 1950, a qual possui especificidades para além da sociedade malletense, da década de 1960, mas que, contudo, permitem estabelecer ligações possíveis.

Constam nas folhas 15 e 16, sequência do processo, os Boletins de vida pregressa de Aldona e Isabel, estando incompletos pela ausência de assinaturas. Trata-se dos últimos materiais burocráticos confeccionados sob responsabilidade do delegado Arthur neste processo-crime.

Em relação às cinco mulheres que dão seus relatos, apenas uma presta nova declaração. Nos questionamos em relação a tal ausência e a relação dessa ausência a possíveis arbitrariedades reivindicadas pelas autoridades públicas/jurídicas em relação à “rigorosa investigação” iniciada pelo delegado Arthur. Das mulheres que prestaram declarações na delegacia, Paulina é a única que presta novas declarações, posteriormente, ao juiz Jamil, mais de um ano e meio depois da abertura do inquérito. Paulina informa, nos dois momentos, que certa vez viu Isabel com uma criança no colo e, posteriormente, não viu mais a tal criança, mudando a versão em relação ao comportamento de Isabel e Aldona, primeiramente dizendo que eram de mal comportamento e posteriormente dizendo que não sabe informar nada sobre o comportamento de ambas.

#### 2.4 A retomada das investigações

Para Arlette Farge,

O arquivo não escreve páginas de história. Descreve com as palavras do dia a dia, e no mesmo tom, o irrisório e o trágico, onde o importante para a administração é saber quem são os responsáveis e como puni-los. Perguntas e respostas se sucedem; cada queixa, cada auto é uma cena na qual se diz aquilo que normalmente não vale a pena ser dito. E menos ainda escrito; os

---

<sup>177</sup> ELIAS, Norbert; Scotson, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000. p. 20.

pobres não escrevem, ou muito pouco, sua biografia (o arquivo judiciário, domínio do pequeno delito antes de ser o do grande crime, mais raro, guarda mais incidentes de pouca importância do que assassinatos graves, e exhibe a cada página a vida dos mais carentes).<sup>178</sup>

A moralidade de Aldona e Isabel é mensurada nas páginas dos processos-crime que estamos apresentando por meio de denominações, palavras e descrições que as apresentam e descrevem por meio da narrativa judicializada das pessoas que as enunciam.

Em relatório, o Delegado Felicíssimo afirmou que o inquérito se encontrou paralisado na Delegacia e que ele havia constatado cinco irregularidades no documento:

Tenho a informar que o Inquérito Policial em que é indiciadas as Irmãs Isabel e Aldona [...], acusadas por Crime de Infanticídio, foi iniciado em Dezembro de 1965; presidido pelo Sr. Arthur [...], e serviu como escrivão ad-hoc o Sr. Elcias Ribeiro do Prado e paralisado nesta Delegacia até a presente data, nele constatando as seguintes irregularidades: a) – Falta do Auto de Exumação do Cadaver. b) – Laudo Médico Legista. c) – Falta do relatório Policial Competente. d) – Falta de Rúbrica dos Boletins de Vida Progressiva. f) – Fotos, sem elucidação nenhuma inclusive sem despachos do Delegado para que fossem juntadas aos Autos, fotos éstas comprobatórias do Crime. Qualquer diligência no sentido dos itens a e b deverá ser remetida ao Sr. Delegado Chefe da 4ª R. P. M. em União da Vitória, pois o médico Legista trabalha na Maternidade e Infância de União da Vitória, Dr. José Jorge. E assim mais este Inquérito engavetado passo as mãos de V. Excia. Para os devidos fins.<sup>179</sup>

O Promotor Público substituto também manifesta parecer sobre o caso, dizendo que

Conclui-se que do presente inquérito e do relatório de fls., que são inúmeras as irregularidades nele claramente manifestas e constatadas, tudo em consequência da irresponsabilidade e da intenção escusa e inconfessável da autoridade policial que o presidiu até então. Nada nem motivo algum nos convence a satisfazer o seu retardamento e a sua não conclusão como determina a lei. Há sim, evidenciado, um procedimento malicioso e uma flagrante transgressão da lei e do cumprimento rigoroso e íntegro do dever funcional por parte dos elementos que dirigiam, como responsáveis, a autoridade policial por ocasião da abertura e do processamento deste inquérito, na delegacia local. É principio jurídico não ser competente em facultado à Polícia arquivar inquéritos. Porém, se esta foi a intenção, mesmo ilegal, fora feito de uma maneira deprimente e vergonhosa, qual seja, sabotado e engavetado, como se infere do relatório de fls. Do atual delegado. Estas são e não poderiam ser outras as considerações que nos cabiam tecer a respeito, esperando que doravante tais ocorrências não mais se repitam para evitar que sejamos obrigados a tomar, dentro da lei, medidas enérgicas as quais, sem sombra de dúvidas, poderão acarretar consequências e talvez penalidades desastrosas para os que cometerem faltas graves e crimes no seu

<sup>178</sup> FARGE, Arlete. Milhares de vestígios. In: *O sabor do arquivo*. São Paulo: Edusp, 2009. p. 14.

<sup>179</sup> Relatório feito pelo Delegado Felicíssimo no dia 24/09/66. Processo-crime II fls. 18.

dever de ofício, como àqueles que deram origem ao ocorrido neste inquérito e ora apontado[...].<sup>180</sup>

Em seguida, o promotor substituto solicita que o boletim de Isabel e Aldona seja renovado e seja realizada nova coleta dos depoimentos, incluindo, dessa vez, mais depoentes. Em um terceiro relatório de vida pregressa de Aldona e Isabel, Felissícimo as descreve da seguinte forma. Aldona,

aparentemente, apresenta ser débil-mental, conforme esclarecimento médico de fls \_\_\_\_\_, verso, e de sua fraquesa mental, aproveita os incaustos de seus desejos sexuais. Vive e reside nesta Cidade, na mais deplorável miséria, em um rancho, doado pelo Sr. Prefeito Municipal.<sup>181</sup>

O texto que descreve Isabel contém praticamente a mesma redação:

Apresentemente apresenta ser débil mental, conforme atestado médico de fls \_\_\_\_\_, verso, e de sua fraquesa mental aproveita os incustos de seus desejos sexuais. Vive e reside nesta Cidade na mais deplorável miséria, em um rancho doado pelo Sr. Prefeito Municipal.<sup>182</sup>

Ao escrever sobre o estigma pensado a partir do controle de informações que, por sua vez, reverberam a identidade de uma pessoa – a tolerância ou não de alguma característica –, Goffman (2007) nos atenta para a forma como pode ou não se apresentar um enunciado que sele, no sentido de moldar, a estigmatização de uma existência. Assim,

A questão que se coloca não é a da manipulação da tensão gerada durante os contatos sociais e, sim, da manipulação de informações sobre o seu defeito. Exibi-lo ou ocultá-lo; contá-lo ou não contá-lo; revelá-lo ou escondê-lo; mentir ou não mentir; e, em cada caso, para quem, como, quando e onde.<sup>183</sup>

Nesse sentido, o autor faz referência à manipulação de informações prevalecendo aquilo que se percebe tanto como ocultado, escondido ou como contado/revelado levando-se em conta para quem, como, quando e onde é determinado aquilo que se comunica sobre o outro, e ainda como essas colocações se dispõem e contornam os estigmas a respeito do outro. Lembrando que, mais uma vez, retomamos a noção relacional, no sentido de que as relações de poder, e por consequência as de saber, se constroem a partir da diferença.

<sup>180</sup> Relatório feito no dia 30/09/66. Processo-crime II. fls. 20.

<sup>181</sup> Processo-crime II, fls. 44.

<sup>182</sup> Processo-crime II, fls. 45.

<sup>183</sup> GOFFMAN, Erwing. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 51.

Em relação ao Auto de Exumação e à autópsia, pode-se identificar mais um deslocamento temporal a partir das fontes, pois tal Auto foi confeccionado no dia 21 de dezembro de 1965, ou seja, dias após a abertura do inquérito, isso quer dizer que houve a presença de médico legista responsável para averiguar o que foi mencionado como “cadáveres de crianças” pelo delegado Arthur.

(ESCLARECIMENTO MÉDICO LEGAL). A 21 de Dezembro de 1965, por requisição do senhor Delegado de Malét. O médico Legista, abaixo assinado acompanhado do sr. Delegado Chefe da (ilegível) Subdivisão Policial, De União da Vitória, Auxiliar de Autopcia sr. [espaço em branco sem referência a qualquer nome], compareceram em Malét para atendimento a requisição daquela autoridade: - e passaram a esclarecer o que segue (A) Foram apresentadas a nós como supostos restos mortais de duas crianças um pacote em jornal sem condições legais, contendo alguns ossos que foram identificados não pertencer a ossos humanos e sim de animais. (B) Indicado pelas indiciadas as sra. Aldona [...] e Izabel [...] “cuja representação física e a nossa observação caracteriza as mesmas **serem 2 débeis mentais**” um posso [poço] onde se encontrava um outro suposto cadáver; cujo posso fora aberto até (8) metros em nossa presença nada fora encontrado; (C) Indicados também pelas senhoras Aldona e Izabel dois outros locais se sepultamento, isto já no Cemitério de Malet foram abertas duas sepulturas de crianças sem inscrição nenhuma com uma cruz de madeira. Foram encontrados um caixão de madeira de pinho bem confeccionado contendo em seu interior vários ossos esparsos de criança e dado o estado de transformação cadavéricos não permitiram ossos digo aos peritos qualquer conclusão de sua causa mortis; bem como outra sepultura que fora aberta apresentam no seu interior toalha plástica contendo alguns ossos de criança e que pelas mesmas razões expostas anteriormente não permitiram aos peritos qualquer conclusão de sua causa Mortis. CONCLUSÃO: - Desta Forma ficam os peritos impossibilidade de responderem aos quesitos propostos por lei pelas razões acima indicadas.[...].<sup>184</sup>

É importante mencionarmos que houve análise dos restos mortais apresentada como prova de condenação de Isabel e Aldona. Essa análise nega qualquer possibilidade de ser considerada como prova criminal contra essas mulheres, de forma que as fotografias serviriam para a culpabilidade delas no meio jurídico e, mesmo assim, o inquérito não foi encaminhado ao juiz da cidade.

Conforme indicado anteriormente, a solicitação de médico legista estava condicionada à confecção de um relatório que se destinasse a analisar dois cadáveres de crianças, perspectiva associada à interpretação do delegado Arthur, pois posteriormente os ossos apresentados como prova no inquérito foram identificados como sendo de animais.

O delegado na função do que chamamos de “retomada do inquérito”, solicita ao Sr. Elcias que ele reconheça as fotos e as rubrique “na forma legal”, sendo, portanto, de

<sup>184</sup> Processo-crime II, fls. 30 e 30v.

responsabilidade de tal militar as identificações e aredação que constam junto das imagens que pertencem ao processo crime II<sup>185</sup>. Em umas das descrições, o militar em questão identifica que a abertura das covas foi realizada no cemitério da colônia quatro, fato contrário às construções das narrativas daqueles que tiveram seus depoimentos registrados no processo-crime, que já mencionamos anteriormente, em que dois depoentes dizem que as diligências foram realizadas no cemitério municipal.

Aldona e Isabel, em confissão prestada na delegacia ao delegado Arthur, mencionam o cemitério da colônia três e o cemitério ucraniano como locais dos sepultamentos clandestinos. Os desencontros de informações são constantes e não se resumem apenas a essa identificação. Apesar disso, a análise histórica não fica alheia a esse dato, pois no desencontro de tantas informações podemos compreender as formas como são estabelecidas as narrativas e como elas são carregadas de elementos que transparecem, de alguma forma, disputas de poder entre seus enunciadores.

Miguel M., em depoimento, disse que esteve presente no dia das diligências no cemitério<sup>186</sup>, afirmou que também estava presente o Dr. Schmall, delegado de União da Vitória. Não há menção formal, a não ser pelo que disse Miguel M., sobre a presença de tal autoridade policial junto das diligências realizadas em busca de provas contra Isabel e Aldona. Isso pode transparecer que as diligências estavam em busca de provas que confirmassem as suspeitas do enunciado pelo “clamor público” e por se tratar de um grande acontecimento, mobilizou autoridades policiais de outra cidade, ainda que de maneira informal. O militar Valdomiro, que acompanhou as diligências, afirma que:

[...] de fato acompanhou o Dr. Médico Legista de União da Vitória, mais o Dr. Delegado Aguinaldo Schmall, e que foi aberto duas sepulturas, indicadas pelas tais Kundias, que foi e um caixão encontrado, com sepilho misturado com ossos, e outro também foi encontrada ao lado da cova aberta, na outra que foi aberta em seguida, nesta foi encontrado um plástico, enlhado uns pequenos ossos. Diz mais o depoente que depois disto, rumaram para a Ronda, cavas um posso, segundo as Kundias tinha mais um filho enterrado no dito posso, que foi aberto 8 metros e nada foi encontrado, depois foi afundado mais uns metros, que deu ao que parece uns 14 ou 15 metros, mas dai não sabe se foi encontrado mais ossos. [...].<sup>187</sup>

Segundo a informação contida no parágrafo anterior, as escavações foram feitas com a presença de um médico legista – as referências de quem seriam essas pessoas estão no início

<sup>185</sup> Processo-crime II, fls. 31.

<sup>186</sup> Miguel Michaltzuk, casado, 38 anos, funcionário público. Processo-crime II fls.40 e 40v.

<sup>187</sup> Valdomiro Ferreira, casado militar, 29 anos. Processo-crime II, fls 40v.

do da folha 30<sup>188</sup> –, Dr. José Jorge, e do perito João Ferreira. Fica, portanto, a seguinte questão: se havia um médico legista no momento das diligências, qual a necessidade de se convocar outro médico legista posteriormente as tais diligências?

### 2.5 *Felicissimo e as declarações de Arthur*

No início de novembro de 1966, o delegado Felicissimo apresenta o auto de conclusão das investigações sob sua responsabilidade<sup>189</sup>: “faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado de Policia, pelo fato de não ter vindo resposta da Carta-precatória”, de forma que não foi possível intimar Arthur por ele não residir mais na cidade de Mallet, mas em Curitiba, e, por isso, Felicissimo deu por encerrada a fase policial do Processo-crime II. Porém, na página seguinte, com data de 14 de novembro de 1966, contendo o título “Remilida”, há a seguinte notificação de Felicissimo: “Ao servidor Edson Bindi, para que intime o Senhor Arthur [...] visto o mesmo estar no dia de hoje nesta cidade. Para que seja levado a termos suas declarações o que cumpra [...] depois que venham os autos concluídos”<sup>190</sup>.

Através desse relato, compreende-se que a circulação de informações no meio policial poderia ser de fluxo contínuo e associado às redes de informações, ou seja, as fofocas são apropriadas para a resolução de problemas institucionais como, por exemplo, a notícia de que o antigo delegado Arthur estaria na cidade e poderia informar sobre sua forma de conduzir as chamadas “diligências” e “investigações”.

A seguir, trechos do que Arthur prestou como declarações a Felicissimo:

[...] cujo processo que na ocasião ainda se achava em fase de tramitação legal aguardando remessa Auto de Exame e Exumação e Autópsia procedida pelos médicos legistas Drs. Jorje e João Ferreira Dias, que se achava em fase de estudos em mãos dos acima Facultativos referidos. Que sem acima referida peça o presente inquérito não poderia continuar sua tramitação na Policia. Que o declarante não sabe sí o seu sucessor Te. Martinho Thomaz Ribeiro ao assumir a delegacia comunicou a autoridade Judiciária local da existência deste Inquérito em vias de tramitação; quando o declarante não lhe cabe uma responsabilidade pela paralização do já referido inquérito, o qual até a data da entrega do cargo quando presidido pelo declarante o mesmo se encontra rigorosamente em ordem. Quanto ao relatório atual Delegado Sr. Felicissimo Ildefonso Neves do qual o mesmo dis haver o mesmo paralisado nésta Delegacia, por falta de responsabilidade do declarante quando Delegado não procede tratando-se de um lapso do atual Sr. Delegado que não estava na ocasião bem informado do assunto.<sup>191</sup>

<sup>188</sup> Processo-crime II, fls. 30.

<sup>189</sup> Processo-crime II, fls. 46.

<sup>190</sup> Processo-crime II, fls. 47.

<sup>191</sup> Auto de declaração de Arthur, prestado ao Delegado Felicissimo, processo-crime II, fls. 49.

Segundo Felicissimo, Arthur se recusou a responder sobre a procedência da denúncia e sobre quem inquiriu Isabel e Aldona, bem como se foi feito algum despacho por ele para que o inquirido aguardasse na delegacia até que fosse concluído o Exame de Exumação e Autópsia. Após as recusas de Arthur, ele próprio deliberou livremente sua fala. Esse debate se refere ao que mencionamos em relação às disputas internas entre autoridades que se manifestam no processo para além da prática criminosa investigada, onde a moral das autoridades é posta em questão e uma disputa de poder se faz presente<sup>192</sup>. Em seguida, Felicissimo apresenta relatório, destinado ao Juiz de Direito, sobre a conduta de Arthur.

Em certa altura; “Faz críticas quanto ao Relatório desta autoridade, alegando ser lapso de minha parte; no que tange a falta de responsabilidade do ex-Delegado de Polícia, acusado por mim” – Não perguntei nada, ao declarante, visto que não achar conveniente, e que mais tarde viesse o declarante alegar foi coagido nesta Repartição Pública, como foi coagido as Indiciadas, inclusive como cadeia, o que prova V. Excia, se houver novamente as indiciadas (Irmãs F.[sobrenome]). E si foi apontado em meu Relatório de fls 15 as irregularidades contidas nos autos presente, é confirmado, e em provas palpáveis, apontado por esta autoridade. Mais não se trata de um lapso a minha informação, visto ter como costume esta autoridade ler e estudar o expediente que for solicitado por alguma autoridade, que seja informado.<sup>193</sup>

É importante adiantarmos que, apesar de ter mudado de cidade, Arthur retorna para Mallet tempos depois, ocupando novamente o cargo de delegado de forma a ser a pessoa que conduz outros dois inquéritos seguintes em que Isabel e Aldona denunciam práticas violentas impostas a elas (Processos-crime IV e V – ver tabela I, p. 23-24).

O registro dessas informações amparadas por aquilo que Celeste Zenha definiu como fábula demonstra que a busca pela verdade está também presente nas inquirições realizadas e respondidas pela autoridade policial que abriu o inquérito/processo-crime 2.

A fábula é a verdade final produzida no processo. Nada mais é do que uma historieta, tida como coerente e verdadeira, resultante do conjunto de versões apresentadas por todos aqueles que falaram durante o processo: queixoso, autoridade, ofendido, peritos, testemunhas. Ela se distingue da ação, perdida no tempo, que serve de pretexto para o denunciante.<sup>194</sup>

<sup>192</sup> Processo-crime II, fls. 50.

<sup>193</sup> Relatório de Felicissimo ao Juiz de Direito da Comarca. Processo-crime II, fls. 47.

<sup>194</sup> ZENHA, Celeste. As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 5, n. 10, p. 123-146, mar./ago. 1985. p. 126.

Dessa forma, os embates sobre a forma correta de se conduzir uma investigação se revertem na intimação descrita anteriormente. Segundo a autora, o conceito de fábula evidencia o efeito e a finalidade de uma narrativa. Em meio à fábula produzida a partir das vozes que compõe o inquérito, alcançamos, a partir da fonte estudada, um indicador de que mais uma vez os rearranjos locais têm fluência com os globais de forma que os poderes interagem.

## 2.6 As declarações prestadas em Juízo

As declarações de Isabel e Aldona foram realizadas com auxílio de um defensor ao Juiz Jamil.

Aldona [...] solteira, não sabendo sua idade.[...] Respondeu que ficaram intimidadas com o processo. [...] teve cinco filhos nascidos normalmente, sendo que não matou nenhum deles, mas a medida que iam nascendo a interrogada ia dando para pessoas conhecidas; que um dos filhos deu para família kmitta o outro para dona Serginska, que residia nesta cidade; outro para o médio em Rio Azul e mais um para uma senhora desconhecida, também residente em Rio Azul e ainda o quinto para Sargento de Mallet; que o último filho nasceu há uns dois anos atrás e de lá pra cá não teve mais filhos; que sabe que de seu filhos, o qual foi entregue ao Sargento, morreu, não sabendo qual o motivo; [...] que depois de ter nascido o último filho há dois anos atrás **a interrogada não teve mais relações com nenhum dos acima citados e nem com outras pessoas**; que sua irmã também não matou nenhuma de suas crianças; que as declarações prestadas pela interrogada na polícia não são verdadeiras, pois a mesma estava assustada com inquirição dos policiais; que a interrogada não apanhou para confessar os crimes que lhe eram imputados, mas o Cabo Elías [...] puxou uma borracha e a ameaçou de surar não o fazendo porque as mesmas começaram a chorar e ainda porque a sua irmã Izabel estava grávida.<sup>195</sup>

Conforme o grifo da citação acima, cabe a pergunta: Aldona estava ajustada à moralidade? Nesse depoimento, Aldona apresenta uma resposta ao incômodo de reiteradas pessoas que a reprovaram moralmente.

Isabel [...], solteira, com dezenove anos de idade [...] foi de susto ter confessado na polícia [...] Já teve quatro filhos, nascidos normalmente; que o último filho nasceu em dezenove de maio de 1966 e o mesmo a interrogada está criando; que o penúltimo nasceu há aproximadamente dois anos, nascido no hospital de Mallet, e sendo entregue ao sr. Elías Choma; que a primeira filha nasceu também no hospital desta cidade tendo sido entregue a uma senhora residente em Vera Guarani, podendo testemunhar esse fato a Irmã Lidia do referido hospital; que o segundo filho nasceu em Rio Azul e

<sup>195</sup> Termo de interrogatório de Aldona, prestado ao Juiz Jamil, intermediado pelo escrivão Londino, em 21 de dezembro de 1966, tendo com advogado nomeado Dr. Rodolfo Jurk Junior. Processo-crime II, fls. 54-55.

foi entregue a Nair Kruk; [...]; que não matou nenhum de seus filhos; que as declarações prestadas na Delegacia pela interrogada foram forçadas pelo Delegado sr. Arthur Alfredo Schier e pelo Cabo Prado, os quais ameaçaram a interrogada a sua irmã para que confessassem a autoria dos crimes que as mesmas não tinham praticado, dizendo-lhe que se as mesmas não o fizessem iriam apodrecer na Delegacia, **além do Cabo Prado ameaçou-a com um revolver na mão para que o fizesse**; que em vista desta situação e da interrogada encontrar-se grávida, temendo as ameaças que lhe eram feitas a interrogada e sua irmã afirmaram aquelas declarações feitas à aquela Delegacia [...].<sup>196</sup>

Segundo Foucault,

O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é uma realidade biopolítica. A medicina é uma estratégia biopolítica.<sup>197</sup>

No depoimento de Aldona, ela responde que não manteve mais relações sexuais com nenhum homem, de forma que essa afirmação carrega a intenção de comunicar sua adequação à moral, cuja possibilidade se consolida a partir do controle que as instituições e os discursos empreenderam sobre o corpo dela. A ameaça sofrida por Isabel também demarca as formas de controlar corpos. Nesse sentido, mostra-se fundamental apresentar o texto de defesa de Aldona e Isabel:

O ‘CLAMOR PÚBLICO’ (para não dizer as “mas línguas”), fêz do delegado de polícia uma vítima. [...] sob coação física arrancaram-lhes confissões de crime não praticado, fazendo-as, na presença de terceiros, cavar valetas e poço a fim de descobrir ossos humanos, para gaudio de seu cargo. Não Conseguindo vangloriar-se com suas proezas, mandar arquivar o inquérito. [...] (f 60) A principio acreditou-se serem as acusadas ‘débeis mentais’ (Auto de exame). Constatou-se, porém, que, pelo interrogatório, são pessoas **perfeitamente normais**, dotadas de lucidez suficiente para esclarecer os fatos. Verifica-se, isso sim, que as denunciadas cometeram “o pecado” de manterem o “amor livre”, mercadejavam o seu corpo, “aponte sua”, para sustento próprio e talvez também do pai, com a aquiescência deste (fls.) Esse fato, porém, não é crime. Ambas são solteiras e maiores de idade. E por analfabetismo e ignorância ninguém será condenado... [...].<sup>198</sup>

É perceptível que os debates são antagônicos, ora sendo as duas irmãs descritas como débeis mentais, e em outro registro como pessoas perfeitamente normais. Os debates em torno da imoralidade conferida a elas estão presentes em vários trechos de relatos, assim como nos

<sup>196</sup> Termo de interrogatório de Isabel, prestado ao Juiz Jamil, intermediado pelo escrivão Londino, em 21 de dezembro de 1966, tendo com advogado nomeado Dr. Rodolfo Jurk Junior. Processo-crime II, fls. 56-57.

<sup>197</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. São Paulo: Editora paz e terra, 2006. p. 80.

<sup>198</sup> Texto de defesa de Aldona e Isabel, realizada Rodolfo Iurk Filho. Processo-crime II, fls 59-60.

processos-crime I, III, IV e V, onde essas constatações reverberam a justificativa das violências que lhes foram impostas.

Também depõem os homens que Aldona e Isabel identificaram como sendo os pais de seus filhos.

[negou qualquer envolvimento com as irmãs nos últimos três anos, não residia na cidade.] [...] que as denunciadas não trabalham e perturbam as pessoas que passam em frente a sua residência, as vezes dizendo palavrões em outras vezes convidando para manter relações sexuais com as mesmas [...].<sup>199</sup>

Disse que não sabe nada sobre a denúncia não manteve nenhuma relação com as mesmas e afirmou não saber se elas perturbam pessoas ou se prostituem.<sup>200</sup>

que a mais de um ano manteve relações sexuais com Isabel [...], não se recordando do local; [afirma que o filho não é seu] [...] **terem as denunciadas forçado o depoente, quando se encontrava embriagado** a entrar em sua casa afim de **manter relações** com as mesmas; que muito embora tivesse entrado na casa das mesmas, não foi possível manter relações com as denunciadas por encontrava-se bastante alcoolizado, esclarecendo ainda que nessa oportunidade o depoente encontrava-se na frente da residência das denunciadas [...].<sup>201</sup>

Também é chamada a prestar declarações a Irmã Jacinta, uma mulher religiosa que trabalhou na Maternidade da cidade de Mallet, afirmando

[...] que não se recordando a época precisa a depoente pode afirmar que as denunciadas tiveram alguns filhos no Hospital desta cidade; que durante o período de quatro anos que a depoente encontra-se no Hospital, as denunciadas tiveram dois filhos, não podendo precisar se as crianças eram as duas de uma denunciada ou ambas de uma; que as crianças referidas ficaram sob responsabilidade do Hospital [sendo entregues a adoção] [...] teve notícia que uma das irmãs denunciadas (f. 67) concebeu a uma criança a qual foi entregue a uma família de nome Vilharda; que também sabe que essa criança veio posteriormente a falecer por enfermidade; que as duas crianças concebidas por ultimo pelas denunciadas foram entregues às famílias Basílio Kmita [...] e família Chruba residente atualmente em Curitiba; que sabe por ouvir dizer que as denunciadas mantém vida irregular e normalmente encontram-se grávidas sendo os pais desconhecidos [...].<sup>202</sup>

<sup>199</sup> Declarações de Dustin de Oliveira Verseci, 40 anos solteiro e comerciante. Processo-crime II, fls 65.

<sup>200</sup> Declarações de Casemiro Kocinski, solteiro, operário 25 anos. Processo-crime II, fls. 65v.

<sup>201</sup> Declarações de Pedro Poroniuk, solteiro, lavrador, analfabeto com 26 anos. Processo-crime II, fls. 68 e 68v.

<sup>202</sup> Declarações de Irmã Jacinta, religiosa, 32 anos. Processo-crime II, fls 66v.

O militar Elcias<sup>203</sup> esclarece quais eram os homens presentes nas diligências, eles são, inclusive, fotografados no momento que Aldona e Isabel abrem uma cova em um cemitério. Afirma, portanto,

que na oportunidade das diligências estavam presentes além do delegado os senhores João F. soldado Waldomiro F, os médicos legistas vindo de União da Vitória, Miguel M., Simão M., Paulo F. além do delegado Regional [...] que tem por conhecimento próprio que as denunciadas possuem um procedimento irregular que ao ouvir Pedro Poroniuk sobre o presente processo, na Delegacia afirmou este que quando passava pela estrada perto da residência das denunciadas, as vezes em estado e embriaguez era assaltado pelas denunciadas e as mesmas o forçaram a manter relações sexuais com elas. [...].<sup>204</sup>

Conforme está disposto no processo-crime, na sequência, Basilio Kimita, residente na Serra do Tigre, também presta declarações e confirma a adoção de uma criança realizada no Hospital São Pedro no ano de 1964<sup>205</sup>. Elias Choma, residente na cidade de Mallet, prestou declarações como testemunha de defesa de Aldona e Isabel disse que “os filhos foram entregues para famílias a fim de serem criadas; que o depoente esclarece que tem um menino adotivo que conta atualmente quase dois anos de idade” que fora adotado no Hospital de Caridade São Pedro de Mallet<sup>206</sup>.

Também presta declarações Irmã Lidia H, enfermeira do Hospital de Caridade São Pedro, ela afirmou

[...] que aproximadamente há quatro anos ou cinco anos passados ao tempo que era Diretor do Hospital o médico Dr. Iwersonn Chiuratto, umas das denunciadas não podendo precisar qual delas deu a luz um filho no hospital e tratando de uma pessoa indigente o referido filho foi entregue por aquele facultativo ao Sargenndo Vilharda que destacava nesta cidade; que posteriormente um ano depois ou mais uma das denunciadas teve outro filho, que também deixou no Hospital; que esta criança foi entregue para a família Kimita residente na Serra do Tigre, neste Município; que sabe ainda terem as denunciadas dado a luz de mais um filho, não se recordando da época, mas sabe que a Irmã Jacinta encarregada da Maternidade fez a entrega da criança a senhora do Kruk isto porque devido o estado de miserabilidade as denunciadas pediam que seus filhos fossem desistidos no Hospital, alegando não terem condições econômicas de criarem seus filhos.[...].<sup>207</sup>

<sup>203</sup> Responsável pelas descrições contidas nas fotografias anexo ao processo-crime II.

<sup>204</sup> Declarações de Elcias Ribeiro do Prado, casado militar 38 anos. Processo-crime II, fls. 67 e 67v.

<sup>205</sup> Assentada de declarações de Basilio K. brasileiro, casado lavrador, realizadas ao Juiz Jamil em 28 de abril de 1967. Processo-crime II, fls. 73.

<sup>206</sup> Assentada de declarações de Elias C., brasileiro, casado, comerciante, realizadas ao Juiz de Paz Lauro em 9 de junho de 1967. Processo-crime II, fls. 78.

<sup>207</sup> Assentada de declarações de Irmã Irmã Lidia H, brasileira, solteira, realizadas ao Juiz Paulo J. em 23 de junho de 1967. Processo-crime II, fls. 81.

Em seguida, em carta precatória, o processo-crime é enviado para a cidade de Rebouças para que sejam coletadas declarações do médico Amilcar<sup>208</sup>:

na qualidade de médico do Hospital de Rio Azul, apenas pode adiantar, que em seu Hospital foi atendido uma paciente de nome Ana F. [...] a qual deu a luz por duas vezes, sendo que a primeira vez foi em mil novecentos e sessenta e dois, e a segunda vez foi aproximadamente um ano depois, que a referida paciente Ana F. [...], o depoente presume seja a re Aldona, pois a mesma declarou que naquela época residir em Malet; que o primeiro de Ana, esta deu a uma família de Curitiba, e o segundo filho a referida paciente declarou que ia dar para uma família de nome Choma, de Malet; que apenas isso o depoente pode informar, devido constar em seu fichário Hospitalar [...] eis que Ana por duas vezes ganhou criança neste Hospital e todas as vezes deu para famílias que criassem como seus filhos. [...].<sup>209</sup>

O depoimento prestado por Amilcar é o último a ser coletado nesse processo-crime. Conforme os depoentes, e de acordo com o que Aldona e Isabel também afirmam, vários dos filhos tidos pelas irmãs foram adotados (Família Kimita, D. Serginska, Família Chruba, Família Vilharda, Família Kruk, Família Choma, e uma senhora sem nome da ocalidade de Vera Guarani). Em seguida, o juiz responsável pela decisão final presta seu veredicto, conforme reproduzido a seguir:

Encerrada a instrução processual, verifica-se, sem sombra de qualquer dúvida, que não ficou comprovada a existência de nenhum dos crimes atribuídos às denunciadas. [...] Ora, inexistindo nos autos prova material do delito, quer indireta, mas apenas suposições infundadas de pessoas que nada viram e nada sabem, não há como deixar de se impronunciar as denunciadas. [...] comprovou-se que o inquérito policial, baseou-se exclusivamente em falsas suposições de certas pessoas que na falta de ocupações e talvez ajudadas por um espírito romanesco e inconsequente, arquitetaram uma tragédia inominável, onde só existia miséria e sofrimento a ser lamentado. A confissão das acusadas obtidas na fase policial, não parece qualquer consideração, porque foi amplamente refutada em juízo. Já afirmava Wittermayer secundado por Whitaker, que a confissão obtida na polícia e retratada em juízo, deve ser considerada simplesmente como indício leve [grifo do Juiz]. De nossa parte não a consideraremos nem como indício leve, pois além de ter sido retratada, a mesma tem o típico sabor de coisa seguida por meios ilegais e inidôneos.<sup>210</sup>

A denúncia é julgada improcedente pelo Juiz Antônio A. em 27 de novembro de 1967, em seguida é arquivada.

<sup>208</sup> Carta precatória de 13 de junho de 1967. Processo-crime II, fls. 82.

<sup>209</sup> Assentada de declarações prestadas por Amilcar, Natural de Santo Antonio da Platina, neste estado, casado, médico, com trinta e seis anos de idade, residente na cidade de Rio Azul, desta comarca, alfabetizado, ao Juiz Miguel C. em 5 de julho de 1967. Processo-crime II. Fls. 86.

<sup>210</sup> Sentença proferida por Antônio Antunes, Juiz de Direito Designado, em 22 de novembro de 1967. Processo-crime II, fls, 92-93

É importante, ainda, observar que esse processo-crime, em sua fase final, contou com despachos de vários juízes, inclusive sendo enviado para a cidade vizinha por carta precatória, transitando, dessa forma, por outros espaços além da vara criminal da Comarca de Mallet.

### 2.7 As fotografias

O processo-crime II contém fotografias anexas e identificadas como provas de um crime. O “clamor público” é o mote para a racionalização de um acontecimento que, por sua vez, se reverte em outro acontecimento.

#### Fotografia 1



**Fonte:** Processo-crime II, fls. 34.

A imagem é seguida da seguinte descrição no processo-crime:

As Irmãs F.[...] no Cimitério da Colonia quatro. desenterrando um caixão. onde disiam estar um de seus filhos, sob as vistas dos Snrs. Dr. Médico Legista (braços cruzados) Dr. Del. De Pol. De União da Vitória, Aguinaldo Schmall Filho (sentado de óculos escuros) Simão Michaltchuk Delegado de Mallét (com a mão esquerda na cintura Cabo Prado e Sd. Valdomirro e os Choferes Paulo Frare e Miguel Michalchuk (apontando com o dedo Ana)<sup>211</sup>.

<sup>211</sup> Processo-crime II, fls. 34.

Em último plano há alguns homens, todos com o olhar voltado para a cova e para as mãos que impunham enxadas, utensílio imprescindível ao cotidiano laboral do produtor de alimentos. É importante mencionar que, para a época, a presença de um fotógrafo faz do instante da captura dessas fotos um grande acontecimento, tendo em vista, por exemplo, os retratos de família e a movimentação em torno do asseio corporal para captura de uma imagem, conforme o período histórico.

Além de Isabel e Aldona, estavam presentes pessoas que não eram nem investigadores, nem peritos. Na fotografia I, pode-se perceber a intenção da construção de uma verdade, cujo testemunho pode se consolidar no que nos arriscamos chamar de verdade extrajudicial, isto é, a verdade replicada para além do inquérito/processo ultrapassando o campo de saber jurídico de forma que o indivíduo da memória<sup>212</sup>, aquele que vivencia tal acontecimento, tratará de rememorar, da forma como lhe é possível, os seus meios de sociabilidade.

Esta reflexão parte do princípio partilhado pelos escritos da historiadora Natalia Davis, presentes no livro “O retorno de Martin Guerre”<sup>213</sup>, onde a autora desenvolve a noção de possibilidades em uma pesquisa histórica, levando em conta as possibilidades inscritas em momentos como o supracitado, compreendido como um evento que reverberou produções de verdades e foi replicado/transmitido de tal forma que pessoas não pertencentes à equipe policial ou pericial acompanharam a sucessão de fatos e deslocamentos registrados nas fotografias. Percebe-se, assim, uma dupla condição funcionando como componente formador do rastro histórico selado na memória e margeado pela violência, onde o poder expresso e perceptível discursivamente, seja em palavras ou ordenações que também querem dizer algo, permite perceber o alcance desse acontecimento.

Assim, implicitamente, podemos compreender que munido de ferramentas teórico-metodológicas garantidas por uma formação profissional, o historiador terá os instrumentos necessários para formar a realidade através deste “espelho deformante”. Selecionando e organizando essa massa de materiais desorganizados e disformes, o conhecimento histórico é construído. Ao que nos interessa neste trabalho, conseguirá ele explicar adequadamente o acontecimento, reconstruir a realidade e obter uma verdade provável ou “possível”.<sup>214</sup>

<sup>212</sup> HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: editora revista dos tribunais, 1990.

<sup>213</sup> DAVIS, Natalia. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

<sup>214</sup> MUNIZ, Pedro Alves. O acontecimento na História: Uma análise teórica sobre o conceito de acontecimento nas obras “o queijo e os vermes” e Eu, Pierre Rivière...”. *Revista de Teoria da História*, Universidade Federal de Goiás, ano 6, n., dez. 2014. p. 343.

Estudar um acontecimento se dá, conforme Munis, através de um espelho deformante que, por sua vez, corrobora o que foi apontado no parágrafo anterior, de que podemos apontar nesse trabalho uma verdade provável ou possível.

Na Imagem I, uma criança, em pé, ao lado dos dois homens sentados, também observava a cena, cuja vivência o tornou, provavelmente, mensageiro de um evento que se prestou à exumação do que foi considerado como restos mortais de outras crianças. O momento também foi capturado pela máquina fotográfica, invenção emblemática da modernidade. Ainda que sob condições que lhe são próprias, também foi capturado pelo olhar da pessoa que produziu os registros fotográficos e que acompanhou a coleta do que se chamou de provas de uma investigação.

Conforme a descrição contida logo abaixo da Imagem I, para além da presença da pessoa que produziu as fotografias (considero um trabalhador especializado) também foi necessário o deslocamento de dois choferes, Paulo e Miguel, demonstrando que as autoridades ali presentes dispunham de tais trabalhadores para seus serviços, o que lhes conferia o caráter de distinção social, conforme o conceito desenvolvido por Pierre Bourdieu, de modo que “O mundo social é também representação e vontade, e existir socialmente é também ser percebido como distinto”<sup>215</sup>. Também compusera o grupo um médico legista e o delegado da cidade vizinha, União da Vitória.

A primeira coisa que chama a atenção na ordem é que ela desencadeia uma ação. Um dedo esticado, apontando para uma direção, pode surtir o efeito de uma ordem: todos os olhos que o avistam voltam-se para aquela mesma direção. A impressão que se tem é a de que a ação desencadeada, dotada de uma direção definida, é tudo quanto interessa à ordem. A direção determinada é particularmente importante: sua inversão é tão inadmissível quanto sua alteração.<sup>216</sup>

Nesse sentido, estão disponíveis para a compreensão do quadro histórico que estudamos os componentes que também constituem e são constituídos pela ordem, seja na forma como são apresentados, na longa duração e por meio de um evento, seja em escalas globais ou locais, pela ordem, ou pelo fio condutor daquilo que se transfere. Nota-se, assim, a presença de vários homens – uns sentados outros de braços cruzados– observando duas mulheres descalças e com lenço na cabeça. Vale ressaltar que mulheres com lenço na cabeça são identificadas ou como sendo casadas ou como mulheres solteiras que já tiveram filhos,

<sup>215</sup> BOURDIEU, Pierre. *O Poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. p. 118.

<sup>216</sup> CANETTI, Elias. A ordem : fuga e aguilhão. In: *Massa e Poder*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 304.

uma distinção social por meio de um acessório do cotidiano dos descendentes de ucranianos em Antonio Olynto, conforme menciona Andrezza<sup>217</sup>. Esse traço ainda é presente na década de 1960, em Mallet, reiterado por Pochapski, que afirma: “Característica presente entre os grupos da etnia eslava, o lenço na cabeça era utilizado pelas mulheres casadas como forma de assinalar sua posição”.<sup>218</sup>

A fase policial, ou seja, a fase denominada inquérito em um processo-crime, é a que mais transparece noções as quais podemos chamar de “rearranjos locais”, permitindo estabelecer ligações temporais em torno de concepções locais e globais que, de certa forma, intersectam a subjetividade dos sujeitos históricos desta pesquisa.

### Fotografia 2



**Fonte:** Processo-crime II, fls. 33.

A imagem contém a seguinte descrição no processo-crime: “Ana F. mostra ao Cabo Elcias Ribeiro do Prado e ao Sd. Valdomiro Ferreira. Um poço onde foi aberto 15 metros e onde estava/ um dos possíveis filhos dela ali enterrado”<sup>219</sup>.

<sup>217</sup> ANDREAZZA, Maria Luiza. O paraíso das delícias: estudo de um grupo imigrante ucraniano 1895-1995. 1996, 412 f. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal do Paraná, Curitiba. p. 149.

<sup>218</sup> POCHAPSKI, Gabriel. Entre corpos e espaços: uma História da criminalidade nas matas de araucárias (Mallet-Pr, 1931-1950). 2018. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em História. Natal, RN. p.110.

<sup>219</sup> Processo-crime II, fls. 33.

**Fotografia 3**

**Fonte:** Processo-crime II, fls. 34.

A imagem contém a seguinte descrição no processo-crime: “Já o caixão desenterrado com alguns ósso em decomposição”<sup>220</sup>.

---

<sup>220</sup> Processo-crime II, fls. 34.

**Fotografia 4**

**Fonte:** Processo II, fls. 35.

A imagem contém a seguinte descrição no processo-crime: “Embrulho plástico onde existia pedaços de pequenos ossos, declarado ser de pequenas vítimas das irmãs/ F[...]”.<sup>221</sup>

---

<sup>221</sup> Processo II, fls. 35.

### Fotografia 5



**Fonte:** Processo II, fls. 35.

A imagem contém a seguinte descrição no processo-crime: “Delegado Arthur Alfredo Schier, Cabo Elcias R. do Prado e Sd. Valdomiro Ferreira, quando abriam o embrulho plástico, onde foi achado pequenos ossos, sequencia da foto acima”.<sup>222</sup>

Desconcertante e colossal, o arquivo atrai mesmo assim. Abre-se brutalmente para um mundo desconhecido, em que os rejeitados, os miseráveis e os bandidos fazem a sua parte em uma sociedade vigorosa e instável. Sua leitura provoca de imediato um efeito do real que nenhum impresso, por mais original que seja, pode suscitar. O impresso é um texto dirigido intencionalmente ao público. É organizado para ser lido e compreendido por um grande número de pessoas; busca divulgar e criar um pensamento, modificar um estado de coisas a partir de uma história ou de uma reflexão. Sua ordem e sua estrutura obedecem a sistemas mais ou menos fáceis de decifrar e, independentemente da aparência que assuma, ele existe para convencer e transformar a ordem dos acontecimentos.<sup>223</sup>

<sup>222</sup> Processo II, fls. 35.

<sup>223</sup> FARGE, Arlete. Milhares de vestígios. In: *O sabor do arquivo*. São Paulo: Edusp, 2009. p. 12-13.

O acontecimento apresentado nesse capítulo é importante peça para a compreensão da narrativa que estudamos. Segundo Munis, Foucault voltou-se às dessemelhanças, buscando compreender o acontecimento como resultante não apenas de uma versão, mas sim de discursos estabelecidos por meio e em meio a antagonismos<sup>224</sup>. Dessa forma, o que se estabelece pode, de alguma forma, impregnar o que Goffman chamou de identidades, se desdobrando de tal forma que impõe o estigma, isto é, aquilo que o indivíduo carrega e que lhe é de certa forma ordenado tanto de forma material quanto imaterial, ou seja, que reverbera na existência de pessoas apresentadas por sua pobreza, a fábula da carestia.

---

<sup>224</sup> MUNIS, Pedro Alves. O acontecimento na História: Uma análise teórica sobre o conceito de acontecimento nas obras “O queijo e os vermes” e “Eu Pierre Rivière...”. *Revista de Teoria da História*, Universidade Federal de Goiás, ano 6, n. 12, dez. 2014. p. 343-344.

## Capítulo 3

### 3.1 Processo-crime III

Ainda com o Processo-crime II em andamento (porém, “paralisado”, conforme descrito no Capítulo 2), o Delegado Miguel M. deu início a um inquérito policial que indiciou Osvaldo e João T. Vale ressaltar que é também Miguel M. quem presta declarações sobre a abertura das covas em um cemitério no Processo-crime II, tendo sido identificado com chofer da equipe responsável pelas diligências lideradas por Arthur, delegado anterior. A seguir a denúncia:

Chegando ao conhecimento desta autoridade, que no dia primeiro de abril do corrente ano, aproximadamente as desessete horas, dois indivíduos desconhecidos, agrediram a Isabel F., pôr motivos ignorados, esta ultima residente nesta cidade. [...]Notifique aos Senhores Doutores, Janina Wantroba e João Ferreira Dias, para procederem os Exames necessários na vitima. Intime mais ainda as pessoas que sabem ou ouviram o fato.<sup>225</sup>

Na folha 05 encontra-se o Auto de exame de lesões corporais realizado pela médica Janina Wantroba e pelo médico João Ferreira Dias, datado de 03 de abril de 1967 – também data de registro de abertura do inquérito. Os peritos, porém, apontam na redação que o exame ocorreu no dia 02.

Procedendo pôr solicitação do Senhor Delegado de Policia desta Localidade, na data de dois de abril de mil novecentos e sessenta e sete, o exame na pessoa de Isabel [...] verificamos que a mesma apresenta inúmeras escoriações lineares, medindo de 3 a 5 cm, de comprimento, disposto em várias direções [...] situadas nas regiões glutear e no terço superior das coxas e sua face posterior externa. E são estas as declarações que sob o compromisso prestado e em nossa consciência temos a fazer. E por nada mais haver examinar, deu-se pôr findo o ato e de tudo que se lavrou este auto. [...].<sup>226</sup>

Conforme o texto, não foi mencionada violência sexual contra Isabel. Este inquérito possui declarações de cinco pessoas, sendo elas: Isabel; dois acusados (um deles menor de idade); um homem que passava de carroça próximo ao local; e um vizinho que prestou socorro à Isabel.

A versão de Isabel, segundo os autos indica:

Que estava sentada na cosinha de sua casa, sabado último, quando entrou uma carroça com doi homens em seu pátio, e saltou um deles entrando na

<sup>225</sup> Portaria nº 5/67, SSP-PR, 03 de abril de 1967. Processo-crime III, fls 2.

<sup>226</sup> Chefatura de polícia. Auto de exame de lesões corporais, SSP-PR do dia 03 de abril de 1967. Peritos nomeados Janina Wantroba e João Ferreira Dias. Processo-crime III, fls. 05 e 05v.

cosinha e pegou a fôrca a declarante, arrastando para o mato, tirando as calças, e violentou-a, ficando mais de uma hora com a declarante no mato dis mais que o outro ficava olhando no mato para ver se não aparecia mais gente, pôe ali. Que quando o agressor terminou o intento, estava a declarante saindo muito sangue. Que imediatamente foi para casa. Que em seguida na hora que éra assastada pelo homem, ela a declarante gritava “Ai...Ai...Ai...”, e o homem tampava a boca da declarante. e o outro tampava a boca da criança ésta da depoente. Dis mais a declarante que nunca viu nenhum deles sórte que o Sr. [...], passava logo depois e interviu.<sup>227</sup>

Oswaldo e João T., que são acusados no processo, também prestam declarações. Conforme informações cruzadas, eles teriam ido de carroça até a cidade de Mallet para vender pinhão – semente/fruto da araucária consumido na região. Seguem, respectivamente, os relatos de João e Oswaldo:

Que em companhia de um primo seu de nome Oswaldo [...], quando iam indo para casa passaram pela estrada na altura de mais ou menos uns 600mt. Da casa do Sr. Baran uma mulher deu com a mão, o declarante deu com a as rédeas para trás, e os cavalos pararam, perguntaram o que é que elas queriam, foi interpelado de imediato que queriam dinheiro, uma vês que apareceu outra mulher com uma criança no cólo. A mulher virou-se para o primo do declarante e perguntou digo então me da dinheiro você ai, eu não posso te dar dinheiro porque eu tenho filho para criar. Não se você me der dinheiro eu entro com você no mato”. Ai vinha vindo uma carroça e o declarante disse para seu primo: “Ande que vem vindo gente”, em seguida entraram no carro e partiram. Mas adiante olharam para trás, e viram que élas estavam chorando, ian dar parte. O primo do declarante disse pague estes Mil Cruzeiros e de para éla, ficar quieta.Dis mais o declarante que quem disse que éla vinha dar parte éra éla mesma (Isabel), que feito isso o declarante virou-se e foi para casa.<sup>228</sup>

que vieram pinhão no sabado o declarante mais seu primo, que vendido o pinhão no Bar Carole, este deu uns dois copos de pinga, tomaram, e saíram para fazer algumas compras, feito isto rumaram para casa, quando em certa altura na saída de Mallét uma mulher nas estrada, pediu dinheiro ao declarante, dizendo em seguida que se o declarante tinha Mil cruzeiros, éla a mulher entraria no mato com êle, e em seguida foram para a moita, quando seu prio lhes disse, ‘vem vindo gente’, um homem de carroça, que disse ao declarante o seguinte **“Bem que vocês fazem rapiada, que éstas mulheres me comeram uma quarta de mandioca”**. Lógo em seguida os dois o declarante e seu primo de nome João foram embora, quando olharam para trás que a mulher chorava, o declarante segurou as rédeas dos cavalos, e mandou seu primo ir dar os Mil Cruzeiros para a mulher, feito isso foram embora e quando o chegaram perto de casa foram presos pelo Delegado.<sup>229</sup>

<sup>227</sup> Auto de declarações, prestadas por Isabel, na delegacia ao delegado Miguel M. em 03 de abril de 1967 Processo-crime III, fls. 06.

<sup>228</sup> João, brasileiro, solteiro e com 15 anos, sabendo ler nem escrever, católico e lavrador. Auto de qualificação de interrogatório SSP-PR de abril de 1967. Processo-crime III, fls. 07 e 07v.

<sup>229</sup> Oswaldo, brasileiro, casado e com 23 anos, não sabendo ler nem escrever, católico e lavrador. Auto de qualificação de interrogatório SSP-PR de abril de 1967. Processo-crime III, fls. 08 e 08v.

Para Goffman, o estigma conferido a alguma pessoa descaracteriza a humanidade conferida ao indivíduo social, de forma que esse desdobramento discriminatório finda em ações que reduzem as chances de vida desses indivíduos, de modo que a inferiorização é mensurada na diferença<sup>230</sup>. Dessa forma, o estigma da prostituição se apresenta, conforme citação acima, na narrativa de um dos supostos agressores de Isabel (Marta). Também o roubo de alimentos mencionado, ainda que não haja menção da autoria, reforça a descaracterização desse sujeito como indivíduo social mostrando-se como estigmatizando também.

O delegado Miguel provavelmente foi informado por Estefano Baram sobre a violência empregada contra Isabel, conforme o depoimento a seguir.

[...] como é comerciante e mora na estrada da Cidade, aparecem dois indivíduos que somente conhecia vista, que os dois rapazes, um aparenta ser de menor outro já de idade, chegaram em seu estabelecimento e pediram uma guaraná<sup>231</sup>, tomaram e rumaram para o centro da Cidade. Que logo após mais ou menos duas horas chegou na casa de comércio do declarante uma das irmãs F.[...] dizendo que sai irmã estava doente. Sendo um caso de doença, partiu para lá a esposa do declarante moi uma sobrinha, do declarante. Mas acontece que a história era muito diferente, visto o estado em que se encontrava a Isabel [...], **só que não contou detalhadamente o que foi que aconteceu, mas mesmo assim o declarante achou pôr bem avisar as autoridades, competentes.** [...].<sup>232</sup>

O segundo depoimento foi prestado por uma pessoa que transitava na estrada próxima à cidade, fato que, segundo Isabel, foi sua sorte, pois esta pessoa interveio no que acontecia. O mencionado carroceiro relatou o seguinte:

que encontrou uma mulher conhecida pelo nome de Kúndia, correndo em direção a Cidade, com uma criança no braço, dis mais o depoente que como vinha com sua carroça, tocou e mais adiante viu dois indivíduos, na capoeira, pegando uma mulher que conheceu ser a outra das Kúndias, visto estar os dois em cima dela (Kúndia), gritou em voz alta, **'largue a mulher'**, o que de fato aconteceu.<sup>233</sup>

As várias versões são narradas na investigação sobre a prática violenta empregada contra Marta (Isabel), enredando uma trama que é disposta na fonte histórica. Junto às declarações, outras informações sobre práticas diárias aparecem, envolvendo deslocamentos e

<sup>230</sup> GOFFMAN, Erwing. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 15.

<sup>231</sup> Estefano estava se referindo a Osvaldo e João T., indiciados no processo-crime III.

<sup>232</sup> Assentada. Testemunho de Estefano Baran, brasileiro, casado com 45 anos de idade comerciante [...]. Processo-crime III, fls. 9.

<sup>233</sup> Assentada. Testemunho de Alexandre V. brasileiro casado, com 54 anos de idade, funcionário público. Processo-crime III, fls. 9v.

questões voltadas ao trabalho. O acontecimento investigado, do dia primeiro de abril, rendeu a elaboração de enunciados, onde mais uma vez existe a presença da construção de discursos desqualificadores de forma a amenizar a gravidade da violência empregada contra Isabel. É notório o fato de Isabel não ter sido autora da denúncia das agressões que sofreu nas proximidades de sua residência, em abril de 1967. A abertura deste último inquérito é de responsabilidade do delegado Miguel M., após Estefano o informar que algo tinha sido feito contra Isabel.

São elaborados relatórios de vida pgressa de Osvaldo e João<sup>234</sup>, datados de 03 de abril de 1967. Em 24 de maio, o inquérito é remetido ao Juiz de Direito da comarca e recebido com a seguinte inscrição: “somente nesta data os presentes autos foram entregues em cartório, pela autoridade policial, referido e verdade e dou fé. Malét, 15 de junho de 1967”<sup>235</sup>. Em seguida, o Juiz de Paz em exercício, Paulo José, pede vista ao Dr. Promotor de Justiça que, por sua vez, em solicitação, define que “baixem os presentes autos à Delegacia de origem para prestar o compromisso legal, como estão o art. 159, parágrafo 4º do C.P.P. – o que foi prolixamente omitido pela autoridade policial e o escrivão que elaborou o presente inquérito”<sup>236</sup>. Arthur retorna ao exercício de delegado e é a autoridade quem recebe o processo na delegacia e pede ao escrivão que providencie o documento referido pelo promotor como prolixamente omitido. Trata-se do Termo de promessa legal dos peritos Janina Wantroba e João Ferreira Dias, os quais realizaram o exame de corpo delito em Isabel.

Por fim, o processo retorna às mãos da promotoria, que realiza as seguintes observações:

MM. Juiz Cuida a espécie dos autos do delito de estupro, tipificados no art. 213 do Código Penal. Assim sendo, nos termos do art. 225 do mesmo estatuto, a ação penal é privativa da ofendida Isabel [...], mediante a apresentação da competente queixa em juízo. Se a vítima ou seus pais comprovarem não dispor de recursos para prover as despesas do processo, cabe a ação pública, condicionada à previa representação da ofendida ou seus progenitores. Inexistindo nos autos quaisquer das aludidas peças, pedimos seja Isabel [...] notificada para, se quiser, apresentar queixa ou representação que autorize a iniciativa do Ministério Público.<sup>237</sup>

Após a não manifestação de Isabel, outro Promotor (nome ilegível), pediu o arquivamento do processo “[...] em face de haver decorrido o prazo de seis meses sem que a parte interessada

<sup>234</sup> Processo-crime III, fls. 13-16.

<sup>235</sup> Certidão emitida por Londino Flenik. Processo-crime III, fls. 17.

<sup>236</sup> Vista do Promotor de Justiça. Processo-crime III, fls. 17v e 18.

<sup>237</sup> Vista do Promotor de Justiça Elon Rebello em 16 de agosto de 1967. Processo-crime III, fls. 21v e 18.

manifestasse [...] conforme certidão do Sr. Escrivão de Fls. 22 verso<sup>238</sup>, opinamos, salvo melhor juízo de V. Excia., pelo arquivamento destes autos. [...]”, em 17 abril de 1968<sup>239</sup>. O documento é arquivado no mesmo dia por Arthur I., escrevente juramentado do crime. Autoridade que, até então, não pertencia a essa função, tendo o nome e o último sobrenome igual ao do delegado já mencionado anteriormente.

No exame de corpo de delito não foi mencionada a violência sexual sofrida por Isabel, tampouco no restante da fase de inquérito policial, de forma que a palavra estupro foi mencionada pela primeira vez por um promotor que solicitou a representação de Isabel. Apesar de Isabel ser mencionada como parte interessada no processo-crime apresentado aqui, por motivos desconhecidos, ela não presta novas declarações sobre o que teria acontecido em primeiro de abril de 1967. Neste sentido, é possível afirmar que a verdade que se buscou com a abertura da investigação se ramificou em versões ora complementares ora não, sempre em meio ao percurso das palavras e dos termos utilizados, os quais apontam noções fundamentais para compreender esse quadro histórico composto neste estudo.

A partir disso, nos deparamos com o que Celeste Zenha definiu como fábula:

Nossa proposta de trabalho é estudar os efeitos concretos da invenção chamada Justiça, ou seja, contar como o poder judiciário se move no seu dia-a-dia, com se julga através do judiciário e, ainda mais, o que se faz além de julgar, quando o poder judiciário é acionado. Em outras palavras, o que leva alguém a procurar a Justiça, a lançar mão deste mecanismo que produz culpados e inocentes? Como é possível participar na coordenação, quando nos apresentamos com autoridade, como queixoso, como testemunha ou como réu? Em que caso as autoridades têm mais força? Quando as testemunhas desempenham papel fundamental? Questões que só podem ser respondidas se o estudioso se debruçar sobre os efeitos dessa Justiça: os processos penais. Neles estão registrados os procedimentos acionados para a condenação, as argumentações utilizadas, enfim, o embate que produziu uma versão final, aceita como verdadeira, a qual nós denominamos Fábula.<sup>240</sup>

Celeste Zenha chama a atenção para algo a ser considerado quando um processo-crime está em discussão. Trata-se da necessidade de mensurar o que se pretende com a materialização desses relatos, ou seja, a polifonia e dialogismo presentes nas fontes constituem o que a historiadora chama de Fábula. Isto significa que a busca por uma verdade

<sup>238</sup> “Certifico que intimei pessoalmente a vítima do respectivo despacho retro”. Certidão de Londino Flenik de 30 de agosto de 1967. Processo-crime III, fls. 20v.

<sup>239</sup> Processo-crime III, fls. 23.

<sup>240</sup> ZENHA, Celeste. As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 5, n. 10, p. 123-146, mar./ago. 1985. p. 125-126.

resulta em uma reorganização dos acontecimentos para aferir se o(s) agente(s) pode(m) ser considerado(s) culpado(s) ou absolvido(s) em virtude de atitudes que tenha(m) praticado e que não estejam de acordo com o código penal, ainda que questões morais também sejam estopins para a averiguação de um acontecimento junto ao Poder Público.

Para a autora, a fábula é compreendida como resultado da produção dessas narrativas construídas a partir de documentos compostos por pessoas a serviço do Estado. Tais narrativas se materializam a partir da organização de depoimentos e buscam, de certa forma, racionalizar um acontecimento por meio do confronto de palavras, ou seja, por meio de uma investigação. A partir desses apontamentos, é necessário situar mais um ponto considerado como fundamental a ser observado no estudo desse do processo-crime III, cujo conteúdo subjetiva o indivíduo e afere a ele características ou estigmas, seja ele réu ou vítima.

### 3.2 *Processo-crime IV*

O processo-crime IV é iniciado com a denúncia de arrombamento da casa da família F., seguido das denúncias de roubo de dois cruzeiros novos e de um isqueiro<sup>241</sup>, de agressão com socos e pontapés contra Miguel, e de ameaças a Isabel com uma faca, sendo que, conforme consta na denúncia, posteriormente um dos acusados “constrangeu-a a manter com êle e com os demais indiciados relações sexuais[...]”<sup>242</sup>. Os acusados são quatro homens maiores e dois menores, com 16 anos.

A primeira declaração desse processo é prestada por Miguel, que confirma o furto, a invasão e o estupro sofrido por uma de suas filhas.

[...] forçaram a porta para abrir que somente tem uma pequena tranca de madeira, após [os acusados] dentro de sua residência, começaram a dar tapas e rasgando o paletó e calça do declarante, [...] pegaram uma de suas filhas de nome Marta [Isabel] para manter relações sexuais com a mesma a força. [...].

243

<sup>241</sup> Conforme Auto de apreensão, do dia 02 de junho de 1969. “Ncr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos), uma carteira porta notas, um isqueiro e uma faca velha de pnta quebrada apreendidos em poder de Amadeu [...], sendo que a quantia supra de Nc\$ 2,00 e produto de furto efetuado pelo mesmo individuo da pessoa de Miguel [...]”. (Processo-crime IV, fls. 08). Acompanha na sequência (fls. 09) Auto de entrega dos pertences apreendidos ao proprietário das mesmas, Miguel.

<sup>242</sup> Denúncia-crime do Ministério Público, feita pelo Promotor Abdo José em 23 de setembro de 1969. Processo-crime IV, fls. 02.

<sup>243</sup> Auto de declarações, prestadas por Miguel, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 13 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 10.

Segundo Ana<sup>244</sup> (Aldona), eles

violentaram sua irmã Izabel [...] arrebutaram o arame do varal de estender roupa quase estrangularam o cachorro [...], ao ver aquela turma de bandidos entrar a força em sua casa se fechou num quarto pulou a janela e correu até a casa de Estefano Baran e pediu a este pelo amor de Deus cahmasse a polícia [...].<sup>245</sup>

Marta<sup>246</sup> confirma as versões já apresentadas por seus familiares, inclusive afirma “que após os citados indivíduos entraram na casa e pegaram a declarante a força para manter relação sexual”<sup>247</sup>.

Nos autos de interrogatórios dos acusados, produzidos na delegacia de polícia, várias versões sobre o acontecimento foram apresentadas. Logo abaixo, são citados quatro trechos selecionados desses interrogatórios que repetem a informação de que Isabel e Aldona eram prostitutas, bem como de que o encontro com os indiciados havia sido combinado com antecedência. Os dois últimos relatos são de testemunhas.

disse para seus colegas não maltrataram o ancião que o mesmo é míope das vistas, disse mais que o indivíduo Julio [...] que portava uma faca de tamanho médio, ameaçando com uma faca uma das filhas do referido ancião. [Quando perguntado disse] que não lembra como o referido dinheiro veio parar em seu poder por estar meio alegre por ter tomado ums tragos de cachaça.<sup>248</sup>

foi convidado e mais seu irmão Joaquim [...] pelo acusado Amadeu [...] para irem até a casa das Cundias filhas da vítima Miguel [...] com o intuito de manter relações sexuais com as referidas moças dasa a pratica do coito, fato de domínio público do povo desta cidade<sup>249</sup>

ao bater a porta uma das filhas do velho Miguel [...]. Amadeu [...] convidou a moça que abriu a porta para deitar com ele, com que a mesma concordou, após o mesmo se haver servido da mesma o declarante e seus companheiros também fizeram o mesmo, pos é sabido que as irmãs Cundias são duas prostitutas. [...] que viu Amadeu [...] discutir e dar um tapa no velho.<sup>250</sup>

<sup>244</sup> No processo-crime IV Aldona é identificada como Ana.

<sup>245</sup> Auto de declarações, prestadas por Ana (Aldona), na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 17 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 11 e 11v.

<sup>246</sup> No processo-crime IV Isabel é identificada como Marta.

<sup>247</sup> Auto de declarações, prestadas por Marta (Isabel), na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 13 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 12 e 12v.

<sup>248</sup> Auto de Qualificação e Interrogatório, prestadas por Amadeu, solteiro, 21 anos, pintor, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 11 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 13 e 13v.

<sup>249</sup> Auto de Qualificação e Interrogatório, prestadas por Julio, solteiro, 25 anos, lavrador, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 11 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 14 e 14v.

<sup>250</sup> Auto de Qualificação e Interrogatório, prestadas por Joaquim, solteiro, 21 anos, lavrador, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 11 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 15 e 15v.

involuntariamente foi parar na casa do velho Miguel [...] conhecido pela alcunha de velho Cundio [...], visto que o convite lhe feito era para uma caçada de tatu, que ao chegar na casa acima referida [...] todos entraram no interior da casa e em seguida todos menos o menor José, passaram a manter relações sexuais com uma das filhas do velho Cundio de nome Izabel [...], que o menor [...] só não fez o mesmo porque a policia bateu na porta antes de chegar a sua vez [...]. Perguntado se viu e se sabe quem tentou estrangular o cachorro dos Cundios? Respondeu que foi Amadeu [...] e Julio [...], assim como também foram eles que cortaram o casaco do velho Miguel. [...].<sup>251</sup>

foi convidado por Amadeu e por Julio [...] para uma caçada de tatu [...] que quando iam ao defrontarem a casa de residência do velho Miguel [...], conhecido por velho Cundio, os mesmos se dirigiram aquela casa, ao chegarem defronte a mesma, Julio [...] bateu na porta como ninguém abrisse deram volta pelos fundos, enquanto isso Izabel [...] escapou pela porta da frente, correndo ao ser percebida Amadeus [...], Julio [...] e Joaquim [...], correram atrás dela, agarrando-a e sob ameaça de uma faca empunhada por Julio [...] troxeram-a de volta ate o interior do casebre, uma ves la dentro, todos passaram a manter relações sexuais com a mesma, expto o depoente. [...] que sobre o dinheiro nada sabe quando o estrangulamento do cachorro e corte do paletó do velho Cundio foi Julio [...] e como o varal de estender roupa, também foi o mesmo que arebentou.<sup>252</sup>

Bateram em sua residência o qual o depoente levantou e foi atender apareceu a mulher Izabel [...], com uma criança no colo chorando, pedindo socorro que uma turma de rapazes que se encontravam na residência da mesma promovendo atos de vandalismo, e a pedido de Izabel o depoente veio comunicar o fato as autoridades Policiais não sabendo o nome dos mesmos.

<sup>253</sup>

**ouviu falar**, que [...] arrombaram a casa do velho Miguel [...] maltratando o velho e se aproveitando por meios violentos de uma das filhas de nome Izabel, e que soube ainda que na mesma ocasião, Amadeu [...] furtou [...] o velho Miguel [...]. Perguntado pela autoridade se conhece os acusados acima referidos, e se os mesmos são ou não pessoas de bem? Respondeu que o conceito em que são tidos os referidos indivíduos na opinião do povo e o pior possível, não tem adjetivos para qualifica-los perante a sociedade.<sup>254</sup>

disse que, **soube por ouvir dizer** [...] [quatro indivíduos] acompanhado pelo filho menor do depoente de nome José [...] foram a casa do velho Miguel [...], ali arrombando a porta da casa deste espancaram o velho e violentaram sua filha Izabel [...], praticando o coito com a mesma a força, exepcto, o filho do depoente que ficou sentado num banco presenciando tudo [...]. Perguntado pela autoridade si conhece os antecedentes criminosos dos indivíduos [...] Respondeu que houve falar que os mesmos são dados a

<sup>251</sup> Auto de Declaração, prestadas por Sergio, assistido pelo curador Andre K., solteiro, 16 anos, lavrador, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 11 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 17 e 17v.

<sup>252</sup> Assentada, prestadas por José, assistido pelo curador Andre K., solteiro, 16 anos, lavrador, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 11 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 19 e 19v.

<sup>253</sup> Assentada, prestadas por Estefano, casado, 47 anos, comerciante, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 11 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 19 e 19v.

<sup>254</sup> Assentada, prestadas por José C., solteiro, 19 anos, operário, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 11 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 20.

valente e vadiagem e que tem o vício da gatunagem e roubo de galinha. [...].  
255

Após a coleta de todas essas declarações, o delegado Arthur solicita “respeitosamente as digníssimas autoridades judiciárias da Comarca, que os mesmos indivíduos sejam punidos de conformidade com as penas”<sup>256</sup>. Solicita, ainda, a elaboração dos autos de qualificação e vida pregressa dos acusados no processo-crime IV e, posteriormente, o envio do processo para o Cartório criminal.

Porém, o processo-crime é baixado novamente junto à delegacia pois, segundo informado por Neide, “falta aos autos documento essencial: Laudo de Exame de Conjunção Carnal [...]”<sup>257</sup>. O exame é realizado no dia 20 de agosto de 1969, sendo que os crimes investigados aconteceram no dia 31 de maio do mesmo ano. A perita nomeada para o exame foi Janina Wantroba, que não fez menção às escoriações ou lesões existentes ou não no corpo de Marta, descrevendo-a da seguinte maneira: “verificamos ao examinar os órgãos genitais, que se trata de uma pessoa há tempo iniciada na vida sexual, sendo que o aspecto do colo uterino revelou tratar-se de uma mulher múltipara”<sup>258</sup>. Apesar da elaboração desse documento mencionado como essencial, não houve produção de prova que atestasse os estupros sofridos por Marta, ainda que as testemunhas tenham confirmado a violência.

Nesse processo, novamente existem declarações que não apresentam a mesma narrativa. Em depoimento prestado, Marta (Isabel) afirmou que não houve nenhum contato, “ao contrário do que havia dito na polícia por equívoco, que o denunciado embora froçassem a mesma, não conseguiram manter relações sexuais”<sup>259</sup>. No mesmo dia, em juízo, Ana (Aldona) confirma novamente que sua irmã sofreu violências físicas e sexuais<sup>260</sup>. Sérgio declara que três homens foram até a casa delas e mantiveram, mas não a força, relações sexuais com uma mulher que não sabe o nome e que “o informante conhece os demais

<sup>255</sup> Assentada, prestadas por Sebastião, casado, 39 anos, operário, na delegacia ao delegado Arthur Schier, e escrivão Zenóbio, em 11 de junho de 1969. Processo-crime IV, fls. 20 e 20v.

<sup>256</sup> Relatório nº 10/69, SSP-PR, realizado pelo delegado Arthur Schier em 8 de julho de 1969. Processo-crime IV, fls. 21.

<sup>257</sup> Comunicado manuscrito destinado ao M.M. Juiz, do dia 26/07/1969. Não há menção do nome do Juiz nem da função que desempenhava Neide. Processo-crime IV, fls s. 32.

<sup>258</sup> Auto de Exame de Conjunção Carnal realizado no Hospital São Pedro de Mallet, elaborado pela perita Janina Wantroba e João Ferreira Dias. Processo-crime IV, fls. 37.

<sup>259</sup> Declarações prestadas por Marta (Isabel). Assentada do dia vinte de novembro de 1969, tendo como escrivão Arthur Ipiranga do Amaral Schier, “na presença do Dr. Milton Manoel Taques de Freitas, defensor do réu Amadeu. Processo-crime IV, fls. 51v.

<sup>260</sup> Declarações prestadas por Ana (Aldona). Assentada do dia vinte de novembro de 1969, tendo como escrivão Arthur Ipiranga do Amaral Schier, “na presença do Dr. Milton Manoel Taques de Freitas, defensor do réu Amadeu. Processo-crime IV, fls. 51.

denunciados a mais de 10 anos, sendo esta a primeira vez que participou de uma “festinha”<sup>261</sup>.

Mesmo após Marta ter negado que sofreu violência sexual, outro depoente relatou o seguinte, “forçaram Sérgio [...] a manter também com a vítima relações sexuais [...] que a cena que se passou no interior da casa foi feita na presença de todos no próprio chão da casa que é de terra batida”<sup>262</sup>. O comerciante e vizinho de Isabel e Aldona, Estefano, também presta declarações judiciais, assim como José. Ambos não modificam a narrativa que dizem. Depois, é confeccionado um atestado de miserabilidade, conferido à Marta, com a seguinte declaração: “vive em completa miséria, em companhia de seu velho pai Miguel [...], da dependência da caridade pública”.<sup>263</sup>

O processo-crime IV apresenta todos esses enunciados, de forma confusa, como um quebra-cabeças embaralhado cuja finalidade é a de produzir ou absolver o criminoso em face da lei por meio da aferição de enunciados de verdade, muitas vezes submetidos ao crivo da moral. Observação fundamental é a de que mesmo o estupro ser anunciado desde o início do inquérito, essa palavra raramente aparece nas inquirições, sendo possível perceber que a busca pelo esclarecimento a respeito do furto tem mais espaço nos debates do que a investigação a respeito das possíveis violências sexuais empregadas contra Marta.

Mas o corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. Este investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, **à sua utilização econômica**; é, numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também um instrumento político cuidadosamente organizado, calculado e utilizado); o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. Essa sujeição não é obtida só pelos instrumentos da violência ou da ideologia; pode muito bem ser direta, física, usar a força contra a força, agir sobre elementos materiais sem no entanto ser violenta; pode ser calculada, organizada, tecnicamente pensada, pode ser sutil, não fazer uso de armas nem do terror, e no entanto continuar a ser de ordem física. Quer dizer que pode haver um “saber” do corpo que não é exatamente a ciência de seu funcionamento, e um controle de suas forças que é mais que a capacidade de vencê-las: esse

<sup>261</sup> Declarações de Sergio Q., brasileiro, solteiro, menor, com 17 anos de idade, sabendo ler e escrever. Assentada do dia vinte de novembro de 1969, tendo como escrivão Arthur Ipiranga do Amaral Schier, “na presença do Dr. Milton Manoel Taques de Freitas, defensor do réu Amadeu. Processo-crime IV, fls. 52.

<sup>262</sup> Declarações de José, brasileiro, solteiro, menor, com 16 anos de idade, sabendo ler e escrever. Assentada do dia vinte de novembro de 1969, tendo como escrivão Arthur Ipiranga do Amaral Schier, “na presença do Dr. Milton Manoel Taques de Freitas, defensor do réu Amadeu. Processo-crime IV, fls. 52v.

<sup>263</sup> Atestado confeccionado pelo Delegado Arthur Schier em 27 de novembro de 1969. Processo-crime IV, fls. 58.

saber e esse controle constituem o que se poderia chamar a tecnologia política do corpo.<sup>264</sup>

Conforme Foucault, o corpo tem, se não expectativas políticas, ações políticas que o atravessam, percepção diretamente relacionada com o que o autor diz a respeito da “ sua utilização econômica”, resultando na materialização de um corpo que seja produtivo e submisso. A violência física se institucionaliza, neste caso analisado, primeiramente pela não realização do exame de corpo delito completo e, depois, pela demora na produção do laudo que constataria o estupro mencionado. Isso permite questionar as decisões sobre o corpo da mulher quando identificada como vítima no processo-crime apresentado. Além disso, possibilita perceber os modos pelos quais a violência pode ser também reproduzida institucionalmente.

A negação de Marta a respeito da violência sexual contra ela é utilizada pelos defensores dos acusados para os absolver.

Admitimos a invasão do domicílio das vítimas. Estas, porém, são suspeitas para alegar fatos dessa natureza, em vista de sua condição social, que segundo consta, são mulheres que, para sobreviverem mantem conjunção carnal, mediante pago ou recompensa. O réu é revel nem por isso, poderá ser considerado um criminoso. O fato aleijado pelas pseudo vítimas, não é prova capaz a poder incriminar o réu.<sup>265</sup>

Os menores, que segundo a denúncia participaram da invasão à casa de Miguel e sua família, prestam novamente declarações – sem terem modificado aquilo que afirmaram em depoimento anterior. Também os pais de ambos prestam declarações em certidão<sup>266</sup>.

A sentença proferida pelo Juiz reforça que

não sobram dúvidas que os denunciados queriam adentrar na casa das vítimas, e não somente isso, como também permanecer no seu interior. As provas destes fatos são incontestáveis. Aqui, no entretanto, houve um fato devéras interessante o que o julgador te a faculdade de perguntar e deduzir. Isto é, qual a intenção dos denunciados ao penetrarem na casa das vítimas? Será que para roubar umas verdadeiras quinquilharias, conforme ilustra o auto de apreensão de fls. 8, isto é NCr\$2,00, uma carteira, um isqueiro e uma faca velha de ponta quebrada? Achamos que não. Ou para manter relações sexuais com as vítimas Ana e Marta [...]? Acreditamos ser este o motivo central que levou os denunciados a penetrarem na residência das vítimas. É

<sup>264</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Editora vozes, 1997. p. 25-26.

<sup>265</sup> Texto do defensor dativo de Julio. Manuscrito no processo no dia 27 de fevereiro de 1070. Processo-crime IV, fls. 18v e 19.

<sup>266</sup> Certidão elaborada a pedido do Juiz de Direito da Comarca, no Cartório Cível, pelo escrivão Ari Machado, em 13 de março de 1970. Processo-crime IV, fls. 74 e 75.

evidente que são as próprias vítimas que negam a prática sexual, mas esta talvez por vergonha. Assim não ficou caracterizado o estupro, mas os réus e os informantes são unânimes em afirmar a prática do ato sexual, [...]. nos convencemos de que no caso presente, a Violação de Domicílio praticada foi para alcançar um fim em si, não criminoso isto é, manter relações sexuais com as vítimas. Se houvesse prova bastante do crime de estupro, então sim autorizaria a presunção do crime fim. Na verdade, este não é o primeiro processo em que as vítimas aparecem como figurantes passivas de um delito, Ao que tudo indica, pelas suas condições, sociais e econômicas, praticam o comércio de prostituição. Contudo deve-se acrescentar, nesta comarca não existem “Casas de Tolerância” funcionando com autorização de autoridade competente, o que enduz o crime praticado pelos réus foi de VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO.<sup>267</sup>

Três dos acusados são condenados culpados por invasão de domicílio, por já apresentarem passagens pela polícia local, respondendo em liberdade condicional.

### 3.3 Processo-crime V

No mesmo ano da invasão investigada no processo-crime IV houve uma tentativa de incêndio à casa da família F. A denúncia apresentada por Miguel contém a narrativa de que um grupo de cinco homens se dirigiu à sua casa

batendo na porta, chamando por suas duas filhas Marta e Ana [...] fazendo propostas indecorosas, como não abriram a porta, os mesmos, passaram a força-la, tentando arrombá-la, não conseguindo foram tentar arrombar uma janela do lado, como já estavam quase conseguindo, o declarante passou a mão numa foice e ficou defronte a mesma, com o firme propósito de defender seu lar contra as más intenções dos bandidos acima referidos.<sup>268</sup>

Miguel, Marta<sup>269</sup> e Ana afirmam que houve tentativa de incêndio a sua residência, e que a última fugiu por uma janela dos fundos “percebendo as más intenções dos desordeiros [...], deu um jeito e escapou rapidamente por uma janela dos fundos, vindo a chamar a polícia, ao regressar a casa acompanhada pela polícia, os desordeiros já haviam fugido do local”<sup>270</sup>.

Conforme relatório, após interrogatório dos indiciados, os mesmos

<sup>267</sup> Sentença proferida pelo Juiz Flávio, em 07 de maio de 1970. Processo-crime IV, fls. 83-86.

<sup>268</sup> Auto de declaração prestado por Miguel, com 87 anos, de nacionalidade polaco, casado e lavrador, no dia 22 de dezembro de 1969, ao delegado Arthur e tendo como escrivão Zenóbio. Processo-crime V, fls. 07.

<sup>269</sup> Auto de declaração prestado por Marta (Isabel), com 25 anos, de nacionalidade brasileira, solteira e doméstica, no dia 24 de dezembro de 1969, ao delegado Arthur e tendo como escrivão Zenóbio. Processo-crime V, fls. 09.

<sup>270</sup> Auto de declaração prestado por Ana (Aldona), com 34 anos, de nacionalidade brasileira, solteira e doméstica, no dia 22 de dezembro de 1969, ao delegado Arthur e tendo como escrivão Zenóbio. Processo-crime V, fls. 08.

[...] tentaram incendiar o casebre de propriedade do velho Miguel [...], com o intuito de intimidar as duas filhas da vítima [...]. [...] graças a fuga empreendida pelos fundos da casa por Ana [...], que embrenhou-se no matagal existente nas proximidades da casa, conseguiu fugir dos monstros, vindo avisar a policia, que incontinenti, se dirigiu para o local do crime, lá chegando já não encontrou mais os bandidos , haviam se evadido. Interrogados e qualificados quatro dos malfeitores noturnos, os mesmos confessaram a autoria de seu crime, menos Waldomiro [...], que não atendeu às várias intimações-lhe feitas, e segundo soube esta autoridade através de investigações feitas, que o mesmo após a prática do delito homiziou-se fora deste Município. Não foram ouvidas testemunhas no presente inquérito, por não existir nenhuma, dado a hora em que tudo aconteceu, 03 horas da madrugada [...].<sup>271</sup>

Após envio do processo-crime ao cartório, o promotor realiza o seguinte pedido ao juiz, que o atende.

A baixado presente inquérito à Delegacia de origem, a fim de que sejam procedidas as diligências abaixo indicadas [...]. seja providenciada a juntada nos autos do respectivo “Laudo pericial” e do “auto de apreensão” dos instrumentos utilizados na prática do crime; e [...] opinamos para que as vítimas prestem novas declarações.<sup>272</sup>

Para a realização de tal laudo pericial foram nomeados dois peritos para a função, um deles foi André<sup>273</sup>, que aceitou “a missão de perito para a qual já foi nomeado”<sup>274</sup>, juntamente com Joaquim<sup>275</sup>. No mesmo dia, ambos realizam a perícia e, em seguida, o processo é enviado novamente para o cartório, onde o promotor observou mais uma vez a necessidade de realizar um auto de apreensão da tábua utilizada na tentativa de incêndio. No auto de apreensão consta que “Foi apreendida [...] uma tábua, com mais ou menos 2 metros de comprimento e 30 centímetros de largura com vestígios de fogo, a qual foi encontrada, retirada da casa do referido Ancião [...]”<sup>276</sup>. No parágrafo seguinte, as declarações dos acusados serão apresentadas

<sup>271</sup> Relatório nº 21/69, SSP-PR, realizado pelo delegado Arthur Schier em 22 de janeiro de 1970. Processo-crime V, fls. 15.

<sup>272</sup> Vista do Promotor de Justiça Abdo José em 20 de fevereiro de 1970. Processo-crime v, fls. 29 e 30.

<sup>273</sup> A mesma pessoa designada para prestar a função de curador dos menores no processo-crime IV.

<sup>274</sup> Termo de promessa Legal de Andre, do dia 19 de março de 1970, tendo como delegado Mario B, e escrivão Zenóbio. Processo-crime V, fls. 32.

<sup>275</sup> Termo de promessa Legal de Joaquim, do dia 19 de março de 1970, tendo como delegado Mario B, e escrivão Zenóbio. Processo-crime V, fls. 33.

<sup>276</sup> Auto de apreensão, do dia 16 de abril de 1970. (Processo-crime V, fls. 41).

Em interrogatório, Estefano N. declarou que “reconhece a tábua que ora lhe é apresentada e na qual Geronimo [...] ateou fogo”<sup>277</sup>; Pedro afirmou que “encontrava-se em sua residência”<sup>278</sup>; Geronimo disse que “os demais companheiros foram para casa e Pedro ficou na casa de Miguel [...] que o interrogado não viu se Pedro tentou por fogo na casa ou se chegou a arrombar a porta ou janela”<sup>279</sup>. Paulo, por sua vez, afirmou que “Pedro [...] arrombou a janela; que, Geronimo [...] pôs fogo em uma tábua para fazer que as mulheres saíssem para fora, que as moças saíram de dentro da casa sendo que uma portava na mão uma foice e a outra foi avisar a polícia”<sup>280</sup>. E, por fim, Waldomiro disse que “no dia narrado da denúncia encontrava-se em sua residência”<sup>281</sup>. Em seguida, são providenciados defensores dativos para os réus.

Mais adiante, o cabo Zenóbio, autoridade policial chamada por Ana (Aldona) no dia da invasão denunciada, é determinado pelo juiz substituto para prestar depoimento no processo-crime. A seguir, as declarações de Zenóbio:

[...] que as referidas moças são consideradas pelos que residem nas intermediações como “moças volúveis”; que as referidas moças possuem filhos, no entanto desconhece o estado civil das mesmas, ou seja,, se casadas ou solteiras; que o declarante tem conhecimento, porque é notório na cidade, que há algum tempo as mencionadas mças costumavam, quando acabavam de conceber seus filhos, davam fim aos mesmos, e isto é verdade, porquanto ouviu falar que as mesmas já foram processadas por este fato [...].<sup>282</sup>

Na sequência, são apresentados trechos selecionados pelos defensores dos réus:

[...] Não se encontrava no local do evento [...]. Por outro lado as vítimas dos presentes autos, ou sejam, as irmãs [sobrenome], como é do conhecimento da maioria da população desta, são conhecidas como prostitutas; Que em oportunidade semelhante, foram envolvidas em casos semelhantes.<sup>283</sup>

O que acontece, na presunção mais ou menos verdadeira, foi o seguinte: Quase toda população da cidade de Malé é sabedora que a casa de morada de Miguel [...] é frequentada por homens solteiros (ou talvez por casados

<sup>277</sup> Termo de interrogatório do réu Estefano N., SSP-PR, do dia 18 de junho de 1970. Realizado pelo Juiz Flávio Araujo e Escrivão Arthur Ipiranga Schier.

<sup>278</sup> Termo de interrogatório do réu Pedro, SSP-PR, do dia 18 de junho de 1970. Realizado pelo Juiz Flávio Araujo e Escrivão Arthur Ipiranga Schier. Processo-crime V, fls. 48.

<sup>279</sup> Termo de interrogatório do réu Geronimo, SSP-PR, do dia 18 de junho de 1970. Realizado pelo Juiz Flávio Araujo e Escrivão Arthur Ipiranga Schier. Processo-crime V, fls. 50.

<sup>280</sup> Termo de interrogatório do réu Paulo, SSP-PR, do dia 18 de junho de 1970. Realizado pelo Juiz Flávio Araujo e Escrivão Arthur Ipiranga Schier. Processo-crime V, fls. 52.

<sup>281</sup> Termo de interrogatório do réu Waldomiro, SSP-PR, do dia 04 de fevereiro de 1971. Realizado pelo Juiz Flávio Araujo e Escrivão Arthur Ipiranga Schier. Processo-crime V, fls. 77.

<sup>282</sup> Assentada do dia 14 de maio de 1971, de declarações de Zenóbio, tendo como escrivão Arthur Ipiranga Schier e promotor “Ad-hoc” Fermino de Paula. Processo-crime V, fls. 86v.

<sup>283</sup> Defesa elaborada por Orlando Carvalho, defensor dativo de Pedro, em de 18 de junho de 1971. Processo-crime V, fls. 92.

também), os quais ali vão com o intuito único de manter relações sexuais com as filhas do sr. Miguel, mulheres essas já bastante conhecidas como “de vida fácil”, ou seja: que mercadejam com o corpo, vendendo-o a qualquer povo (homens), por serem “conhecidas como prostitutas”, como bem diz o colega de fls. 92 [...].<sup>284</sup>

Que é conhecido da maioria da população desta cidade, que as “Irmãs [sobrenome]” são acostumadas a convidar homens para manter relações sexuais; Que o caso dos presentes Autos, não é o primeiro que ocorre com as referidas “vítimas”; A testemunha Zenobio [...], é taxativa em dizer, depoimento fls. 86 e 86v: ...a casa da vítima é frequentada por “rapazes” [...].<sup>285</sup>

Emprestou-se um cunho de calamidade, para se oferecer a denuncia de fls., donde nada se prova, pois atendendo-se ao fato das vítimas serem anormais, o que se lamenta, já outros casos ocorreram com as mesmas. As testemunhas ouvidas, são unânimes em caracterizar as vítimas, como propensas a atos não recomendáveis para pessoas solteiras, haja visto ambas terem filhos menores. Mas, o que de fato toca, pe se notar, como o MM. Julgador deve ter notado, que ambas são portadoras se debilidade mental, razão essa pela qual, não se levar a sério o que informam.<sup>286</sup>

Em companhia das descrições é possível notar, novamente, a presença do estigma, inclusive o da anormalidade, já apontado em outro momento neste trabalho, conceito que, segundo Erwing Goffman, está inclinado à definição de uma inabilidade social. Para esse autor, o estigma se apresenta na maneira como alguém adjetivado a partir dos traços desviantes. Dessa forma, Goffman se refere ao estigma como “um atributo depreciativo”<sup>287</sup> que, quando mencionado, confere ao seu enunciador a confirmação da anormalidade do outro relacionada com o que o autor chama de abominações corporais, culpas individuais, afirmações raciais ou religiosas.

As práticas judiciárias se apresentam de forma a demonstrar como seus efeitos disciplinarizadores se constituem, isto é, “como certas formas de verdade podem ser definidas a partir da prática penal”<sup>288</sup>, como afirmou Foucault. Essa prática é aplicada aos sujeitos históricos e na forma como eles estabelecem aquilo que é considerado como verdade, relacionada, muitas vezes, aos anseios morais que, por outro lado, também constituem relações de saber-poder.

<sup>284</sup> Defesa elaborada por Rodolfo Iurk Junior, advogado de Estefano e Waldomiro, em de 22 de junho de 1971. Processo-crime V, fls. 94.

<sup>285</sup> Defesa elaborada por Renato Zarszalka, defensor dativo de Pedro, em de 30 de junho de 1971. Processo-crime V, fls. 96.

<sup>286</sup> Defesa elaborada por Américo Xavier de Araújo, advogado de Jeronimo, em 06 de julho de 1971. Processo-crime V, fls. 98.

<sup>287</sup> GOFFMAN, Erwing. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 13.

<sup>288</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002. p. 12.

A invasão da justiça pela polícia, a força da inércia que a instituição carcerária opõe à justiça, não é coisa nova, nem efeito de uma esclerose ou de um progressivo deslocamento do poder; é um traço de estrutura que marca os mecanismos punitivos nas sociedades modernas. Podem falar os magistrados; a justiça penal com todo seu aparelho de espetáculo é feita para atender à demanda cotidiana de um aparelho de controle meio mergulhado na sombra que visa engrenar sobre a outra polícia e delinquência.<sup>289</sup>

Depois de muitos debates, a denúncia é considerada improcedente já que “a acusação baseia-se unicamente nas frágeis declarações das vítimas, por sinal mulheres de conduta duvidosa e volúveis, consoante testemunho unânime vislumbrado no presente processo”<sup>290</sup>. Um estudo recente sobre a legislação vigente buscou compreender os êxitos e as falhas que reverberaram após a Lei Maria da Penha<sup>291</sup>, fundamental para a qualificação da violência contra a mulher como crime tipificado. Em meio às inúmeras ponderações realizadas por Arno e Maschio<sup>292</sup>, espera-se atualmente das autoridades policiais o preparo necessário para não reproduzirem a violência já presente nas denúncias realizadas por mulheres compreendendo, dessa forma, que a intolerância se estabelece primeiramente através da linguagem e depois pode se materializar em atos violentos.

Os autores mencionados no parágrafo anterior identificaram que, ainda atualmente, as pessoas responsáveis por resolver conflitos inerentes à violência contra mulheres reproduzem discursos de naturalização dos comportamentos humanos, ou seja, tendem a reproduzir as desigualdades a partir das quais a mulher pode ser interpelada de modo a recair sobre ela a responsabilidade pelo ato violento sofrido. Na década de 1960, essa culpabilização foi constante em relação aos crimes investigados nos processos criminais selecionados como fonte histórica para esta pesquisa.

As práticas de transgressão inscreveram corpos, narrativas, anseios e partes de trajetórias de vida de sujeitos do passado em processos criminais. Sujeitos históricos – cujas condições de existência são, muitas vezes, marcadas pela tragicidade da violência e daquilo que as conduziu à realização de práticas violentas/criminalizadas – nos permitem hoje estudar as dinâmicas de como a violência opera e de quais vozes ela carrega e/ou oculta.

Dessa maneira, a análise histórica tem como foco primordial as relações, os percursos, as práticas, porque através do seu estudo é que se poderão construir outras formas de compreensão, que desnaturalizem a relação ou a

---

<sup>289</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Editora vozes, 1997. p. 234.

<sup>290</sup> Sentença proferida pelo Juiz Josué, em 28 de fevereiro de 1972. Processo-crime V, fls. 102.

<sup>291</sup> Lei número 11.340, de 7 de agosto de 2006.

<sup>292</sup> ARNO, Fernanda. MASCHIO, Rafael Luiz. Gênero e violência: O uso de arquivos policiais na análise histórica. *Revista Santa Catarina em História* – Florianópolis – UFSC, v.9, n.2, 2015.

representação que procurava associar de forma unívoca o objeto ou a coisa à palavra. É nessa perspectiva que Deleuze e Veyne irão reafirmar a proposta de Foucault de rachar as palavras, rachar as coisas. Desnaturalizá-las e ir em busca dos fios que as engendram, que as significam.<sup>293</sup>

Nesse sentido, é fundamental perceber, a partir de rupturas, como se naturalizam as relações que se prestam ao fortalecimento de poderes hierarquizantes em meio ao desenrolar das histórias de vidas e resistências dos seres humanos. É também necessário perceber no não dito, no silenciado e no esquecido os elementos que sustentam o engendramento das relações entre os seres humanos.

A sucessão de acontecimentos por meio de palavras busca identificar a violência em curso na fruição mimética da vingança, considerada por Girard (2007) como uma invenção humana.

Os homens imitam os desejos uns dos outros e, por esta razão, estão inclinados para o que eu apelido de rivalidade mimética, processo que existe entre parceiros sociais e que tende a agravar-se constantemente pelo facto de a imitação ricocheteia entre os dois parceiros. Quanto mais eu desejo este objecto que tu já desejas, mais ele se te apresentará desejável e, em contrapartida, mais ele me parecerá desejável para mim. Assim sabemos que todas as rivalidades têm tendência a exacerbar-se. Nos animais, as rivalidades manifestam-se nos combates, em particular nos combates pelas fêmeas. Contudo, tais combates não são mortais. O mimetismo não é tão poderoso que não páre antes da morte de um dos combatentes. O combatente mais fraco submete-se ao seu vencedor, o qual se abstém de o matar. Há muito poucas mortes intra-específicas entre as espécies animais, mesmo as mais miméticas. No homem é diferente, pois sabemos que o combate mimético pode tornar-se infinito e chegar a esta primeira invenção humana: a vingança.<sup>294</sup>

Conforme o autor, o sacrifício reverbera da vingança, cujas raízes, conforme a tradição judaico-cristã, institui o modelo divino da personalização do sagrado por meio da violência, ou seja, da mimese de uma expiação dos pecados com o bode, o que expia os pecados. A etnia eslava descrita neste trabalho é assentada em princípios que evidenciamos como extremamente ligados à religiosidade cristã, juntamente com a organização familiar nuclear e as relações voltadas para o trabalho. O que queremos, nesse momento, é alcançar, de certa forma, o fio que liga as informações apresentadas até aqui, de modo que se as relações são

<sup>293</sup> MONTENEGRO, Antonio Torres. Rachar as palavras. Ou uma história a contrapelo. *Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, v. XXXII, n. 1, p. 37-62, junho 2006. p. 47.

<sup>294</sup> GIRARD, René. O Bode Expiatório e Deus. Universidade da Beira Interior, Covilhã: 2009. (p. 4-5). In GIRARD, R., GOUNELLE, A., HOUZIAUX, A., *Dieu, une invention?*, Les Editions de L'Atelier, Paris, 2007, p. 55-76.

reproduções miméticas, aquelas transpassadas por ações deliberadas como violentas ou não existem independentemente de serem nomeadas e, numa linguagem inventiva, faz surgir aquilo que Girard aponta como o bode expiatório, outro efeito passível de mimese, centralizando o sacrifício.

Compreende-se, então, porque Nietzsche afirma que o filósofo é aquele que mais facilmente se engana sobre a natureza do conhecimento por pensá-lo na forma da adequação, do amor, da unidade, da pacificação. Ora, se quisermos saber o que é o conhecimento, não é preciso nos aproximarmos da forma de vida, da existência, do ascetismo, próprio ao filósofo. Se quisermos realmente saber o que é o conhecimento, saber o que ele é, aprendê-lo em sua raiz, em sua fabricação, devemos nos aproximar, não dos filósofos, mas dos políticos, devemos compreender quais são as relações de luta e de poder. E é somente nessas relações de luta e de poder – na maneira como as coisas entre si, os homens entre si se odeiam, lutam, procuram dominar uns aos outros, querem exercer, uns sobre os outros, relações de poder – que compreendemos em que consiste o conhecimento.<sup>295</sup>

Para Foucault, é a partir da análise das relações de luta e de poder que encontramos a possibilidade de compreendermos o conhecimento, o qual, segundo Nietzsche, não possui uma origem (Ursprung), mas sim uma invenção (Erfindung), sendo produto de um jogo de forças definido por relações de poder e estratégias de saber e poder<sup>296</sup>.

### ***Considerações finais***

As fontes que apresentamos para o desenvolvimento desta pesquisa são documentos produzidos pelo Estado em face da tentativa da racionalização de comportamentos humanos, pela mentalidade racionalizada cuja busca é definir soluções para os problemas da população. Nesse caso, tais problemas estão ligados à violência e à forma ela é definida socialmente e através do Poder Público.

Buscou-se apresentar narrativas judicializadas de acontecimentos transpassados pela violência a partir de enunciados produzidos por diferentes vozes – como, por exemplo, jurídicas e médicas – que, por sua vez, imprimiram palavras com efeitos, em muitos momentos, moralizadores. Em razão disso, pessoas que presenciaram/participaram do mesmo acontecimento dispuseram de narrativas diferentes em suas declarações, principalmente quando estavam sob a condição de réu. Via de regra essas estratégias se valeram da emissão de adjetivos relacionados à imoralidade conferida às duas mulheres que protagonizaram os processos-crime apresentados.

---

<sup>295</sup> FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002. p. 22-23.

<sup>296</sup> *Ibidem*, p. 14-15.

Em relação à estrutura institucional, foi perceptível, em muitos momentos, a ausência de profissionais da área, problema solucionado com a nomeação de pessoas da comunidade desenvolvendo atividades como, por exemplo, a de defensor dativo. Outro ponto observado é a falta de recursos financeiros da delegacia de polícia, evidenciada no capítulo 1, bem como os discursos produzidos pelas autoridades jurídicas sobre a pobreza.

As fronteiras delimitam o que podemos chamar de existências. As normas que circunscrevem de antemão um corpo, cuja busca é definir as adequações e os contornos (fronteiras), naturalizam dispositivos sexuais ao definir, a partir da materialidade dos corpos, os lugares que estes devem ou não ocupar e/ou transitar. A análise dos depoimentos femininos, no Capítulo 2, trouxe informações sobre a percepção desse grupo em relação a não manutenção de relações sociais com a família F., e de como os enunciados das fontes evidenciaram a estigmatização desses sujeitos – enunciados que não podemos deixar de relacionar também pela intensificação do discurso moralizante após a Ditadura Militar brasileira.

Por fim, é possível concluir que, apesar de o poder judiciário de não ter produzido provas que culpassem as mulheres denunciadas por infanticídio, o acontecimento proporcionado pelas diligências, o registro em fotografias bem como a denúncia reverberaram a estigmatização e as violências sofridas pela família F. Estigmatização que buscamos demonstrar através da apresentação dos enunciados nos depoimentos dos acusados de agressão a tal grupo, o que por sua vez infere no que foi apresentada como uma redução das chances de vida das vítimas das violências descritas nesse trabalho.

Estudamos o passado buscando, na narrativa histórica, a desconstrução de elementos naturalizados pelos grupos humanos os quais intensificam a manutenção de preconceitos e violências, onde em determinado momento se acolhem fofocas como motes para a abertura de inquéritos e em outros momentos se absolvem estupradores.

Os corpos considerados inferiores e/ou incivilizados, em meio aos discursos políticos, foram transpassados pelo silenciamentos de sua materialidade corporal, de sua memória, de sua identidade e de sua forma de vida e sobrevivência. De um lado, a moral, e, de outro, a estrutura estatal precária e as atitudes arbitrárias que, juntas, desenham o curso das histórias de práticas violentas que se materializam em sujeitos, bem como nas punições legais.

## Referências

- ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. História: redemoinhos que atravessam os monturos da memória. In: *História: a arte de reinventar o passado*. Bauru: Edusc, 2007.
- ANDREAZZA, Maria Luiza. *O paraíso das delícias: estudo de um grupo imigrante ucraniano 1895-1995*. 1996, 412 f. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal do Paraná, Curitiba.
- ANTOCZECEN, Inês Valéria. *O retorno da história: a festa das nações (Mallet/PR) – um estudo em torno das fronteiras étnicas entre poloneses e ucranianos*. 2015. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro Oeste, Irati.
- ARNO, Fernanda. MASCHIO, Rafael Luiz. Gênero e violência: O uso de arquivos policiais na análise histórica. *Revista Santa Catarina em História*, Florianópolis, v.9, n.2, 2015.
- BARROS, José D'Assunção. *Albuquerque: revista de História*, Campo Grande, , v. 2, n. 3, p. 71-115, jan./jun. 2010
- BIRANOSKI, Camila. *Processos crimes: defesa da honra na década de 1930 em Mallet/PR*. 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati.
- BONINI, Altair. *Industrialização, urbanização e trabalho nas décadas de 1960 e 1970: a construção do Paraná moderno*. In: ANAIS 6º SEMINÁRIO DO TRABALHO, Paranavaí. Disponível em <http://www.estudosdotrabalho.org/anais6seminariodotrabalho/altairbonini.pdf>
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
- BUCHMANN, Elane Tomich. *A trajetória do sol, um estudo sobre a identidade do imigrante polonês no sul do Brasil*. 1986. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social), PUC/SP, São Paulo.
- BURKE, Peter. (org.) *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.
- CANETTI, Elias. A ordem: fuga e agulhão. In: CANETTI, Elias. *Massa e Poder*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995
- CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano: Artes de fazer*. Petrópolis: Editora vozes, 1994.
- CERTEAU, Michel. A Operação historiográfica. In: CERTEAU, Michel. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da Belle époque*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.
- DAVIS, Natalia. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.
- ELIAS, Norbert. *A Sociedade de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2001.

ELIAS, Norbert; Scotson, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

FARGE, Arlete. Da violência. In: *Lugares para a História*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

FARGE, Arlete. Milhares de vestígios. In: *O sabor do arquivo*. São Paulo: Edusp, 2009.

FOERTSCH, Alcimara Aparecida. *Paisagem, cultura e identidade: os poloneses em Rio Claro do Sul – Mallet – PR*. 2007. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. in: *Ditos e escritos IV*. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão... um caso de parricídio do século XIX*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1991.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade do saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. São Paulo: Editora paz e terra, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Editora vozes, 1997.

GIRARD, René. O Bode Expiatório e Deus. Universidade da Beira Interior, Covilhã: 2009. In GIRARD, R., GOUNELLE, A., HOUZIAUX, A., *Dieu, une invention?* Les Editions de L'Atelier, Paris, 2007. p. 55-76.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: editora revista dos tribunais, 1990.

HOBBSBAWM, Eric. A história progrediu? In: *Sobre história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

LE BRETON, David. *La Antropologia del cuerpo y modernidade*. Buenos Aires: Ediciones Nueva Vision, 1995.

LE GOFF, Jacques; TRUONG, Nicolas. *Uma história do Corpo na Idade Média*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MONTENEGRO, Antonio Torres. Rachar as palavras. Ou uma história a contrapelo. *Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, v. XXXII, n. 1, p. 37-62, jun. 2006.

MUNIS, Pedro Alves. O acontecimento na História: uma análise teórica sobre o conceito de acontecimento nas obras “O queijo e os vermes” e “Eu Pierre Rivière...”. *Revista de Teoria da História*, Universidade Federal de Goiás, ano 6, n. 12, dez.2014.

POCHAPSKI, Gabriel. *Entre corpos e espaços: uma História da criminalidade nas matas de araucárias (Mallet-Pr, 1931-1950)*. 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Natal/RN.

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. Michel Foucault e a Mona Lisa ou Como escrever a história com um sorriso nos lábios. In: RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo. *Figuras de Foucault*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

RIBEIRO, Renilson Rosa. Escritas da História Cultural: Michel Foucault e Michel de Certeau. *Fronteiras: Revista de História*, Dourados, MS, v. 9, n. 16, jan./jul. 2007

ROLIM, Rivaldo Carvalho. A reorganização da polícia no Estado do Paraná nos anos 1950. *Revista de História Regional*, v. 5, n.1, p.153-166, verão. 2000.

SOCHODOLAK, Helio. MARTINS, Valter. A narrativa de um “Brasil diferente” e os processos criminais de Mallet/PR (1913-2006). *Revista NUPEN*, Campo Mourão, v.6, n. 10, jan/jul. 2014.

SOCHODOLAK, Hélio. *Regiões, violência e Processos Criminais*. In: XV ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, 2016, Curitiba. *Anais 100 anos da guerra do Contestado*, Curitiba: ANPUH/PR; 2022. [http://www.encontro2016.pr.anpuh.org/resources/anais/45/1468154656\\_ARQUIVO\\_HelioSochodolak-textocompleto-anpuh2016.pdf](http://www.encontro2016.pr.anpuh.org/resources/anais/45/1468154656_ARQUIVO_HelioSochodolak-textocompleto-anpuh2016.pdf) Acesso em 15 dez. 2020.

SOCZEK, Leonardo Henrique Lopes. *Práticas criminalizadas em casas comerciais (Comarca de Mallet/Pr: 1950-1978)*. 2018. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Estadual do Centro-Oeste, Irati.

WACHOWICZ, R. C. *O camponês polonês no Brasil*. Curitiba: Fundação Cultural, Casa Romário Martins, 1981.

ZENHA, Celeste. As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 5, n. 10, p. 123-146, mar./ago. 1985.

## Fontes

### Fontes do Arquivo da Vara Criminal do Fórum de Mallet-Paraná:

Processo nº 09/1964, caixa 1964.

Processo nº 21/1966, caixa 1966.

Processo nº 16/1969, caixa 1969.

### Fontes do Centro de Documentação e Memória de Irati. CEDOC/I:

Processo n.º 03/1970, BR.PRUNICENTRO.PBOO3.1/609.39

Processo n.º 05/1967, BR.PRUNICENTRO. PBOO3.1/573.36.

Autorizo a divulgação integral deste trabalho no banco de dados do PPGH/UNICENTRO.

Autorizo apenas a divulgação do resumo e do *abstract* no banco de dados do PPGH/UNICENTRO.

Irati(PR), 08 de abril de 2022.

  
Stefany Argeane Rolim de Moura